



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 08/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Água Nova para cidade de Natal e Mossoró, com o objetivo de tratarem de saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 28/04/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 13/04/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**BCD8A2CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020 – PE, objetivando a possível aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Água Nova – RN.

Início das Propostas: 15/04/2020 as 9h30min.  
Término das Propostas: 28/04/2020 as 9h30min.  
Início da Sessão Pública: 28/04/2020 as 10h00min.  
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, situado à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água Nova-RN, 13/04/2020.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**F48F19DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO**

**3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Alexandria  
CONVENIENTE: Hospital Maternidade Joaquina Queiroz  
OBJETO: cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data: 03 de abril de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**ALUÍSIO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO**  
Presidente do HMJQ

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7BC5903C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO****3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Alexandria  
 CONVENIENTE: Hospital Maternidade Guiomar Fernandes  
 OBJETO: cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar  
 Prazo: 12 (doze) meses  
 Data: 03 de abril de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**NAPOLEÃO DE PAIVA SOUSA**  
 Presidente HMGF

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7B13AB65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

MODALIDADE: Tomada de Preços  
 TIPO: Menor Preço Valor Global  
 EDITAL Nº: 00006/2019  
 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POLÓ DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA MODALIDADE INTERMEDIARIA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.  
 O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00006/2019, realizada em 13 de Novembro de 2019, as 10h00min. Que teve o seguinte resultado: **Classificação** após o parecer da engenharia, sendo que o parecer foi elaborado sendo observadas todos os licitantes participantes deste certame, conforme parecer Nº 007/2020, emitido em 13 de abril de 2020, onde decidiu por DESCLASSIFICAR todas as propostas apresentadas. Assim nos termos do Art. 48, § 3º. (fica aberto o prazo de 08(oito) dias uteis) a conta desta publicação todas as licitantes convocadas a apresentar nova proposta para a licitação em epigrafe.

Segue relação de licitantes participantes:  
 ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME  
 JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI  
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA  
 ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA  
 SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
 LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI  
 NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI  
 F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA  
 SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 13 de Abril de 2020

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EE59EABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00018/2020**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item  
EDITAL Nº: 00018/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de Abril de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 13 de Abril de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A8539C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00019/2020****MODALIDADE: Pregão  
TIPO: Menor Preço Por Item  
EDITAL Nº: 00019/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 29 de Abril de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 13 de Abril de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C17CEAEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00020/2020****MODALIDADE: Pregão  
TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00020/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de Abril de 2020 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 13 de Abril de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8F6D1E41

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.14-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE (DE PARTIDA) SOFT-STARTER DE 50CV E 380V COM TIMER (PROGRAMAÇÃO DE TEMPO/HORA) INCLUSO NA PLACA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO NO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2020. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PJ. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência até o final do exercício financeiro de 2020, a contar da data de sua assinatura em 14/04/2020 e termino em 31/12/2020. **PARTES CONTRATANTES:** PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e ELETROMESA – INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/000-84, com sede a Rua Vicente Gomes Bezerra, 685 – Setor Distrito Industrial – Santa Júlia – CEP 59640-660 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.40,00(onze mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 14 de Abril de 2020

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**F60A8532

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00003/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE (DE PARTIDA) SOFT-STARTER DE 50CV E 380V COM TIMER (PROGRAMAÇÃO DE TEMPO/HORA) INCLUSO NA PLACA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO NO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria - SAAE. **RATIFICAÇÃO:**

Alexandria - RN, 08 de Abril de 2020

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**90392E6E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00003/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE (DE PARTIDA) SOFT-STARTER DE 50CV E 380V COM TIMER (PROGRAMAÇÃO DE TEMPO/HORA) INCLUSO NA PLACA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO NO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROMESA – INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/000-84, com sede a Rua Vicente Gomes Bezerra, 685 – Setor Distrito Industrial – Santa Júlia – CEP 59640-660 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.40,00(onze mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 08 de Abril de 2020

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**A056C886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 26.094.503/0001-67

**OBJETO:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL) DAS DIVERSAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS.

**VALOR:** R\$ 14.360,00 (catorze mil, trezentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2040 –Manutenção do Setor do Ensino Fundamental  
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 11110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV e Lei nº 13.979 de 06/02/2020, em seu Art. 4º.

VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Abril de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**C7F15208

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS -  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **FÁBIO CARLOS DE CASTRO**

CPF: 086.045.204-22

**OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

VALOR: **R\$ 8.740,86** (oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2058 –Manudto Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**2780B6CA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS -  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **GILSON SILVA DE ARAÚJO**

CPF: 033.563.694-23

**OBJETO:AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

VALOR:**R\$ 19.997,14**(dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e catorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2058 –Manudto Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**161D36D9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS -  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DE CASTRO**

CPF: 482.034.834-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

VALOR: **R\$ 19.893,09** (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2058 –Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**1C01FA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS -  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **OSVALDO BATISTA DE CASTRO**  
CPF: 108.680.114-87

**OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

VALOR: **R\$ 19.992,42** (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2058 –Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**9F327788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS -  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **ANTONIO SEGUNDO DA SILVA**  
CPF: 029.245.294-25

**OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

VALOR: **R\$ 19.993,32** (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP  
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2058 –Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**5343B85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1578/2020  
DE 05 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera no dia 09 de abril de 2020, a Senhora **Maria de Lourdes Silva Melo**, portadora de matrícula, **9593 – GNO-A – Auxiliar de Infra Estrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Parágrafo único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5F8A36A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1580/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Damião Costa de Oliveira**, portador de Matrícula, **1642, GNO-B, Calceteiro**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 01/05/2020, referente ao período aquisitivo de 26/08/1985 à 26/08/1990, pelo mesmo já ter gozado dois meses do período aquisitivo.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C5A71591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09040001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09040001/2020**

CONTRATO Nº: 09040001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47.

CONTRATADA: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA, CNPJ(MF) 35.055.777/0001-38

PROCESSO DE ORIGEM: 09040001/2020

OBJETO: Aquisição de materiais (Capote Cirúrgico) para combate e prevenção da Pandemia do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 5.558,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 2296 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 09/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6D2F1449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09040001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** Nº 09040001/2020

**Dispensa:** Nº 09040001/2020

**Número da Licitação:** 09040001/2020

**Objeto:** Aquisição de materiais (Capote Cirúrgico) para combate e prevenção da Pandemia do COVID-19.

**Contratado:** C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)

**Valor Total:** R\$ 5.558,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**44BEB359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº09040001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38), referente à Aquisição de materiais (Capote Cirúrgico) para combate e prevenção da Pandemia do COVID-19. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 09/04/2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D7EA3234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040002/2020**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 13040002/2020**

**Processo:** Nº 13040002/2020

**Dispensa:** Nº 13040002/2020

**Número da Licitação:** 13040002/2020

**Objeto:** Solicitação para aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi/RN.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14)

**Valor Total:** R\$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 13/04/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AEF91470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº13040002/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14), referente à Solicitação para aquisição de peixe in natura, para distribuição gratuita para as famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais da rede SUAS Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 13/04/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B1F4C140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº13040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 13040001/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**CONTRATADA:** ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de Kit's Higiênicos e Cestas Básicas que serão distribuídos para famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2728 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.137 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 2729 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.137 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** 13/04/2020 a 31/05/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**EA2970F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE Nº13040001/2020**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** Nº 13040001/2020

**Dispensa:** Nº 13040001/2020

**Número da Licitação:** 13040001/2020

**Objeto:** Aquisição de Kit's Higiênicos e Cestas Básicas que serão distribuídos para famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Apodi/RN.

**Contratado:** ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME (16.676.833/0001-07)

**Valor Total:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 13/04/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DFE6A190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**Nº13040001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ESPERANÇA SUPERMERCADO

LTDA - ME (16.676.833/0001-07), referente à Aquisição de Kit's Higiénicos e Cestas Básicas que serão distribuídos para famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 13/04/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**EAEDAE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº. 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ILHA DO FLAMENGO, CONJUNTO PORTAL DA CIDADE-AREZ/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.715,58 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04(QUATRO) MESES. DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2020. FUNDAMENTO: DISPENSA Nº. 015/2020 E LEI Nº. 8.666/93.

Município de Arez/RN  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**D424599A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº**  
**14.360.009/2020-09 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 113/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº041/2019**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN - EXTRATO DO**  
**CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.899.961/0001-82. OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 215.252,30. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 30 de Março de 2020. Vigência: 12 MESES.

Arez/RN, 30 de Março de 2020.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Decoled Indústria de Lâmpadas LED LTDA  
**JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**36022924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 65160009/2019 - EXTRATO DO SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE inscrita no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 31 de Março de 2020. Vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de Junho de 2020.

Arez/RN, 31 de Março de 2020.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**6C40585B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 031.300.066/2017 - EXTRATO DO TERCEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: HELLEN M. MACIEL COSTA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 22.345.635/0001-63. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 26 de Março de 2020. Vigência: 26 de Março de 2020 a 27 de Março de 2021.

Arez/RN, 26 de Março de 2020.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Hellen M. Maciel Costa ME  
**MARCOS ADRIANO COSTA FILHO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**24896E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 050700032/2018 - EXTRATO DO PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: EDNALDO PATROCÍNIO DE MELO inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 106.309.024-53. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 27 de Março de 2020. Vigência: 27 de Março de 2020 a 26 de Março de 2021.

Arez/RN, 27 de Março de 2020.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**EDNALDO PATROCÍNIO DE MELO**  
CPF 106.309.024-53



**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**4B0F63FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:** Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Beneficiário	Locador	Endereço	Vigência	Valor mensal	Valor global
Sandra Moura da Silva	Josefa Aduato de Oliveira	Rua Arthur Lopes Galvão, s/n, Arez/RN.	02/03/2020 à 31/12/2020	RS: 400,00 (Quatrocentos reais)	RS: 4.000,00 (Quatro mil reais)

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 14 de abril de 2020.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017- GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3C3BB3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487 - CNPJ: 26.686.839/0001-19.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUANDO EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS..

**VALOR:** R\$ 2.709,00, (dois mil, setecentos e nove reais ).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**38BA4C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA MONTAGEM DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VISTA A SUSPENSÃO DAS AULAS POR FORÇA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS..

**VALOR:** R\$ 1.720,00, (um mil, setecentos e vinte reais ).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 06 de abril de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**10E40204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA A**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 001/2020.**

**Considerando** os autos da Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 20010001/2020 referente à contratação de Pessoa jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do Conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN;

**Considerando** a ata de julgamento de habilitação, em que os licitantes: Construtora Assu Eireli, CNPJ: 07.126.573/0001-05, Construtora Oliveira e Melo Ltda-EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, Construtora Proel Engenharia Ltda, CNPJ: 26.040.127/0001-28, Dantas Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ:30.706.798/000152, Galdino Empreendimentos e Construções Ltda-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, Oeste Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57, Soares Construções & Consultoria Ltda, CNPJ: 13.518.835/0001-80, WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 e Patrol Construções Ltda - EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32 por terem preenchido integralmente todos os requisitos de habilitação. Tendo sido inabilitados os licitantes: Asfalto Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.710.366/0001-08 por ter descumprido requisitos habilitatórios constantes da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e das letras “e” e “h” do item 9.2.5 (outros documentos de habilitação); Oeste Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57 por ter descumprido requisito habilitatório constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica); e, Serra do Lima Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 por ter descumprido requisitos habilitatórios constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e letra “d” do item 9.2.5 (outros documentos de habilitação), conforme publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de abril de 2020, edição nº 2.245;

**Considerando** que não fora interposto recurso contra decisão deste Colegiado, cujo prazo encerrou-se no dia 13 de abril de 2020 inclusive; e,

**Considerando** todo o exposto, este Colegiado, por meio de seu Presidente, torna público a convocação dos licitantes habilitados: Construtora Assu Eireli, CNPJ: 07.126.573/0001-05, Construtora Oliveira e Melo Ltda-EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, Construtora Proel Engenharia Ltda, CNPJ: 26.040.127/0001-28, Dantas Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ:30.706.798/000152, Galdino Empreendimentos e Construções Ltda-EPP, CNPJ:

18.735.376/0001-00, Oeste Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57, Soares Construções & Consultoria Ltda, CNPJ: 13.518.835/0001-80, WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 e Patrol Construções Ltda - EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32, para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço que realizar-se-á às 09h do dia 20 de abril de 2020 no Gabinete da Prefeita e anexo (recepção do gabinete). Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

A sessão pública reservar-se-á exclusivamente à abertura dos envelopes de propostas com vistas e rubricas pelos presentes nas propostas de preços, a sessão será registrada por meio de fotos.

Após o registro em ata de possíveis questionamentos e ou observações a sessão pública será suspensa, com lavratura de ata, e encaminhamento das propostas de preços juntamente como o processo licitatório em epígrafe, devidamente rubricado e numerado pelo Colegiado, ao Setor de Engenharia para fins de análise e emissão de parecer técnico.

É facultado o comparecimento dos licitantes, o não comparecimento não será motivo para preclusão recursal, uma vez que a sessão pública se destinará tão somente a abertura dos envelopes de propostas, cuja decisão referente à classificação dar-se-á após análise técnica pelo Setor de Engenharia, em data posterior, em que será publicado resultado de julgamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, sendo concedido prazo recursal conforme §2º, alínea b, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, considerando a pandemia do COVID-19, informo que quando da sessão pública, serão fornecidas máscaras de proteção e álcool em gel aos participantes/presentes, devendo todos usarem obrigatoriamente a máscara de proteção bem como devem manter, no mínimo, 2(dois) metros de distância entre os participantes.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JONHSON ALVES BEZERRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**D1E26AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 255, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Josefa Liana da Silva, matrícula 171505-4, para exercer suas funções junto a Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, enquanto vigorar o Decreto Nº 095, de 02 de abril de 2020, que prorrogam os prazos estabelecidos no Decreto nº 091 de 17 de março de 2020, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 14 de abril de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**B96E608C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG:  
926788 AVISO DE LICITAÇÃO**

PE SRP Nº 12/2020 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 04/05/2020, as 09hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: [comprasgovernamentais.com.br](http://comprasgovernamentais.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BBBE874A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 349, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**LEI Nº 349, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, autorizado a reajustar em 12% (doze por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2020, fixado em R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no Inciso II do Parágrafo 1º do artigo 9º A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 11.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo Único** - A diferença salarial do piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020 será paga durante o exercício de 2020.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 12% (doze por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 30 de março de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:6EF367F5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO****Ao Senhor Elias Inácio Beserra.****Fazenda Anna de Katia, s/n, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.**

Nos termos do art. 10-A e seguintes, do Decreto Lei nº 3.365/1941, parte do imóvel rural sem benfeitorias (edificações), com área de 3.200m<sup>2</sup> (80x40m), localizado no prolongamento da Rua da Saudade, s/n, localidade Lagoa do Lerdo, Zona Rural, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, encontrando-se do lado “impar” (esquerdo) da rua supramencionada, de propriedade de Vossa Senhoria, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a ampliação do Cemitério Público de Boa Saúde/RN.

Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado em R\$ 0,60 (sessenta centavos), o m<sup>2</sup> (metro quadrado), totalizando o valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) a área a ser desapropriada, de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado por uma comissão especialmente designada para esse fim.

Isto posto, o Município de Boa Saúde/RN, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel, o valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) em parcela única.

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, cujo prazo especificado na legislação supramencionada é de 15 (quinze) dias, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Ressalte-se que anteriormente a presente publicação, foi expedida Notificação Extrajudicial, de mesmo teor, diretamente ao Proprietário, negando-se o mesmo a dar o ciente, fato este constante da Certidão apenas ao procedimento administrativo, exarada por 02 (dois) servidores públicos municipais.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Boa Saúde/RN, 08 de abril de 2020.

**ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:9E40B674**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 011, DE 14 DE ABRIL DE 2020.****DECRETO Nº 011, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais suplementares para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias de enfrentamento da situação de emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade no Decreto Municipal nº 006, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** todas as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Decretação do Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Boa Saúde/RN, através do Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no nosso Estado;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população boasaudense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, no âmbito do município de Boa Saúde/RN.

**§ 1º** - Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

**§ 2º** - A suspensão de que trata o caput não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados, exclusivamente, a hóspedes e que sejam observadas as recomendações mais recentes da autoridade sanitária, como de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

**Art. 2º** - Fica suspenso o funcionamento de todas as casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, circos, academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do município de Boa Saúde/RN.

**Art. 3º** - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, Lojas Maçônicas, além de estabelecimentos similares, no âmbito do município de Boa Saúde/RN.

**Art. 4º** - As agências bancárias e demais estabelecimentos financeiros deverão seguir o disposto nas regras sanitárias específicas para o COVID-19, observando ainda, o disposto nos normativos expedidos pelos Governos Federal e Estadual vigentes.

**Art. 5º** - Fica mantido o funcionamento normal, inclusive domingos e feriados, de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, devendo serem cumpridas as seguintes regras:

I-controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II-limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento;

III-fornecimento de álcool 70º em local sinalizado para todos os usuários;

IV-respeito a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no estabelecimento;  
reforçar medidas de higienização de superfícies.  
limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

**Parágrafo único** - O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020.

**Art. 6º** - A despeito das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos comerciais, e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio.

**Art. 7º** - O serviço de táxi, deverá observar a proibição de utilização de ventilação artificial (ar condicionado).

**Art. 8º** - Ao usuário de moto táxi, recomenda-se o uso de capacete próprio, em razão de ser um equipamento de uso pessoal.

**§ 1º** - Em caso de exceção, orienta-se que, para utilizar capacete de uso coletivo, deve-se proteger-se com touca e máscara descartáveis.

**§ 2º** - A presente medida está sendo tomada na forma de recomendação, e não de suspensão do uso de capacete, em razão da previsão da obrigatoriedade do uso de capacete contida no Artigo 54, I, do Código de Trânsito Brasileiro, que não pode ser objeto de revogação por Lei Municipal, eis que é de Competência Privativa da União.

**Art. 9º** - Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante em todo o Município.

**Art. 10º** - Em decorrência da suspensão das atividades escolares da Rede Municipal de Ensino, os contratos temporários de prestação de serviços dos profissionais vinculados à aludida área terão seus efeitos suspensos no período de 01 de abril de 2020 até o retorno efetivo das aulas.

**Art. 11** - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, ficando condicionada à adoção das seguintes medidas:

I- a participação na feira livre está restrita aos comerciantes da cidade de Boa Saúde/RN (zona urbana e zona rural), sendo terminantemente proibida a participação de pessoas residentes em municípios adjacentes.

II- todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19).

III- é obrigatória a utilização pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção.

IV- as bancas/barracas/pontos de comercialização, deverão ser armados em ambientes amplos e arejados de modo a distanciar em 02(dois) metros, no mínimo, os feirantes um do outro.

V- é vedado qualquer tipo de venda para consumo no local.

VI- os feirantes deverão higienizar todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.

**§ 1º** - As bancas/barracas/pontos de comercialização poderão manter uma distância inferior aos 02 (dois) metros entre uma estrutura e outra, entretanto, entre os feirantes, a distância não pode ser desrespeitada.

**§ 2º** - Durante a feira livre, haverá fiscalização por parte do Município de Boa Saúde/RN, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação.

**§ 3º** - Em relação aos horários de funcionamento da feira livre, este seguirá sua normalidade, entretanto, considerando necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus, RECOMENDA-SE que os comerciantes evitem prolongar-se além do necessário com suas bancas/barracas/pontos de comercialização.

**§ 4º** - RECOMENDA-SE o acesso de 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo Coronavírus, sempre que possível;

**§ 5º** - RECOMENDA-SE que a população busque sempre realizar as compras no momento em que as bancas/barracas/pontos de comercialização estiverem vagos, de modo a evitar o contato físico desnecessário.

**§ 6º** - Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização, barracos, e demais pontos da feira livre, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, podendo os fiscais do Município de Boa Saúde/RN requisitarem apoio Policial para dispersar as pessoas ali reunidas.

**§ 7º** - Serão expedidos novos alvarás de licença pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio de Boa Saúde aos feirantes indicados no inciso I desse artigo.

**§ 8º** - Não será cobrada taxa aos feirantes pelo alvará de licença enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública em razão do Novo Coronavírus.

**Art. 12** - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 13** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

**Art. 14** - Observando o dever do Município em adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública, as medidas aqui decretadas devem perdurar por tempo indeterminado.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:4E1D8521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 CONVOCAÇÃO –**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 08:30h do dia 16 de abril de 2020.

Bodó/RN, 14 de abril de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:C91A1403

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 CONVOCAÇÃO –**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 09:30h do dia 16 de abril de 2020.

Bodó/RN, 14 de abril de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:94C31CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2020**

Considerando que a prestação do serviço de seguro de vida – DPVAT, para os veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos.

Consoante o art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a prestação do serviço de seguro de vida – DPVAT, para os veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, pela empresa **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA** a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta esses serviços ao DETRAN/RN.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, “Caput” da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:46C42414  
**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:46C42414

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 051/2020 - GP - DESTITUI REPRESENTANTE**  
**DO PODER EXECUTIVO DO CONSELHO DE**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE BOM**  
**JESUS / RN DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS,**

PORTARIA N. 051/2020 - GP

DESTITUI REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS / RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica DESTITUÍDA do Conselho de Alimentação Escolar, a senhora DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF: 466.121.494-34, representante do poder executivo em razão de sua nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Educação do município de Bom Jesus / RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 14 de Abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B9A29D62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 052/2020 - GP - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER**  
**EXECUTIVO PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS / RN O**  
**SERVIDOR ROBSON JUNIOR GOMES**

PORTARIA N. 052/2020 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS / RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR o servidor Robson Junior Gomes, portador do CPF nº 914.019.334-91, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do município de Bom Jesus / RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 14 de Abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**C23D35E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR**  
**KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 053/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO, portador do CPF nº 082.440.404-16, vinculado a matrícula nº 5607429, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (trinta) dias, contados a partir do dia 06/04/2020 com término em 04/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**981CBB1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2020 - CONTRATAÇÃO DE**  
**PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE**  
**SISTEMA INFORMATIZADO, QUE SUPRA A NECESSIDADE**  
**DO MUNICÍPIO, NO PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES**  
**DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.03.13.0075**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, tipo MENOR PREÇO por VALOR GLOBAL. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema informatizado, que supra a necessidade do município, no processamento de informações de recursos humanos e folha de pagamento.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/04/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 14 de abril de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**77417CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2020 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO**  
**DE CATA-VENTOS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.12.30.0066**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Contratação dos serviços continuados de manutenção e revisão de cata-ventos.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/04/2020 às 10h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 14 de abril de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:47804F0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 109/2019****REF. PROCESSO LICIT SMS/CAICÓ Nº 190930579  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019****TERMO DE RESCISÃO consensual AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019**

O Município de Caicó/RN, por meio de seu representante ROBSON DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATANTE** e a empresa CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME – CNPJ: 23.113.752/0001-64, sediada na Rua Sargento Ovídio, nº 974, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-090, denominada de **DISTRATANTE/ CONTRATADA**, resolvem Rescindir Consensualmente o contrato administrativo de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, conforme ofício recebido nº 003/2020 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA. Sendo assim o dia 14 de abril de 2020, último dia da prestação dos serviços, com fundamento na cláusula décima quinta do contrato.

Caicó/RN, 14 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Pela Distratante/ Contratante

**CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA**

Pela Distratante/ Contratada

## TESTEMUNHAS:

1 - .....	2 - .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:CBC6EF3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JÓSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 07.869.398/0001-46, Rua: Senador João Câmara, 86, Santa Cruz/RN, para a **aquisição de produtos de informática (UMA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L3150 + REFIL DE TINTA PRETO)**, necessários ao fluxo dos trabalhos no Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo, no valor global de R\$ 1.113,90 (mil cento e treze reais e noventa centavos) ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo, 14 de abril de 2020.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**Flávia Claudjane da Silva Florencio  
Código Identificador:65741A9F**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 17.829,92 (dezesete mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO****Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Função: 10 -SAÚDE****Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS****Projeto / Atividade: 1185 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19****Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	RS 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	RS 2.829,92
<b>Total.....</b>	<b>RS 17.829,92</b>

**Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio**

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO - GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) - AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de abril de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:90BF159E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 22.434,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

**Projeto / Atividade:** 1185 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.434,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 22.434,00</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO - GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) - AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DELIBERAÇÃO Nº 1640/2020-CIB/RN CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de abril de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:2C7C34EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 12/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**



**I – CONCEDER** férias a **JOSÉ BEZERRA**, matrícula nº 00122-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.03.2020 a 30.03.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**D76620F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 13/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA**, matrícula nº 417-1, pertencente ao quadro funcional do Programa de Agente Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.03.2020 a 30.03.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**D6674F3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 14/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 421-1, pertencente ao quadro funcional do Programa de Agente Municipal de Combate a Endemias, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**7E4038BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 15/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSÉ EDVALDO TAVARES JÚNIOR**, matrícula nº 426-1, pertencente ao quadro funcional do Programa de Agente Municipal de Combate a Endemias, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**F3D0836E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 16/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **FRANCISCO DE ASSIS GALDINO**, matrícula nº 109-1, pertencente ao quadro funcional Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.03.2020 a 30.03.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**65F9CF5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 17/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MAGNA FERREIRA CELESTINO**, matrícula nº 406-1, pertencente ao quadro funcional do Programa de Agente Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**5F241257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 18/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ANTÔNIO VITAL CAMPELO**, matrícula nº 100-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**CEDDB219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 19/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SEBASTIÃO WALISSON DE ARAUJO PENHA**, matrícula nº 138-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**972FC94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 20/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 020-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**55372127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 21/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 020-1, pertencente ao quadro funcional Do Programa de Agente Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**6D4DF93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 22/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 071-1, pertencente ao quadro funcional DA Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.03.2020 a 30.03.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**A344FC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 23/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSÉ JOVENTINO DA COSTA NETO**, matrícula nº 071-1, pertencente ao quadro funcional DA Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.03.2020 a 30.03.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:3E0107E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 24/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **WHASTERVAL RAMIRO COELHO**, matrícula nº 094-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.03.2020 a 30.03.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de fevereiro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:5AA1CDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 25/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 197-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 02.03.2020 a 31.03.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de março de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:DC2E1871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 26/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 418-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 15.03.2020 a 13.04.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de março de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:9FD06CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 27/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES**, matrícula nº 436-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 16.03.2020 a 12.04.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de março de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:03C9DE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 28/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 039-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 06.04.2020 a 04.05.2020.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de março de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**3BE1DAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 29/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO**, matrícula nº 105-2, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.04.2020 a 30.04.2020.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de março de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**C0C82EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 13, de 14 de abril de 2020.**

Decreta Ponto Facultativo, os dias 17 (dezesete) de abril de 2020 e 20 (vinte) de abril de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o próximo dia 17 (dezesete) de abril de 2020 - (sexta-feira) e dia 20 (vinte) de abril de 2020 - (segunda-feira).

**Art.2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 14 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1E2AF1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** *Dispõe a prorrogação das medidas temporárias para funcionamento dos estabelecimentos comerciais e realização de feiras livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.600, de 09 de abril de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso positivo para COVID-19 no município de Caraúbas-RN, conforme consta do BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO n.º 22, de 03 de abril de 2020, publicado pela SESAP-RN,

CONSIDERANDO entendimentos firmados a partir de discussões mantidas com representantes da CDL-Caraúbas, do comércio em feira livre, dos comerciantes, dos comerciantes do mercado público, autoridades policiais e o poder público municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o “**horário especial temporário para funcionamento dos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS no âmbito do Município de Caraúbas – RN**”, que se dará em turno único, **apenas pela manhã**, no horário **das 07hs00min às 11hs00min**, no período de **14 de abril (terça-feira) a 30 de abril (quinta-feira) do corrente ano**, devendo ao final ser reavaliada a situação pelo Gestor Municipal sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.

§1º Excetuam-se da previsão do *caput*, podendo se manter abertos em período habitual para atendimento ao público, observadas as recomendações de adoção de medidas para não disseminação do Coronavírus:

agências bancárias e casas lotéricas, que deverão adotar os seguintes procedimentos relativos a logística para atendimentos presenciais, mesmo que em terminais de autoatendimentos: destinação de horário exclusivo para pessoas com idade superior a 60 anos, obrigatoriamente nas horas iniciais do atendimento diário; atendimentos em horários distintos e exclusivos, a serem divulgados por cada agência bancária ou casa lotérica, para pessoas residentes nas zonas rural e urbana, respectivamente;

supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres, que comercializem exclusivamente alimentos não preparados e mantimentos;  
padarias;  
farmácias, drogarias e congêneres;  
postos de combustíveis;  
consultórios e clínicas, inclusive veterinárias;  
vendas e revendas de gás GLP e água mineral;  
pet shops, vendas de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimentos congêneres, exclusivamente para venda de produtos;  
serviços de táxi e mototáxi;  
hotéis e pousadas;  
serviços funerários, devendo observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 39/2020, de 26 de março de 2020;  
obras e serviços de engenharia já em execução.

§ 2º As padarias, supermercados, mercados e mercearias não poderão manter ambientes para consumo no local, seja em balcão ou com mesas e cadeiras;

§ 3º Os restaurantes e demais estabelecimentos não previstos nas exceções do § 1º do presente artigo e que comercializem alimentação pronta, somente poderão funcionar por meio de sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou com retirada agendada.

Art. 2º - Os estabelecimentos com funcionamento autorizados deverão obrigatoriamente adotar medidas de proteção aos funcionários, clientes, colaboradores e proprietários, conforme abaixo descritas:

disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados para prevenção a disseminação do Coronavírus, aos funcionários e colaboradores;

manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, com marcações em piso além de outros meios de comunicação visual e orientação no local;

quando possível alterar de jornadas (redução do tempo de trabalho) e revezar turnos, para funcionários e colaboradores;

adotar ventilação natural dos ambientes e disponibilização de álcool 70% ou locais próprios para higienização das mãos;

regular o quantitativo de pessoas que simultaneamente acessam os estabelecimentos comerciais, conforme espaçamento interno disponível.

Art. 3º - Fica autorizada a realização da feira livre de hortifrúti, artigos do vestuário e diversidades, **aos sábados**, no horário de **05hs00min as 11hs00min**, na Rua Major Cesário, com permissão para comercialização exclusiva aos feirantes residentes neste município, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:

§ 1º o segmento de comercialização de artigos de vestuário e diversidade ficará limitado ao quantitativo de 07 (sete) bancadas por dia (sábado), devendo acontecer revezamentos de interessados;

§ 2º os feirantes e funcionários deverão utilizar EPIs e disponibilizarem álcool 70% em suas bancadas;

§ 3º a Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará estrutura para isolamentos e controle de acessos a área de realização da feira livre, como também acompanhará a obediência ao distanciamento mínimo a ser observado por ocasião da montagem das bancadas para exposição dos produtos;

§ 4º a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela desinfecção prévia e posterior de todo o local, como também a disponibilização de EPIs para pessoas pertencentes a grupos de risco, álcool 70% nos acessos a feira, além da prestação de orientações as pessoas que acessarem o local;

§ 5º ficará a Guarda Municipal também designada para prestação de apoio logístico e o monitoramento do cumprimento dos critérios condicionantes para sua realização;

§ 6º **permanecerá suspensa a realização da feira para comercialização de animais vivos**, que acontecia tradicionalmente na extensão da Rua Major Cesário.

Art. 4º - Ficar autorizada a realização de feira livre do segmento de comercialização de artigos de vestuário e diversidades, limitado ao quantitativo de 05 (cinco) bancadas por dia, nas **segundas, quartas e sextas**, em local a ser indicado na Rua Major Cesário, exclusivamente para feirantes residentes neste município.

Art. 5º - A desobediência às disposições do presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

**I** – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;

**II** - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme disposto nas normas que regem a espécie.

Art. 6º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C3CF2EE2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Dispõe sobre suspensão temporária de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, decorrentes de reduções acumuladas nas arrecadações de impostos e tributos federais e estaduais, como também frustrações na arrecadação do ISSQN pelo município,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, prevista no Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020 e prorrogada através do Decreto Municipal nº 49, de 02 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a

manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a “**suspensão dos Contratos Temporários (Contratação por Tempo Determinado) exclusivamente a serviços da Rede Municipal de Ensino**”, com lotação funcional nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **16 e 30 de abril do corrente ano**.

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **abril de 2020**.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E11A8CF0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Sr., KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente no Sítio Jacu, S/N, inscrito no CPF sob nº 010.787.604-38, portador da cédula de identidade nº 002.106.523, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 9.939,00** (nove mil novecentos e trinta e nove reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1000,00	Quilogra	Batata doce	3,30	3.300,00
00012	300,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação característica) sem	7,96	2.388,00
00014	300,00	Quilogra	Coentro (Classificação característica) sem	9,10	2.730,00
00027	300,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	1.521,00
Total:					9.939,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Klebervanio Gomes Da Silva
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>KLEBERVANIO GOMES DA SILVA</b>
Prefeito Em Exercício No Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F7B26FD9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2020, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**, residente no Sítio Amparo, nº112, portador da cédula de identidade nº 002.355.246, e CPF nº 052.876.294-00 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	1000,00	Quilogra	Polpa de acerola	8,91	8.910,00
00032	1000,00	Quilogra	Polpa de tamarindo	11,04	11.040,00
Total:					19.950,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.



Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Silvana Hipólito Monteiro
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4840697F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROBERTA CRISTINA MARINHO** residente e domiciliada na Rua José Diniz Alves nº150, portador da cédula de identidade nº 003.022.930, e CPF nº 017.132.924-40 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **9.030,00** (nove mil e trinta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	1000,00	Quilogra	Polpa de caju	9,03	9.030,00
Total:					9.030,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberta Cristina Marinho
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>ROBERTA CRISTINA MARINHO</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D207396D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMCD nº 1289/2020. Inexigibilidade nº 014/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de serviços cartoriais, direcionado ao Cartório Único de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ: 08.470.577/0001-79, com sede à Rua José Azevedo, 67, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP:59374-000. O contratante pagará ao contratado o valor global de 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9A278C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde e o Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis, a frota de veículos da Unidade Básica de Saúde e para as ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº **17.383.185/0001-63**, localizada na Rua Av. Eneias Cavalcanti, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 124005/2020 e 124004/2020 datados em 24/01/2020 no valor total de **R\$ 31.875,62** (trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 000097 e 000098 datadas em 31/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**32C83FEE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II., não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de

Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 1112009/2019 e 1111007/2019 datados em 12/11/2019 e 11/11/2019 de valor total **R\$ 16.960,87** (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 046875 e nº 046876 datadas em 18/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BEFA24CE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Carlos Antônio Araújo de Paiva, o Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda dos serviços externos destas secretarias, pelo fato do Município não dispor de veículos próprios em condições de funcionamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação destes veículos é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas de fiscalização, de segurança pública dentre outras atividades, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos indispensáveis ao andamento dos serviços prestados externamente nestas secretarias, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA EIELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 102.010/2020, 102.010/2020 e 203.004/2020, datados de 21/01/2020, 02/01/2020 e 03/02/2020, correspondente as Notas de Locação n.º 6003 (R\$ 6.200,00 – Defesa Social), 6048 (R\$

750,00 - Meio Ambiente) e 6118 (R\$ 1.450,00 - Meio Ambiente), datadas de 02/01/2020, 03/02/2020 e 02/03/2020, totalizando R\$ **8.400,00** (oito mil, e quatrocentos reais). Dispensa Emergencial nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social

**JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Des. Econômico

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A9541EA8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Câmara Júnior, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson Cézar da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda destas secretarias, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da zona rural para a urbana do município no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes nas mesmas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por estas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda destas secretarias, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 127.001/2020 e 124.001/2020, datados em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000062 (R\$ 1.094,11 – SEMT) e 0000000064 (R\$ 1.155,34 - SEMATDE), datadas de 12/03/2020), totalizando **R\$ 2.249,45** (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e

quarenta e cinco centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação

**JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA**

Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**83FB0E5D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo gol é de extrema necessidade no transporte de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é assistida pela Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Gol para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica ,para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.228.979/001-61**, localizada Rua Teotônio freire,355, Rocas Natal /RN, referente aos Empenhos n.º , 1101038/2019 1101039/2019, 1101040/2019, 1101041/2019, 1101042/2019, datados em 01/11/2019, de valor total **R\$ 10.450,00** (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente as Notas

Fiscais de Serviço Eletrônico n.6002,6011,6008,6009 e 6018, datada em 02/01/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**83B1E796

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o Senhor Carlos Magnus Ribeiro Filho, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar, e o prazo de vencimento ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos para o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 071.366.254-91, referente ao Empenho nº 201.006/2019, datado em 01/02/2019, totalizando **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), referente ao Recibo nº 11/2019, datada em 09/12/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A6AF63E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 411 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Lucinete da Silva Ribeiro** para o cargo de **Direção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EC1E6564

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 425 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 425 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Mateus Soares Fontenele** do cargo de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**EADDBBF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 426 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 426 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Mateus Soares Fontenele**, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**D40C84B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 426 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 426 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Mateus Soares Fontenele**, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**65C08B78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 427 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 427 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Sérgio Câmara Sobral** do cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**CF4511FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.611 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, reconhecido pelo Governo Federal através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, enviada ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020 que decreta situação de Calamidade Pública e dá outras providências, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 05 de 07 de abril de 2020 ;

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus no Município de Ceará-Mirim;

**CONSIDERANDO** os impactos na economia local e, de consequências, arrecadação no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o decréscimo nos repasses constitucionais oriundo da atual situação em âmbito nacional e contexto mundial devido ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a queda de arrecadação prevista nos cofres do Município durante a pandemia do COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, das empresas dependentes e dos fundos municipais com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, as empresas dependentes e os fundos municipais deverão, dentre outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, seguir as seguintes diretrizes:

I – as despesas com materiais de consumo, para o exercício de 2020, deverão sofrer redução de 20% (vinte por cento) condicionadas aos valores gastos em 2019;

II – as despesas de consumo de água, energia elétrica, serviço postal telegráfico, telefonia fixa e demais serviços de utilidade pública

deverão sofrer redução de 20% (vinte por cento) condicionadas aos valores gastos em 2019;

III – as despesas com diárias, passagens aéreas, transporte urbano, e demais gastos relacionados a viagens deverão sofrer redução de 20% (vinte por cento) condicionadas aos valores gastos em 2019;

**Art. 3º** Ficam contingenciados, temporariamente, a contar de 01 de abril de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como os salários dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança no percentual de 20% (vinte por cento), até ulterior deliberação.

**Parágrafo Único** – O contingenciamento constante no caput do presente artigo irá incidir nas vantagens fixas, não inclusa as vantagens variáveis.

**Art. 4º** Ficam excetuados do contingenciamento constante no caput do artigo anterior os Cargos Comissionados e Funções de Confiança que percebam salário base inferior ao mínimo vigente, bem como todos os profissionais da Saúde e Contratados.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2020

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

\* PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1247A812

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 428 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 428 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o servidor **Sérgio Câmara Sobral** para o cargo de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**DF74C532

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 429 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 429 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcene da Silva Barbosa** para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**3ABDA9A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 430 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 430 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Marcio Gleybson Silva Bezerra** do cargo de **Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**FDDDD98FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 432 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Gersiane Kariny Flarentino de Souza** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9E91604D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 431 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 431 de 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Antônia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**1D402EB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 433 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar João Batista de Lima Souza para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**970B1C52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 434 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Domingos Sávio Cabral Lemos para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D3E58A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2020 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 011/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, DE LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E CONTRATO.

**Valor global:** R\$ 90.125,00 (Noventa mil, cento e vinte cinco reais).

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato ou até conclusão do processo licitatório na modalidade *pregão*.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,  
 Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
 Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**675A6E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 28 de abril de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcerrocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2020.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**68531172

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 001/2020**



Aprova a reprogramação de saldos dos recursos aplicados no Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ-RN, reunido ordinariamente no dia 28 de Janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377 de 13 de fevereiro de 1997 e suas alterações, pela Lei 526 de 24 de outubro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o plano de aplicação para a reprogramação de saldos dos recursos aplicados no Fundo Municipal de Assistência Social do exercício 2019 para o exercício 2020.

Parágrafo único – Os saldos à reprogramar são:

I – R\$105.570,69.: Proteção Social Básica (CRAS + SCFV);

II – R\$ 7.502,76.: Programa Criança Feliz;

III – R\$ 15.968,28.: Gestão do Programa Bolsa Família;

IV – R\$ 10.276,50.: IGDSUAS;

VI – R\$ 2.623,09.: BPC na ESCOLA

VII – R\$ 42.435,54.: Proteção Social Especial Média complexidade

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 28 de janeiro de 2020.

**ROSA MARIA DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:0C4BDAF4**

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, em reunião extraordinária realizada dia 27 de Março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377 de 13 de Fevereiro de 1997 e suas alterações, prevista na lei 526 de 24 de Outubro de 2005. Resolve aprovar a Normatização a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007,

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO as alterações propostas pela Lei 12.435 de 06 de Julho de 2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Cerro Corá, através da determinação de valores, critérios e prazos conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu Art. 22, §1º.

**Art. 2º** - O prazo de concessão de aluguel em caráter eventual será de até 03 (três) meses podendo prorrogar por igual período.

§1º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão da 6ª (sexta) parcela paga.

§2º. As situações de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, exigindo-se avaliação social a cada três meses e não podendo ultrapassar o limite de concessões mensais estipulado no Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução.

§3º. O aluguel social em decorrência de catástrofe ou perda total da unidade habitacional por incêndio ou desmoronamento poderá ser concedido sem limite de tempo até que o município disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar.

§4º. Considerando o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos casos de aluguel em caráter eventual, a família poderá receber o benefício até ser inserida em programas de habitação de interesse social ou até que supere às dificuldades que a motivou solicitar o benefício.

**Art. 3º** - Para o valor do aluguel social, fica definido o valor de 150,00(cento e cinquenta reais) para o ano corrente de 2020.

§1º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão do último benefício dentro dos 06 (seis) meses permitidos.

§2º. Para os benefícios concedidos atualmente, constitui-se como prazo inicial a data de publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - O prazo de pagamento ou concessão de cesta básica, será de até 03 (três) meses podendo prorrogar por igual período.

§1º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão do último benefício dentro dos 06 (seis) meses permitidos.

§2º. Para os benefícios concedidos atualmente, constitui-se como prazo inicial a data de publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Para o valor ou tamanho da cesta básica mensal deverá ser observada a composição familiar, mediante parecer técnico social.

**Art. 6º** - A concessão do Auxílio Natalidade e Auxílio por Morte deverá obedecer os limites licitados, inclusive em caso de ressarcimento pecuniário à família requerente.

**Art. 7º** - Para cumprimento deste normativo, fica o Município obrigado à realizar os devidos procedimentos administrativos para obedecer aos critérios de concessão elencados na Lei Municipal nº 814/2016 e no Decreto Federal nº 6.307/2007.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, o relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 27 de Março de 2020

**ROSA MARIA DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:3E3732D8**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 046, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 29.524, de 17 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 29.534, de 19 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, dando também outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 29.541, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 29.556, de 24 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), dando também outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 29.583, de 01 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 29.600, de 08 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que na data de 13 de abril de 2020 foram oficialmente confirmados 376 casos do Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Estadual de Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** os Decretos 042/2020, 043/2020, 044/2020 e 045/2020 proferidos no âmbito executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** as recomendações das autoridades de saúde para que seja mantido o distanciamento social da população

#### DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se por 15 (quinze) dias corridos, a partir de 15 de abril de 2020, todas as medidas determinadas pelos Decretos Municipais n.º 042 de 17 de março de 2020, 043 de 20 de março de 2020, 044 de 25 de março de 2020 e 045 de 28 de março de 2020.

Art. 2º. Altera-se a medida de restrição prevista no art. 2º do decreto municipal n.º 042/2020, de modo que ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 20 (vinte) pessoas, a partir de 15 de abril de 2020.

Art. 3º. Mantem-se também a suspensão do funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 15 de abril de 2020.

Parágrafo único. A carga horária das turmas matriculadas nas escolas municipais será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 4º. Autoriza-se a concessão de férias e licenças aos servidores municipais da saúde, caso haja demonstração prévia de que o funcionário se enquadra no grupo de risco da COVID-19.

Art. 5º. Todas as demais medidas são reiteradas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de abril de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**E30B50DA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 047, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 21.428,81 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), com as seguintes classificações: Unidade Orçamentária 02009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Função 10 Saúde, Sub função 301 Atenção Básica, Programa 075 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde, Projeto de Atividade/Ação 2065 - Corona vírus COVID-19; Elemento de Despesas 33903000 - Material de Consumo; 44905200 Equipamentos e Material Permanente; 33903200 - Material de distribuição Gratuita; Fonte de Recursos 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de abril de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**DD7089C2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2020**

**OBJETO:** Compra de peças de reposição para máquinas e equipamentos odontológicos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Compra de peças de reposição para máquinas e equipamentos odontológicos, com o valor total julgado de R\$ 16.507,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sete reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 14/04/2020

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**CFFD66EF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2020**

**OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com o valor total julgado de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 14/04/2020

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:9563B5CB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2830 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	UND	14	350,00	4.900,00
2	2831 - SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	12	50,00	600,00
3	2832 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	10	200,00	2.000,00
4	2833 - SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	30,00	600,00
5	2834 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	UND	6	120,00	720,00
6	2835 - SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUÍMICO	UND	4	600,00	2.400,00
7	2836 - SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA	UND	6	80,00	480,00
8	2837 - SERVIÇO DE CONserto DE ULTRASOM ODONTOLÓGICO	UND	6	150,00	900,00
9	2838 - SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	6	250,00	1.500,00
10	2839 - SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO	UND	6	150,00	900,00
11	2840 - SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR	UND	8	100,00	800,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.800,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Abril de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:A0384BFF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 - DISPENSA Nº  
016/2020**

**CONTRATO Nº: 013/2020**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 016/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de lixo hospitalar.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**

**DOTAÇÃO: 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 14/04/2020 à 31/12/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 14 de abril de 2020**

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:91FF644C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 039/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS) PARA O EXERCÍCIO DE 2020** que se realizará dia 29/04/2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou no site [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br)

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2020.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:DAB32CE8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2017**

PROCESSO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA  
CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 15/04/2020 à 14/04/2021

SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante. TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP - Contratada.

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:790415C9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização do Processo Licitatório nº 040/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, que se realizará no dia 14/05/2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura

#### **A COMISSÃO.**

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B02C2DC8

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Nº 13, de 18 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de abril de 2020.

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C3E26BC6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 de abril de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**12D82447

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 13 de abril de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**7A5526D5

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.124, 13 DE ABRIL DE 2020**

Regulamenta o incentivo financeiro referente aos indicadores de pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária à Saúde, na forma que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 57, de 08 de Abril de 2020, que em seu art. 1º Ficam instituídos e regulamentados os indicadores

de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, a ser atribuído aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeta atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde – APS, conforme desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, nos termos da Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de Novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de Dezembro de 2019, que Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 57, de 08 de Abril de 2020, em seu Art. 3º, §1º, prescreve que os valores da Premiação Financeira constantes do Anexo I da referida Lei serão revistos por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que Portaria do Ministério da Saúde de nº 874 de 10 de Maio de 2019, definiu novos valores mensais máximos do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 57, de 08 de abril de 2020, em seu art. 9º, prescreve que os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde poderão ser baixados por meio de Decreto expedidos pelo Chefe do Poder Executivo,

## DECRETA

**Art. 1º** - Os valores Financeiros do Incentivo dos indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, instituído no Município de Cruzeta por meio da Lei Municipal nº 57, de 08 de Abril de 2020, passam a ser definidos no Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 13 de Abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Classificação de Desempenho: Bom

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	R\$ 286,93
02	MÉDICO	R\$ 286,93
03	NUTRICIONISTA	R\$ 286,93
04	FISIOTERAPEUTA	R\$ 286,93
05	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 286,93
06	PSICOLOGO	R\$ 286,93
07	EDUCADORA FISICA	R\$ 286,93
08	DENTISTA	R\$ 286,93
09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 286,93
10	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 286,93
11	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	R\$ 286,93
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 286,93

### Classificação de Desempenho: Muito Bom

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	R\$ 321,57
02	MÉDICO	R\$ 321,57
03	DENTISTA	R\$ 321,57
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 321,57
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 321,57
06	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	R\$ 321,57
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 321,57

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:17DAF8F5

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Raquel Batista Fernandes, CPF nº 010.996.924-31. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal. Raquel Batista Fernandes - Contratada.

\*Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:F014E179

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** S. M Dantas Santos ME, inscrito no CNPJ22.842.879/0001-51.

**Objeto:** Locação, montagem e desmontagem de tendas e palcos móveis e climatizadores, usados na realização de eventos no Município de Cruzeta(RN)

**Nota de Empenho nº 712.001/2019, 719.002/2019, 1.011.002/2019, 1.011.001/2019, 1.011.003/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade da Locação, montagem e desmontagem de tendas e palcos móveis e climatizadores, usados na realização de eventos no Município de Cruzeta(RN);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, que possibilitam o fomento de renda, especialmente através do incentivo ao turismo e atividades culturais;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço/locação em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelos razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 174, 175, 215, 214, 270**, liquidadas entre 23/07/2019 e 04/03/2020,

totalizando um valor de **R\$ 14.996,72 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**.

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:13C405C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Nazareno Araújo da Silva, inscrito no CPF nº 138.655.284-49

**Objeto:** Locação Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde

**Nota de empenho nº 102002/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custos à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento de natureza contratual, a nota fiscal de nº 03/2020 liquidada em 07/04/2020 totalizando um valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 14 de Abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:E719C132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo em 10 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 04 de maio de 2020

Hora: 08:30h – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 14 de abril de 2020

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1D6503DA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.918, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

*“Decreta situação de emergência e calamidade no Município de Currais Novos e define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**Considerando** que os órgãos da Saúde e Defesa Civil já declararam que medidas preventivas e de atendimento aos enfermos devam ser adotadas;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, a que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020, em todos os municípios do RN;

**Considerando** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte;

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**Considerando** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte;

**Considerando** que foi confirmado o primeiro caso positivo de contaminação por COVID-19 neste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência e calamidade no Município de Currais Novos para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**Art. 2º.** Para o enfrentamento da situação de emergência e calamidade, poderão ser requisitados bens e serviços de Pessoas Naturais e Jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º.** A situação de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, inclusive no que se refere o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da repercussão nas finanças públicas desse Município, já que há aumento de gasto e possível queda de arrecadação de receitas próprias e em valores repassados pela União e Estados.

**Art. 4º.** Autoriza a convocação de voluntários e a captação de recursos e doações na assistência aos doentes e pessoas em vulnerabilidade social.

**Art. 5º.** Autoriza a mobilização de todos os órgãos da Gestão Municipal nas ações de combate necessárias.

**Art. 6º.** Estão suspensas a concessão de férias e licenças-prêmio dos servidores públicos municipais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitérios.

**Parágrafo único.** Poderão ser concedidas férias e licenças em caráter excepcional mediante conveniência administrativa.

**Art. 7º.** Ficam vedadas ao longo do período de emergência as viagens oficiais de agentes públicos, ressalvadas aquelas autorizadas pelo Gabinete Municipal.

**Art. 8º.** As Secretarias e Órgãos Municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.

**Art. 9º.** O Município concederá auxílios sociais excepcionais a pessoas em vulnerabilidade social, com controle absoluto dos profissionais envolvidos mediante formalização e comprovação da efetiva necessidade dos beneficiários.

**Art. 10.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa o reconhecimento do Estado de Emergência e Calamidade Pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**946221D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2020 - PATRICIA**  
**TARGINO DUTRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** PATRICIA TARGINO DUTRA, CPF Nº 071.346.094-64

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 20 (vinte) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de março de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4E2A8342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 003/2020

**CONTRATO Nº:**2020.0138

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

**OBJETO:** SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.716,00 (quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 02 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**37DB0E42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.

**CONTRATO Nº:** 2020.0139

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.178,00 (oito mil cento e setenta e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

– Secretaria municipal de obras e serviços urbano 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos - Elemento de despesa – 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros PJ

**Vigência:** 14 de abril de 2020 a 25 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**20BB6B02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 06/2020**

DECRETO Nº 06/2020, Doutor Severiano, 14 de abril de 2020.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o estado de crescimento de infecção provocado pelo Covid-19 na região;

Considerando a necessidade de mantermos o isolamento social com regras que diminuam o risco de contaminação, editamos o presente DECRETO.

Art. 1º- Fica proibido a exploração de linhas de transportes alternativos de passageiros, tipo caminhonetes, vans, ônibus, micro-ônibus ou similares, com fins econômicos, partindo de Doutor Severiano ou chegando à Doutor Severiano.

§ 1º- Excetuam-se da vedação, o transporte que efetue o traslado de pessoas residentes em Doutor Severiano em viagem de retorno ou transporte de pacientes da saúde.

§ 2º- A desobediência ao presente dispositivo, implicará na retenção do veículo e multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º- As pessoas em viagem de retorno, de lugares onde hajam casos confirmados do novo coronavírus, deverá cumprir quarentena de isolamento de 15 dias, ressalvados os casos em que o médico atestar expressamente a desnecessidade da medida.

Parágrafo Único- A violação deste dispositivo, acarretará prisão pelo prazo da quarentena de que trata o artigo 2º.

Art. 3º- Este Decreto tem duração por tempo indeterminado e entrará em vigor na data de sua publicação, com execução pela Secretaria de Saúde e auxílio da Polícia Militar.

Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9ACB49B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2020 - FUNPREV**

Portaria nº 005/2020 - FUNPREV Doutor Severiano/RN, 14 de Abril de 2020

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Invalidez do Servidor Público Municipal, Antônio Nato de Bessa, admitido no Serviço Público em 01 de junho de 1988, inscrito na matrícula nº 007, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, em atenção ao laudo médico constante nos autos e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a Antônio Nato de Bessa, no cargo de COORDENADOR DO CENTRO ÓPTICO, matrícula 007, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos art. 13, inciso I, alínea “a” e art. 14, caput e § 1º, § 6º, alínea “j” e § 7º da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e Art. 6º EC 41/2003. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2020.

Publique-se, dê-se ciência.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Presidente do FUNPREV  
Portaria 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9FB9F2DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 006/2020 - FUNPREV**

Portaria nº 006/2020 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 14 de Abril de 2020.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo Aposentadoria por Invalidez do Servidor Público Municipal, Amirton Peixoto Soares, admitido no Serviço Público em 07 de junho de 1988, inscrito na matrícula nº 294, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, em atenção ao laudo médico constante nos autos e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a Amirton Peixoto Soares, no cargo de ELETRICISTA, matrícula 294, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos art. 13, inciso I, alínea “a” e art. 14, caput e § 1º, § 6º, alínea “p” e § 7º da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, art. 6º EC 41/2003 e art. 151 da Lei Federal Nº 8.123/1991, alterado pelo art. 1º da Lei Federal Nº13.135/20015. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da



Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2020.

Publique-se, dê-se ciência.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**1425D0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2019 – ATA Nº 05. CONTRATO Nº  
0603.20**

PROCESSO Nº15020002/19 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74; Contratado: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28, Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata Nº 02 do RP, Edital P.P.R.P. 007/2019 – Item 25 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Valor R\$ 3.3.90.30.00 – Material de consumo - VALOR: **R\$ 237.652,88(Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** e 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - VALOR: **R\$ 63.973,00(Sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais)**; DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 0701 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente**; PROGRAMA: 04 122 0016 2.029 – Manut. Da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; **ÓRGÃO: 0701 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; PROGRAMA: 04 122 0016 2.029 – Manut. Da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica; **ÓRGÃO: 0501 – Sec. Mun. De Educação**; PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manut. Da Sec. Mun. De Educação; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo -; **ÓRGÃO: 07 - Secretaria Mun. De Educação**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0501 - Sec. Mun. De Educação**; PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manut. Da Sec. Mun. De Educação; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – **ÓRGÃO: 0601 – Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas**; PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manut. Da Sec. Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo -; **ÓRGÃO: 0601 - Secretaria Sec. Mun. de Infra**

Estrutura e Obras Públicas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Sec. Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas; PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manut. Da Sec. Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Vigência: 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 06 de abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**ACD2E452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104011/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104011/2020

**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.269,79

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**078D0AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104012/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104012/2020

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.828,15

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A17C044A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104013/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104013/2020

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.949,67

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7785411F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01030113/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01030113/2020

**Objeto:** Serviço de podaço de árvores em vias públicas desse município.

**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA  
(047.643.694-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:47EBA227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202006**

**CONTRATO Nº 202006**

**ORIGEM:** Pregão Nº 004/2020 - PP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

**CONTRATADA:** RONALDO DE ALMEIDA COSTA-ME

**CNPJ (MF) Nº 10.500.042/0001-45**

**OBJETO:** Aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios destinados a manutenção de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06/04/2020 a 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020

**ASSINANTES:**

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A)  
MUNICIPAL

RONALDO DE ALMEIDA COSTA-ME – CONTRATADO

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:930D8F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 202005**

**ORIGEM:** Pregão Nº 006/2020 - PP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

**CONTRATADA:** DANIEL ROBSON DE SOUZA - ME

**CNPJ (MF) Nº 31.842.084/0001-34**

**OBJETO:** Aquisição gradual e contínua de material de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 06/04/2020 a 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020

**ASSINANTES:**

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A)  
MUNICIPAL

DANIEL ROBSON DE SOUZA-ME – CONTRATADO

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:87B72D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202004**

**CONTRATO Nº 004/2020**

**ORIGEM:** Pregão Nº 006/2020 - PP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

**CONTRATADA:** J.O.C REZENDE-ME

**CNPJ (MF) Nº 04.524.339/0001-48**

**OBJETO:** Aquisição gradual e contínua de material de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06/04/2020 a 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020

**ASSINANTES:**

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A)  
MUNICIPAL

J.O.C REZENDE-ME - CONTRATADA

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:EB2138F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202007**

**CONTRATO Nº 202007**

**ORIGEM:** Pregão Nº 005/2020 - PP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

**CONTRATADA:** RONALDO DE ALMEIDA COSTA-ME

**CNPJ (MF) Nº 10.500.042/0001-45**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor Global: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06/04/2020 a 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020

**ASSINANTES:**

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A)  
MUNICIPAL

RONALDO DE ALMEIDA COSTA-ME – CONTRATADO

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:3E23EABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2020-GP/PMG**

Exonerara servidora do Cargo Comissionado de Assessora de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **LIVIA MIKAELLY RODRIGUES DE LIMA**, brasileira (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 700.076.254-30, do Cargo em Comissão de Assessora de Informática, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Símbolo CC-5.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2020.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 06 de Abril de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**2C8D386C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 05/2020-SMEC**

Dispõe sobre a distribuição de atividades escolares, para alunos da rede municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** - Solicitar as direções das Escolas Municipais de Ensino que elaborem e distribuam com os alunos da rede municipal atividades escolares, para suprirem a ausência de aulas presenciais.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas/RN, em 13 de Abril de 2020.

**FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Portaria nº 02/2020-GP  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**A0C63334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Gaspar Sociedade de Advogados/CNPJ:23.895.214/0001-79.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando a contratação dos serviços de consultoria e assessoria de apoio à Administração na área jurídica administrativa e judicial (serviços advocatícios).

**VIGÊNCIA:** 15/03/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F455814B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** RN Construções e Serviços Ltda/CNPJ:07.555.440/0001-54.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, dos serviços de engenharia para a pavimentação da continuação da rua alto de São José, travessa na comunidade do Umari e rua do campinho na comunidade do Aterro, no município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 09/08/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E8C8D1B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE**  
**RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO/CNPJ:08.587.099/0001-81**, apresentou recurso contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 009/2019, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Solicitações e outras informações, sobre o referido processo deverão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), tendo em vista, as atividades de atendimentos presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus). Fone (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 13 de abril de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E6B88919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE**  
**RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 09.235.353/0001-45**, apresentou recurso contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 011/2019, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Solicitações e outras informações, sobre o referido processo deverão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), tendo em vista, as atividades de atendimentos presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus). Fone (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0B9DAF03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO DA DISPENSA Nº 255/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO SILVA, o qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: LUCIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA CRUZ**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/04/2020.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**E8627367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DECISÓRIO**

**Processo Nº 92001/2018**  
**Tomada de Preços Nº 3/2018**  
**Ref. Rescisão do Contrato Administrativo nº 2/2019**

Tendo em vista o que determina o art. 78, § único, e o art. 109, inciso I, letra “e”, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e assegurando o amplo direito ao contraditório e ampla defesa, e submetida à minha superior análise para final decisão. **DECIDO** que, no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento, e com amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pela intimação da Empresa MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data desta intimação, apresentar recurso. Somente após a decisão do recurso, ou a hipótese de não interposição no prazo legal, é que pode-se reincidir o Contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Coloque-se os autos do processo com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste Município.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 14 de abril de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**830D6590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2020,**

**DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, uma diária e meia, no valor de 750,00 R\$ (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com fins de cumprimento de agenda administrativa no escritório Macedo Dantas, Ramalho, Mendes & Mariz Advogados Associados, nos dias 15 e 16/04/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**4CFA3718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS NO 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

**- TOMADA DE PREÇOS no 002/2020 - Processo Administrativo nº 346/2020, originado pelo Memorando nº 346/2020 – Fundo Municipal de Saúde, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 04 DE MAIO DE 2020, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS ) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

**REPUBLICAÇÃO**

Guamaré (RN), 14 de Abril de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**9AB50958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS NO 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

**- TOMADA DE PREÇOS no 003/2020 - Processo Administrativo nº 790/2020**, originado pelo Memorando nº 790/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 04 DE MAIO DE 2020, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

**REPUBLICAÇÃO**

Guamaré (RN), 14 de Abril de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**4D96C305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2020  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoadado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 040/2019.

Guamaré(RN), 14 de Abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C94A334A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2020**

Nomear André Bertoldo para gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Guamaré/RN.

**O Prefeito do Município de Guamaré/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; considerando o disposto no art. 17 da Lei Municipal de nº 454/2010 e do Decreto nº025/2015 que dispõem sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, André Bertoldo, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 057.391.654-31, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Francisco Adriano Holanda Diógenes, CPF nº 032.313.434-37, e pelo Gestor do FIA, Sr. Andre Bertoldo, CPF nº 057.391.654-31, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 13 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**96FB0B50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2020**

Nomear André Bertoldo para gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do município de Guamaré/RN.

**O Prefeito do Município de Guamaré/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; Considerando o disposto no art. 16 da Lei Municipal de nº 648/2015 e do Decreto nº

014/2017 que dispõem sobre o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, André Bertoldo, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 057.391.654-31, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Direito do Idoso.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMDI serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Francisco Adriano Holanda Diógenes, CPF nº 032.313.434-37, e pelo Gestor do FMDI, Sr. André Bertoldo, CPF nº 057.391.654-31, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 13 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:FE3B895F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2020**

Nomear André Bertoldo para gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; Considerando o disposto no art. 47 da Lei Municipal de nº 647/2015, na Lei Municipal de nº 459/2010 e do Decreto nº 003/2012 que dispõem sobre o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, André Bertoldo, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 057.391.654-31, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMAS serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Francisco Adriano Holanda Diógenes, CPF nº 032.313.434-37, e pelo Gestor do FMAS, Sr. André Bertoldo, CPF nº 057.391.654-31, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 13 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:3D9D5837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21;

OBJETO: Compõe-se o Objeto do presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES QUE GARANTAM A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA DE GUAMARÉ/RN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2329/2020;

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 145.159,50 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

FIRMADO EM: 14/04/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37.

CONTRATADO: TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ - CPF Nº. 007.422.234-18.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:8939A26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2020**

Processo Administrativo nº. 147/2020 - PMIM  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001.2020**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PMIM com o objetivo de fornecimento **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO**

**DE 2020.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor dos Agricultores:

**MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, saiu vencedor no item 04 com 100band. no valor total de R\$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três reais) e no item 06 com 831,5kg no valor total de R\$ 13.777,96 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 16.380,96 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

**JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, saiu vencedor no item 01 com 285kg no valor total de R\$ 7.270,35 (sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), no item 02 com 300kg no valor total de R\$ 5.949,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), no item 03 com 190kg no valor total de R\$ 4.126,80 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), e no item 04 com 100kg no valor total de R\$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.949,15 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

**SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-01, saiu vencedor no item 01 com 285kg no valor total de R\$ 7.270,35 (sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), no item 02 com 300kg no valor total de R\$ 5.949,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), no item 03 com 190kg no valor total de R\$ 4.126,80 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), e no item 04 com 100kg no valor total de R\$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.949,15 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, saiu vencedor no item 06 com 338kg no valor total de R\$ 5.600,66 (cinco mil, seiscentos reais e sessenta e seis centavos) e no item 07 com 1100kg no valor total de R\$ 14.399,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.999,66 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

**PEDRO TIBURCIO NETO**, inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20, saiu vencedor no item 06 com 831,5kg no valor total de R\$ 13.777,96 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 13.777,96 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**Valor Global: R\$ 90.056,87 (noventa mil, cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Prazo: A partir da data de assinatura até 31/12/2020.

Para que produzam os efeitos legais nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame

Iemo Marinho/RN, 14 de Abril de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:FF36E37A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 276/2020**

De 09 de Abril de 2020.

Exoneração do Senhor LAÉRCIO DE SOUZA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor, **LAÉRCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **039.589.264-36**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:FBCFEB5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 060, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 50ª Reunião Extraordinária, datada de 12 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar por unanimidade a **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN;

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Abril de 2020

**ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIRO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 059/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:DA964D9D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a Sr.ª, **ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, CPF: 067.736.104.19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador nível III, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7EF90DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, A Sr.<sup>a</sup>, **FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA**, CPF: 812.341.474-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora nível I, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E0F01CAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, A Sr.<sup>a</sup>, **FRANCIONE FERREIRA DANTAS**, CPF: 071.296.734-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador nível I, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**47AD566F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, A Sr.<sup>a</sup>, **MARILIA PESSOA LOPES**, CPF:064.189.394-92, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretária Municipal de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação – **SEMTRIB**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B1524AE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr, **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 021.417.554-50, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação – **SEMTRIB**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.



**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**05B92609

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 235/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr, **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**, CPF: 107.161.384-76, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**CB3F9D74

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 236/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **FRANCISCO ENIO DA SILVA**, CPF:054.742.974-67, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política - SEMAP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**8957053B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 238/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª, **JAILMA DANTAS DE MELO**, CPF: 076.892.144-70, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMUMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**8AEBF5B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 239/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 074.404.054.04, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5C35432F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA**, CPF: 085.807.444-31, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunta de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**338B0000

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **ITAMAR ITAN DELMIRO**, CPF: 013.567.782-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8E1E6750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce de coordenadora da frequência escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a Servidora **JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**, matrícula: 1107.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DD124C34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, A Sr.<sup>a</sup>, **OSNARA RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 43.059.834-35, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3F8E031A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, A Sr.ª, **FRANCISCA ARINA COSTA DA SILVA**, CPF: 101.377.450-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7D191918

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar a função de Coordenadora de Compras Públicas, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, à Servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula: 1211.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9A8A653B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**067/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 067/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.242 R\$ 433,07** (quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos).

Itaú/RN, 14 de abril de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**41D584CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**068/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 068/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ

sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.241 R\$ 5.786,18** (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Itaú/RN, 14 de abril de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**9D65CF8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**069/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 069/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.244** valores de **R\$ 1.407,28** (um mil quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), N/F **002.245** valores de **R\$ 2.530,24** (dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)

Itaú/RN, 14 de abril de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**51EBC7F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**070**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 070/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.243** valores de **R\$ 1.293,20** (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Itaú/RN, 14 de abril de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**4B989A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO COLETIVA**

TERMO DE RESCISÃO COLETIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADOS ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado os Srs. e Sras. CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ficam rescindidos, a partir de 31 de março de 2020, todos os contratos abaixo relacionados:

Contrato 0013/2020 – ANDSON SOARES DA COSTA  
Contrato 0014/2020 – FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA  
Contrato 0015/2020 – IGOR RAPHAEL SILVA DE MÉLO  
Contrato 0016/2020 – JANAILMA BATISTA DE ALMEIDA SOUZA  
Contrato 0017/2020 – JANICLEIDE LIMA SALUSTINO  
Contrato 0018/2020 – JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA  
Contrato 0019/2020 – MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA  
Contrato 0020/2020 – SEBASTIANA SOUTO SILVA  
Contrato 0022/2020 – ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA  
Contrato 0023/2020 – FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA  
Contrato 0024/2020 – IVANETE FIRMINA DA SILVA  
Contrato 0025/2020 – JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA  
Contrato 0026/2020 – JOSIVÂNIA AMÁRIO DIAS  
Contrato 0027/2020 – MARIA ELIVAERES DOS SANTOS LIMA  
Contrato 0028/2020 – WERLANDIA MARIA DA SILVA CANDIDO  
Contrato 0029/2020 – ELIZABETH ALVES TEIXEIRA  
Contrato 0030/2020 – KALINNE SUAEDY DE A. CARVALHO CÂNDIDO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado aos CONTRATADOS o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2020.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jacanã – RN, 31 de março de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**D59849A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2020**

*Dispõe sobre a recondução a participação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 087 de março de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 481 de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

CONSIDERANDO o artigo 6º, §1º da referida Portaria que prevê a recondução a participação dos membros,

CONSIDERANDO ainda, a Portaria Municipal nº 080/2020, publicada no dia 22 de março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados, para recondução a participação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB, amparado na Lei Municipal nº 087 de março de 2007, para o biênio 2020/2022.

TITULARES	SUPLENTE	ENTIDADE REPRESENTADA	QUE
Luciene Maria da Silva Santos CPF: 009.114.114-10	Maria das Graças da Silva CPF: 499.483.934-49	Professores da Educação Pública Municipal	
Joana Darc Palmeira de Macêdo Fernandes CPF:039.344.754-50	Suenny Lopes dos Santos CPF:029.831.554-80	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais	
Renato Alex Gonçalves CPF: 055.361.824-55	Alisson da Costa Silva CPF:163.429.484-90	Representantes do Poder Executivo	
Leandra Lígia Fernandes da Silva CPF:044.406.084-77	José Jéttson Charles Silva CPF: 096.009.774-02	Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação	
Valéria Alves Teixeira CPF:028.228.354-46	João Batista da Costa CPF:829.309.104-53	Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	
Francisca Ieroelécia C. Soares CPF: 063.070.234-90	Michele Santos de Souza CPF: 086.930.734-78	Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	
Sueli da Silva A. do Nascimento CPF:067.103.854-00	Juliana Batista da Costa CPF:061.948.384-93	Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal	
Thalyta Janyara da Silva CPF: 124.153.074-24	Ingrid Marilândia da Silva Santos CPF: 128.199.384-00	Representantes do Conselho Tutelar	
José Germano da Silva CPF:996.819.864-15	Aline de Fátima Paz CPF:024.201.381-39	Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Andréia dos Santos Gonçalves CPF:075.259.274-21	Vanúzia Suzielly da S. Carolino CPF: 029.086.211-69	Representantes da Classe Estudantil Secundarista da Educação Básica Pública	
Francisco Expedito da S. Nascimento CPF:705.394.124-81	Damião Jackson Silva de Macêdo CPF:124.241.944-67		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná - RN, em 13 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**C5CE14D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2020**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na lei complementar municipal nº 09/2013, de 01 de abril de 2013, bem como a vacância de dois cargos de Secretário Municipal, além da assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2019 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Câmara Municipal de Jaçaná/RN e a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o coordenador de políticas de cultura e turismo, FERNANDO HENRIQUE MEDEIROS COSTA, matrícula nº 1538, para assumir, interinamente, as atribuições da titularidade da Secretaria de Turismo e Cultura, enquanto não houver Secretário nomeado para essa pasta, mantendo-se a remuneração do cargo de coordenador.

**Art. 2º.** Designar o assessor de projetos desportivos, LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1228, para assumir, interinamente, as atribuições de titularidade da Secretaria de Desporto e Lazer, enquanto não houver Secretário nomeado para essa pasta, mantendo-se a remuneração do cargo de assessor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 13 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**8FF218D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2020/GP DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2020 à 30/05/2020, ao servidor JOSIVAN DA SILVA COSTA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 14 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**C3C4B9A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2020/GP DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2020 à 30/05/2020, ao servidor JOSE ADAILSON DOS SANTOS, vigilante noturno, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:50B8412B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no caput e no §2º do art. 106 da Lei Municipal nº 048 de 20 de junho de 1997, bem como considerado o pedido de cessão realizado pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do ofício nº 007/2020/PMCD-RN/SAP de 06 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a cessão do servidor público efetivo **JOSÉ WELLINGTON DANTAS DIAS**, ocupante do cargo de vigilante noturno, matrícula nº 3182, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, para desempenhar suas atividades no Município de Carnaúba dos Dantas, sem ônus para o Município de Jaçanã/RN, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 4º.** Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 14 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:333E2C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 44/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 44/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Jose Selmo de Lima – Vigilante e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Jose Selmo de Lima – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 09/03/2020 a 07/04/2020.

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) das férias do Jose Selmo de Lima em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:24CCB2BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 45/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 45/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria José Leandro de Freitas – ASG e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Maria José Leandro de Freitas – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 11/03/2020 a 09/04/2020.

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) das férias do Maria José Leandro de Freitas em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:32E7CC51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 46/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 46/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Joana Darc Teixeira da Silva - ACS e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Joana Darc Teixeira da Silva - ACS, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020.

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) das férias do Joana Darc Teixeira da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:DA1F6FBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 47/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 47/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisca da Conceição Bezerra – Assessor de Serviço e Manutenção e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Francisca da Conceição Bezerra – Assessor de Serviço e Manutenção, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias do Francisca da Conceição Bezerra em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:67890A6D

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 48/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 48/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Vanice Dantas Pereira – Recepcionista e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Vanice Dantas Pereira – Recepcionista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 13/04/2020 a 12/05/2020.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias do Vanice Dantas Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:BCF6C9C1

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 49/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 49/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a Sr.ª. Francisca Leide Soares Tavares CPF Nº.030.034.914-90, do cargo de Coordenadora, da Secretaria Municipal de Educação/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria retroage a 02 de março de 2020 e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:5448826D

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 50/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 50/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Sr.ª. Maria Damiana Ferreira Aguiar CPF Nº.028.335.014-80, do cargo de Coordenadora, da Secretaria Municipal de Educação/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria retroage a 02 de março de 2020 e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:6E703A1A

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 51/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 51/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Sr.ª. Monica Regia Bandeira CPF Nº.876.654.094-15, do cargo de Coordenadora, da Secretaria Municipal de Educação/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria retroage a 02 de março de 2020 e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:67C80E80

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 52/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 52/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Sr.ª. Elisangela Cristina Silva Bezerra CPF Nº.038.513.134-88, do cargo de Coordenadora, da Secretaria Municipal de Educação/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria retroage a 02 de março de 2020 e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de abril de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:2CE5BDF0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 31/2020**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 31/2020**

**Objeto:** SERVIÇOS CARTORIAIS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66**

**VALOR:** R\$ 393,61 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO  
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Jandaíra

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:53D8FE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 401/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº. 35.662.667/0001-34, RUA 13 DE MAIO, 324, CENTRO PAU DOS FERROS - RN, no valor Global de R\$ 1.089,00 (hum mil, e oitenta e nove reais), Objeto: O presente contrato tem como objeto prestação de serviços corte de Terra de Agricultores do Município de Janduí, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 09/12/2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
Código Identificador:9CFDCCF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 379/2020**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000

CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040

E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

**Lei Municipal nº. 379/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Município de Japi/RN autorizado a fazer contratação de pessoal por tempo determinado, para os cargos indicados no Anexo I desta lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta Lei, que servirão aos Programas Sociais indicados no Inciso IV, do Artigo 2º, estão especificados no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;
- II – combate a surtos endêmicos;
- III – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
- IV – a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal; e
- V – para professores substitutos.

**Art. 3º** - as contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo máximo de até 10 (dez) meses.

**Art. 4º** - as contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

**Art. 5º** - É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

**Art. 6º** - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes, já efetivados.

Parágrafo Único – Para aplicação da norma prevista no “caput”, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 7º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste “caput” importará na rescisão do contrato.

**Art. 8º** - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 9º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III - retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**Art. 10** - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos.

**Art. 11** - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes da CLT/consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 12** - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 13** - Os valores da remuneração mensal dos contratados nunca serão inferiores a de um salário mínimo vigente a época do pagamento.

Parágrafo Único - Os contratos serão aditivados caso o valor da remuneração fique inferior ao valor do salário mínimo.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal  
CPF: 478.394.304-49

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020

Projeto de Lei nº 03/2020, 31 de Março de 2016

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Fica alterado o Anexo I e anexo II do Projeto de Lei nº 03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conf. Art, 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R\$
1	Condutor de Veículo Escolar	3	1.045,00
2	Tratorista	3	1.045,00

ANEXO II – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R\$
1	Auxiliar de Professor	4	1.045,00
2	Enfermeiro PSF	3	1.650,00
3	Médico PSF	2	7.200,00
4	Técnico de Enfermagem	3	1.045,00
5	Nutricionista	1	1.650,00

Japi/RN, em 13 de Março de 2020.

**PEDRO PAULO DE ARAÚJO PONTES**

Vereador

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:5879F727**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 485/2020**

**Lei nº 485/2020.**

*Dispõe sobre a criação e concessão de Auxílio Pecuniário Emergencial aos beneficiadores de castanha de caju do Município de Jardim de Angicos/RN, que estejam em situação de vulnerabilidade econômica, em decorrência do estado de emergência internacional pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso

VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Auxílio Pecuniário Emergencial, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será pago mensalmente aos beneficiadores de castanha de caju, que estejam em situação de vulnerabilidade econômica, em decorrência do estado de emergência internacional pelo novo coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º.** O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, será pago a cada unidade familiar, mediante transferência eletrônica ou cheque, cuja a renda mensal não ultrapasse 3 (três) salários mínimos e que estejam com suas atividades suspensas em razão da pandemia do coronavírus. (Covid-19).

**Parágrafo Único:** O auxílio financeiro, fica limitado inicialmente até 120 (cento e vinte) beneficiários, podendo ser aumentado esta quantidade mediante autorização legislativa.

**Art. 3º.** Os profissionais do Sistema Único de Assistência Social serão responsáveis pela busca ativa, identificação e cadastro das pessoas e famílias de que trata esta lei.

**Parágrafo Único:** as ações dos profissionais que trata o caput do art. 3º, obrigatoriamente terá que passar pela fiscalização da comissão de acompanhamento do auxílio pecuniário emergencial, que será composta com os membros a seguir:

- 4 membros do Poder Legislativo
- 1 Representante da Igreja Evangélica
- 1 Representante da Igreja Católica
- 2 Membros do Conselho Tutelar
- 1 Membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Art. 4º.** O Auxílio Pecuniário Emergencial é temporário e perdurará enquanto declarado a situação de emergência em saúde pública nos termos do Art. 1º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo Único:** após aprovado e sancionado o presente projeto de lei, a gestora do município enviará cópia do mesmo ao MPE (Ministério Público Eleitoral) e ao MPE (Ministério Público Estadual), no prazo de 15 dias.

**Art. 5º.** Os recursos para operacionalização do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Esta Lei vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto mundial de coronavírus (Covid-19).

**Art.7.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 13 de abril de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:1B4E17FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016 - PROCESSO/PMJP/RN nº 320/2015 - TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;  
 CONTRATADA: MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a Reforma e Melhorias no Mercado Público municipal; VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 20 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Francisco das Chagas Bezerra – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de fevereiro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**5DCF1E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
 115.011/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2020. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2020 às 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 28 de abril de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de abril de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**80A4A48F

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 024/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando a necessidade de interesse público, pela carência da mão de obra qualificada para o setor tributário face a atualização do código tributário municipal no de ano/2019;

**CONVOCA:**

**1- NÍVEL MÉDIO****OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138000-9	JAIME BEZERRA DA COSTA	3º	40

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

## ANEXO II

### EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

#### Apresentar:

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F7A5CE28

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.515, DE 14 DE ABRIL DE 2020

*Súmula:* Altera o Decreto n.º 1.514 de 10 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto, no *Art. 30, I* da Constituição Federal de 1988, que delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos locais;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula Vinculante n.º 38 do Supremo Tribunal Federal a qual afirma: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

**CONSIDERANDO** que o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Jardim do Seridó já foi regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1511 de 07 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 002/2020 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jardim do Seridó-RN;

**CONSIDERANDO** que até o presente momento não houve casos confirmados do COVID-19, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN;

**CONSIDERANDO** que mesmo sem casos confirmados do COVID-19, no município de Jardim do Seridó, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública devem continuar sendo tomadas a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), no nosso país, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 29.600 de 08 de Abril de 2020, que altera o Decreto Estadual n.º 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, que usurpou competências municipais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que limitar o funcionamento do Comércio pode ocasionar o surgimento de aglomerações como foi visto, em alguns locais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, onde as autoridades podem adotar as medidas ali previstas, dentro de sua competência; e

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.514 de 10 de abril de 2020, passando a vigorar nos seguintes termos:**

*Art. 1º (...)*

*§ 2º Estabelecimentos que não funcionem em dias e horários aqui previstos, o funcionamento deve ser acordado entre empregados e empregadores, respeitando a legislação trabalhista.*

**Art. 2º.** Fica acrescentado o § 3º e §4º ao Artigo 01º do Decreto Municipal n.º 1514 de 10 de abril de 2020, nos seguintes termos:

*§3º Os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios tipo supermercados, mercadinhos, quitandas, padarias poderão funcionar até às 19h (dezenove horas) de segunda à sábado e aos domingos até às 12h (doze horas), respeitando a legislação trabalhista.*

*§4º O horário de funcionamento de farmácias e drogarias fica autorizado em todos os dias da semana em horários acordados entre empregadores e empregados.*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 23 de abril de 2020, amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2020, 131º Ano da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5C095382

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Nº do Processo: 331.197/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR PARA REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS

**TRABALHOS DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19).**

Credor/Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME.  
CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 57.913,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e treze reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2020

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:82F1B7ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2020**

Processo de Despesa nº: 331.197/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 022/2020.

Base Legal: Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR PARA REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS TRABALHOS DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19);

Preço Global: R\$ 57.913,00(cinquenta e sete mil, novecentos e treze reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:5F6D9AB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

Nº do Processo: 303.234/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE INTERNET PARA CENTRALIZAR OS SERVIÇOS A UMA REDE DE COMPUTADORES.

Credor/Fornecedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP.

CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:B09B4F78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 023/2020**

Processo de Despesa nº: 303.234/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 023/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE INTERNET PARA CENTRALIZAR OS SERVIÇOS A UMA REDE DE COMPUTADORES. Preço Global: R\$ 8.990,00(oito mil, novecentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:0DD72FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os senhores abaixo citados para compor a comissão de licitação.

Presidente: Erivanildo Bandeira Bezerra CPF 778.982.224-15.  
Membros: Josenildo Fernandes de Souza CPF 028.169.434-61,  
Marcelo Henrique Viana da Silva CPF 057.075.274-43 Suplentes:  
Almiram Ataliba de Moraes Lima CPF 024.928.534-70, Izaira Dayane  
Bezerra Pereira da Silva CPF 095.180.564-98.

Artigo 2º - O Senhor Marcelo Henrique Viana da Silva, membro desta comissão ficará designado para o acompanhamento das despesas e inegibilidade de licitações no que for cabível.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**CF84FD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Elza Teixeira da Silva que exerce a função de professora, com matrícula 7714-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de maio á 31 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2776561F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Raimunda Martins de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 2933-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril a 06 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**19F9761E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Maria do Socorro de Oliveira, que exerce a função de operadora de micro, com matrícula 2038-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 24 de março a 21 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**1A8DCE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Maria de Oliveira que exerce a função de pintor, com matrícula 0507-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de abril á 12 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D366EDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Ismar dos Santos Marçal, com matrícula 6955-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março a 31 de março 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2ADA0961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Jádina Roberta Lopes do Nascimento Pereira, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9725-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de abril a 11 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**81EF1FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Helcio de Castro Dantas, que exerce a função de agente de trânsito, com matrícula 6165-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril a 29 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**56F136FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 120/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Paulo Geferson Costa Araújo, que exerce a função de operador de micro, com matrícula 8460-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de abril à 15 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**5D75DCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 121/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca das Chagas Zacarias de Andrade Lopes, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 28967, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de maio à 02 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**7D91A773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**14040001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 14040001/2020**

**Objeto: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28), com Valor Total Julgado: R\$ 16.504,80**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 14/04/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**84C0176C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14040001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14040001/2020**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME**

**PROCESSO DE ORIGEM: 14040001/2020**

**OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida**

visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/04/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:B818F1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14040002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14040002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 14040001/2020

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.154,80 (seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/04/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:55E468FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14040003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14040003/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 14040001/2020

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 280 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/04/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:53D43773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14040004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14040004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 14040001/2020

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida

visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 204 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/04/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:5047D213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS  
001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSOS  
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

OBJETO recuperação de estradas vicinais no Município de José da Penha-RN

RECORRENTE: FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.183.631/0001-60

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 30/03/2020, a empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.183.631/0001-60 protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.183.631/0001-60, solicita pedido de Reconsideração da decisão de inabilitação na Tomada de Preços em tela, tendo em vista a motivação da **INABILITADA** por não apresentar o item 6.1.2 letra "c" *Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação*

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **RECORRENTE**, decidiu por **CONHECER** do recurso, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 13 de abril de 2020

**RAYSSA MAIA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**6AE838B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 01040001/2019**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01040001/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01040001/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa INTELIGÊNCIA E GEST'AO TECNOLÓGICA LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado e a empresa INTELIGÊNCIA E GEST'AO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 29.856.088/0001-20 estabelecida a Rua Moreira Pinto, 03, sala 01 Cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Francisco Jucélio Moura Sousa, têm, entre si, ajustado o terceiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão governamental, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, customizações, suporte e manutenção, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato e alteração do valor inicial, conforme cláusulas Segunda – Vigência e Terceira Preço, justificativa anexa aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso IV, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 12(doze) meses, alterando o valor inicial do contrato em mais **R\$ 14.640,00** (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços de aluguel de programas de informática configurar como serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93 no art. 57 inciso IV § 2º.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 31 de março de 2020

**PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Contratante

**INTELIGÊNCIA E GEST'AO TECNOLÓGICA LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**8775F8E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 02040001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 02040001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 02040001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2020

OBJETO: prestação de serviços com locação de sistema informatizado para o Setor de Recursos Humanos do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/04/2020 à 02/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**B8A7E9C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN.

Considerando a declaração de pandemia do Corona vírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no que se refere ao Covid-19 em todo o mundo, e a consequente decretação de alteração ou suspensão de atividades nos Estados e Municípios brasileiros;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual-RN nº. 29.524, de 17/02/2020, que restringe os serviços bancários, dentre outras atividades administrativas;

Considerando que a nova formatação jurídica do “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Alta e Médica Complexidade”, requer a implantação de um Convênio com contas bancárias específicas para cada município, onde serão realizadas as transferências voluntárias;

Considerando a necessidade do Banco do Brasil realizar a abertura de contas bancárias em nome do COPIRN, juntamente com cada município consorciado, até o dia 01 de abril de 2020;

Considerando que o Banco do Brasil, diante do quadro atual relacionado à Pandemia pelo Corona vírus, não ter condições de atender à solicitação do COPIRN, na sua totalidade, até o dia 01/04/2020;

RESOLVE celebrar o **Segundo Termo Aditivo**, referente à prorrogação do prazo de vigência, conforme **cláusula sétima**.

Através do presente Termo Aditivo, o município de José da Penha e o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN, sendo as partes já qualificados no bojo do Contrato principal, decidem alterações no pacto originário, conforme doravante clausuladas e descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, alterando assim a **cláusula sétima** do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, celebrado



entre o município de José da Penha e o COPIRN, que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA SÉTIMA

“A vigência deste Contrato será prorrogado por noventa (90) dias, no período compreendido entre 01 de abril de 2020 à 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais Cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o Foro de Comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Natal/RN, 31 de março de 2020.

Consortiado

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Consórcio

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**455F3325

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 130/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº130/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de abril de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MÁRIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6557DC66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 131/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 131/2020 – Gabinete do Prefeito. Em, 14 de abril de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo o secretário de Obras e Urbanismo, o SR: Mario Lucio Leal Oliveira para a aquisição e concerto da caçamba do eixo do trator, coleta de EPI na empresa Leite Ribeiro, cotação de preços.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7CEBC120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
17030002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL.**

CONSIDERANDO, a impossibilidade operacional de cadastramento do processo administrativo no SIAI – TCE/RN.

Fica **SUSPENSA** a sessão de Pregão Eletrônico designada para o dia 15 de abril de 2020, às 08:00 horas

Jucurutu/ RN, 14 de abril de 2020.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C2C11534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: MARIA JOSE DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM

CPF: 022.081.244-64

MATRÍCULA: 0001542-2

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Foi acompanhar a paciente J.A.S., com diagnóstico H.S.A, necessitando de avaliação neurológica.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de abril de 2020.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diárias.

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 14 de abril de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**B812E338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 112, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**PORTARIA Nº 112, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** -NOMEAR ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL, CPF nº 052.667.114-93, para o cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

**Art. 2º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de abril de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**07149B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ nº 14.141.559/0001-46); OBJETO: acréscimo de cláusula contratual do Reajustamento de Preços: critérios, índices e memória de cálculo a serem utilizados execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ronilson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**E896213B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019, referente aos ITENS vencidos pela empresa **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, com valor global estimado de **R\$ 285.553,05 (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**E21CAEDB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2020**

De 10 de abril de 2020

Declara situação de calamidade pública no Município de Jundiá (RN) e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN, usando da atribuição legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jundiá/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas complementares ao Decreto Municipal nº 005, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19 no âmbito municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Jundiá (RN), para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, promovam o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

**Art. 3º** - Fica determinado à Controladoria Geral do Município, com auxílio da Procuradoria Jurídica, para que estabeleça, em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Decreto, orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de novembro 1993, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** - Ficam dispensados de licitação, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumos necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 10 de abril de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**A52FBA50

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030001/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 010022/2017

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 030001/2017, firmado em 21/03/2017, com a empresa ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.371.015/0001-24; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 030001/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **21/03/2020** encerrando-se no dia **21/03/2021**; Valor total do aditivo: R\$ 90.000,00; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017; Cobertura Orçamentária:

Exercício 2020; Projeto Atividade: 2.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, João Paulino dos Santos Neto.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de março de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**5717D130

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES CARONA Nº 000002/2020 EXTRATO DO CONTRATO

#### CARONA Nº 000002/2020 EXTRATO DO CONTRATO

**CARONA - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 26.834.801/001-46) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 122.400,00 (cento de e vinte e dois mil e quatrocentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de abril de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**BE4110D7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 082/2020

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **SÉRGIO ROBERTO GROSSI JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 010.266.674-100, RG nº 1.885.965 – SSP/RN, do Cargo de **PROCURADOR JURIDICO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**EF68E123

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 083/2020**

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 010.839.304-60, RG nº 1680397 – ITEP/RN, para exercer o Cargo de **PROCURADOR JURIDICO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E7790A9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 084/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2009 a 2013, no período de 01 de abril a 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**B773CB59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 085/2020**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ELZA MARIA DE PONTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8DC60728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 085/2020**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **EVANDIL GOMES DE SENA**, matrícula 971-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde Dona Lia, no cargo de **MOTORISTA GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**96A9DE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 09/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia Diretor de Vigilância Sanitária Animal

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **Pedro Luiz Ribeiro**, para exercer o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária Animal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**80C78268**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 009/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.****CONTRATADO: GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA – CNPJ Nº: 35.143.471/0001-33 - ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718, SALA 2008 - TIROL - NATAL/RN - CEP: 59.076-010.****OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB, MOBILE E API'S PARA LEVAR INFORMAÇÕES, SERVIÇOS, ATENDIMENTO E TRANSPARÊNCIA DIRETAMENTE AO CIDADÃO EM TEMPO REAL, INCLUSIVE QUESTIONÁRIO PARA DIAGNOSTICAR A COVID-19, GERENCIÁVEL PELO PRÓPRIO GESTOR SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE FUNCIONALIDADES NO FRONTEND MOBILE DE FORMA CUSTOMIZADA SEM RECOMPILAÇÃO DO APLICATIVO, PERMITINDO AINDA A PUBLICAÇÃO DO APLICATIVO COM NOME DE LAGOA NOVA DIGITAL, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE LICENÇA.****VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.****BASE LEGAL: ART. 25, I DA LEI FEDERAL 8.666/93.****LAGOA NOVA/RN, 25 DE MARÇO DE 2020.****LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**12F3733C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****Base Legal:** Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.**Credor:** ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES –

CNPJ 06.984.317/0001-96.

**Objeto:** Serviços de reforma das escolas do município.**Nota de Empenho nº 106013/2020**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público haja vista o Inquérito Civil nº 1.28.200.000191.2014-21 do Ministério Público Federal em conjunto com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como objeto as Recomendações MPEDUC nº 35/2015, MPEDUC nº 39/2015, MPEDUC nº 41/2015, itens a e b, MPEDUC nº 42/2015, MPEDUC nº 49/2015, MPEDUC nº 52/2015, MPEDUC nº 56/2015, MPEDUC nº 57/2015 que originou o Processo nº 0101187-16.2014.8.20.0103 que tramita no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – 2º Vara Cível da Comarca de Currais Novos/RN, onde o mesmo encontra-se sobrestado em razão dos andamentos das obras de ampliação e melhorias das unidades escolares do Município, que possuem cronogramas de conclusão, e agendamento da perícia de vistoria nas obras a ser realizado pelo Núcleo de Perícias Judiciais - NUPEJ/TJRN;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; VIMOS por meio deste, justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de reforma das escolas públicas imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta municipalidade;

Pelos razões expostas, AUTORIZO o pagamento da **Nota Fiscal nº 145** liquidada em 13/04/2020, no valor unitário de R\$ 83.064,75 (oitenta e três mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**6C06F733**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2020****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2020**

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.387.230,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 685/2019 de 16 de dezembro de 2019.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **2.387.230,00** (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A9D7FF0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2020.

**RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****CARGO: MÉDICO - 40H (LEI MUNICIPAL Nº 603/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº INSCRIÇÃO: 141/17	JOSÉ ARIMATEIA BEZERRA	CLASSIFICADO
04	Nº INSCRIÇÃO: 046/13	FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2020.

**RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:98141E26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2020**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Lagoa Nova(RN).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - 08.182.313/0001-10.

**Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial nº 001/2020

**Objeto do Apostilamento:** Acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	08.01 - Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE	2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamento:** Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESUMO:**

**Contrato 08:** ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469 - CNPJ - 19.492.485/0001-06;

**Contrato 04:** ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ - 29.632.912/0001-68;

**Contrato 06:** COSME DIOGO DA SILVA 70043129412 - CNPJ - 28.211.862/0001-82;

**Contrato 07:** DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483 - CNPJ - 32.711.976/0001-69;

**Contrato 05:** ANTÔNIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ - 29.747.803/0001-96;

**Contrato 09:** EVERALDO PEREIRA DA SILVA 87838990491 - CNPJ - 28.208.946/0001-67;

**Contrato 10:** F R GUIMARÃES ME - CNPJ - 27.254.979/0001-80;

**Contrato 12:** FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA 87570580400 - CNPJ - 28.209.324/0001-53;

**Contrato 11:** FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 - CNPJ - 33.405.249/0001-36;

**Contrato 13:** FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ - 32.709.369/0001-64;

**Contrato 14:** GEDEIR DA SILVA COSTA 02475754451 - CNPJ - 28.208.856/0001-76;

**Contrato 15:** IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ - 28.204.278/0001-08;

**Contrato 16:** JOÃO BATISTA DE SOUZA 01422445461 - CNPJ - 28.212.073/0001-66;

**Contrato 17:** JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 49037838472 - CNPJ - 29.667.012/0001-56;

**Contrato 18:** JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA - CNPJ - 14.284.900/0001-12;

**Contrato 19:** JOSÉ IRANILSON DA SILVA 08730367433 - CNPJ - 28.222.801/0001-10;

**Contrato 20:** JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405 - CNPJ - 29.688.569/0001-73;

**Contrato 21:** JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ - 29.626.969/0001-54;

**Contrato 22:** PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ - 29.577.342/0001-50;

**Contrato 23:** RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS 11096987473 - CNPJ - 29.694.732/0001-00;

**Contrato 24:** SEBASTIAO ALVES DE SOUSA 30717779491 - CNPJ - 28.208.674/0001-03.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**EDB7D9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44  
**CONTRATADA:** R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.971.947/0001-54  
**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis  
O presente contrato poderá pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde,) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo existente no orçamento vigente.  
**VALOR:** R\$ 20.791,10 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e dez). **VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.  
**DATA:** 03 de abril de 2020.  
**ASSINATURAS:** OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, MANOEL MARTINS DA CRUZ, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**EC61B079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44  
**CONTRATADA:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.834.801/0001-46  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior  
O presente contrato poderá pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde,) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica”, existente no orçamento vigente.  
**VALOR:** R\$ 126.378,00 (Cento e vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.  
**DATA:** 03 de abril de 2020.  
**ASSINATURAS:** OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9B6E3A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO - JACKSSANDRO PEREIRA**

**ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E O SR. JACKSSANDRO PEREIRA - CPF: 967.544.194-15.**

As Partes, de um lado,

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no “(CNPJ/MF)” sob nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira as Silva, 17, Centro, Lajes/RN, neste ato legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. **José Marques Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

e, do outro lado,

**CONTRATADO: JACKSSANDRO PEREIRA** inscrito no CPF/MF: 967.544.194-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Barbosa, 95, Conjunto CEHAC, Lajes/RN.

Por este instrumento as partes têm justo e acertado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas abaixo determinadas, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Através deste instrumento as partes ajustam aditivo ao contrato administrativo celebrado em 23 de outubro de 2018, por meio do qual pactuou-se a prestação de serviços de locação de veículos com condutor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração**

À “Cláusula Segunda – Do Prazo” do contrato original passa a ser adicionado o prazo de 06 (seis) meses, finalizando-se em **13 de Outubro de 2020**, passando esta cláusula a conter a seguinte redação:

“O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, para a prestação dos serviços contratados”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo ordinariamente estabelecido com vencimento para 13 de Outubro de 2020 poderá ser antecipado, e considerado vencido extraordinariamente, o contrato ora aditivado caso venha a concluir-se antes da data referida na presente cláusula o processo licitatório, com o mesmo objeto deste Termo Aditivo, prevalecendo aos classificados no certame licitatório o direito e primazia da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato ora aditado, continuam inalteradas e em pleno vigor, passando o presente aditivo a integrar o contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 13 de Abril de 2020

Prefeitura de Lajes  
**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
CPF 429.198.514-20  
Prefeito

**JACKSSANDRO PEREIRA**  
CPF: 967.544.194-15  
Contratada

**Testemunhas:**Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1095C488**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO - FRANCISCO  
VITORIANO DA SILVA**ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAJES E A EMPRESA de FRANCISCO  
VITORIANO DA SILVA - CPF: 034.514.034-63.

As Partes, de um lado,

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no “(CNPJ/MF)” sob nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira as Silva, 17, Centro, Lajes/RN, neste ato legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. **José Marques Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

e, do outro lado,

**CONTRATADO de FRANCISCO VITORIANO DA SILVA** inscrito no CPF: 034.514.034-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Barbosa, 95 - SEHAC, Lajes/RN.Por este instrumento as partes têm justo e acertado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas abaixo determinadas, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Através deste instrumento as partes ajustam aditivo ao contrato administrativo celebrado em 23 de outubro de 2018, por meio do qual pactuou-se a prestação de serviços de locação de veículos com condutor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração**À “Cláusula Segunda – Do Prazo” do contrato original passa a ser adicionado o prazo de 06 (seis) meses, finalizando-se em **13 de Outubro de 2020**, passando esta cláusula a conter a seguinte redação:

“O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, para a prestação dos serviços contratado”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo ordinariamente estabelecido com vencimento para 13 de Outubro de 2020 poderá ser antecipado, e considerado vencido extraordinariamente, o contrato ora aditivado caso venha a concluir-se antes da data referida na presente cláusula o processo licitatório, com o mesmo objeto deste Termo Aditivo, prevalecendo aos classificados no certame licitatório o direito e primazia da contratação.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato ora aditado, continuam inalteradas e em pleno vigor, passando o presente aditivo a integrar o contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 13 de Abril de 2020

Prefeitura de Lajes  
**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
CPF 429.198.514-20  
Prefeito**FRANCISCO VITORIANO DA SILVA**

CPF: 034.514.034-63

Contratada

**Testemunhas:**Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**97AFE1B7**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020 - GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO***Define sobre as medidas complementares para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto Nº 29.600, DE 08 DE ABRIL DE 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**DECRETA:****Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais (Material de construção, lojas de variedades e similares, Lojas em geral) do município de Lajes, passarão a funcionar de Segunda a Sábado, das 07h às 13h.**§1º** - Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais, cujas atividades estejam suspensas após o horário que trata o Art. 1º, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de entrega em domicílio (delivery) e montagem de equipamentos móveis vendidos de acordo com o horário disposto no Artigo 1º.**Art. 2º** Os estabelecimentos que o oferecem baixo risco à saúde (barbearias, salões de beleza, manicure, pedicure, estética) passarão a funcionar com agendamento de horário de atendimento, registrando o respectivo movimento em livro, de forma obrigatória.



§1º Para fins de cumprimento do Art. 2º, deverá conter no livro: nome do cliente, data e horário agendado.

§2º - Para fins legais, o livro/caderno deve estar à disposição das autoridades de saúde quando for requisitado, para fins de fiscalização e atendimento das medidas dispostas neste decreto.

Art. 3º Fica determinado aos feirantes que tem seu funcionamento autorizado, devem, de forma obrigatória, usar máscaras e luvas durante a comercialização dos produtos, nos dias que estiverem nos locais de venda.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento das lojas de variedades localizadas dentro Mercado Público, ao qual passarão a funcionar de segunda à sábado das 07h às 13h, devendo os lojistas seguirem todas as medidas de cuidados e prevenção.

§1º - O acesso ao mercado público se dará pelo portão central do estabelecimento, devendo ser observado o quantitativo de pessoas dentro do local, podendo haver o fechamento temporário, em caso de aglomerações (quantidade de pessoas) dentro do local.

§2º - Em caso de fechamento temporário do portão no horário autorizado de funcionamento em cumprimento ao §1º do Art. 4º, o mesmo deverá ser aberto de forma imediata, mediante o esvaziamento (Saída dos Clientes) observando o horário explicitado no Art. 4º.

Art. 5º - Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos que utilizem circulação artificial de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares, e ventilação natural não poderão funcionar aos domingos.

Art. 6º - O descumprimento ao que trata este decreto, ensejará o infrator as penalidades previstas no Art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de Abril de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:EE0072C7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2020 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – a servidora **CAMILA ISABELE DIONÍSIO SANTOS**, mat. 1835, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FG I** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:8D5AE950

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 -  
Nº 1353/2020**

Processo nº 1353/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Serviços de Revisão e Manutenção de Veículo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**

OBJETO: Serviços da primeira revisão, manutenção e reposição de peças do veículo Duster, cor preta, placa PBY 6E05 – Viatura da Polícia Civil, para atender o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Lajes e a Secretaria de Segurança Pública.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 354,37 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - Valor dos serviços R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos) – Valor global da contratação R\$ 457,87 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:B3027B2C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2020 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – a servidora **LARISSA FERREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, mat. 1837, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FG I** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CA5CBCE3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2020 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – ao servidor **YAGO DE LIMA MIRANDA**, mat. 1823, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FG I** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**54779FD0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1252/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº 1351, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de 02 de Março de 2020 à 02 de Maio de 2020, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6DDF88FB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1156/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **PATRICIA VIANA DOS SANTOS**, CPF: 017.720.374-94, RG nº 3.219.820-SSP/RN, residente a Rua Alzira Soriano, 722 – Alto da Maternidade – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o período de 01/04/2020 à 30/09/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1F318FC3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1287/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **JOSEFA CASSIANO DA SILVA**, CPF: 938.726.234-00 RG nº 2.115.486-SSP/RN, residente a Avenida Ulisses Vale, 52 - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/04/2020 à 31/05/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**24498CE6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1313/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social ao Sr. **JOSÉ FABIANO DE SOUZA**, CPF: 013.087.684-43 RG nº 55.846.675-8-SSP/RN, residente a Rua Tabela José Procópio, 511 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 01/04/2020 à 30/06/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3A1AEF55**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1314/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA MARIA INÁCIA DA SILVA**, CPF: 038.242.584-71 RG nº 633.122-SSP/RN, residente a Rua Vereador Lúcio Amorim da Costa, 59 – Alto da Beleza – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/04/2020 à 30/06/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2020****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4FA2F92F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020 - Nº 1342/2020**

Processo nº 1342/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, em caráter emergencial, para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de enfrentar a crise global de calamidade pública proveniente da pandemia do COVID-19.  
BASE LEGAL: artigo 4 da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020  
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Valor: R\$ 47.565,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**50926D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de preço para futura e parcelada aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios, destinado a frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/04/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 28/04/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2020.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**7A5DCA44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos,

devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/04/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 29/04/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2020.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A446875A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 05/2020**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 05/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, manutenção das vias urbanas e prédios públicos, aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, aquisição de cestas básicas e itens de gêneros alimentícios para complementação para cestas serem distribuídas a famílias carentes do município, aquisição de material de limpeza, limpeza de fossas e similares evitando a proliferação de doenças e demais transtornos à população, aquisição de passagens aéreas para municípios que estão fora do estado vivendo em condição de risco, aluguel do prédio onde funciona o centro administrativo, continuação dos serviços de assessoria técnica de engenharia e assessoria técnica em serviços contábeis e jurídicos, para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, LR

COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI ME, ANA LUCIA DE MEDEIROS BEZERRA, ANTONIO WILLIAN COSTA EPP, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, J. I. C. DE CARVALHO ME, EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CLARISSA S DE M DANTAS GOMES ME, PAULO TAVARES DE FRANÇA ME, RJ ASSESSORIA E MUNICIPIOS LTDA e DIÓGENES MARINHO E DUTRA.

Lajes Pintadas/RN, 13 de abril de 2020.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**AB1436C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 010/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis de uso das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 93.516,00 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais) e **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI –ME** com o valor total de R\$ 5.920,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Lucrécia – RN, 02 de abril de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**04D3C412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 010/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis de uso das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 93.516,00 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais) e **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI –ME** com o valor total de R\$ 5.920,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 07 de abril de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**8545D390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 010/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para

reposição dos inservíveis de uso das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 93.516,00 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais) e **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME** com o valor total de R\$ 5.920,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 13 de abril de 2020.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**9FB44D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010400320**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 010400320

NOME DO CREDOR: M A CARLOS

CNPJ: 24.359.119/0001 - 13

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MACACÕES SINTÉTICOS ANTI-VIRUS NA COR BRANCO PARA OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA.QUE ESTÃO TRABALHANDO NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR O RISCO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

Lucrécia/RN 14 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**90E939A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.14-0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Administração Municipal, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.04.14-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 05-DL/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em “Serviços Técnicos Profissionais”, com responsabilidade perante ao CRC/RN, para atuar junto a Secretária de Administração e demais Secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital. O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), que serão pagos a contratada mediante a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa, amparo legal e interesse das partes. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.083.402/0001-53. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**3E6B7F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/2020**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Adição da dotação do processo de despesas de número 20190201001 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para aquisição futura de material de limpeza município. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade:** 0207 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
**Atividade:** 12 361 0013 2.078 – Manut. do Ensino Fundamental  
**Classificação econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fontes:** 11110000 – Receita de Imposto e Transferência - Educação

**2. DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 13 de abril de 2020.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Maxaranguape

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**9C7246CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** JANIO CLECIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 092.532.774-32

**Objeto:** Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE:** 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ATIVIDADE:** 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 **FONTE:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ATIVIDADE:** 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE  
**CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 **FONTE:** 10010000 – RECURSO ORDINARIO

**UNIDADE:** 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ATIVIDADE:** 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 **FONTE:** 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

**UNIDADE:** 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ATIVIDADE:** 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 **FONTE:** 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

**UNIDADE:** 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ATIVIDADE:** 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE  
**CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 **FONTE:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**Valor:** R\$ 16.492,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 30 de março 2020.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela contratada: JANIO CLECIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: 092.532.774-32 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**C8D84096

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200330004.**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATADO:** A CHELITA LTDA.  
**CNPJ:** 08.285.124/0001-72  
**VALOR R\$:** 17.510,35 (Dezessete mil quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Maxaranguape/RN, 14 de abril de 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**6CD2391B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO**

Gabinete do Prefeito  
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP: 59.580-000  
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222  
E-mail: contato@maxaranguape.rn.gov.br

DECRETO N.º 013 de 14 de abril de 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 460.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Maxaranguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maxaranguape e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que está apreçoado no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Maxaranguape/RN (alterado pelo Decreto 012/2020 de 03 de abril de 2020), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação		
0205.	Secretaria Municipal de Saúde – FMS	
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 122	Administração geral	
02.005.10.122.0006.3.Programa: 006 Projeto: 2.141	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.800,00
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Subfunção: 122	Administração geral	
02.005.10.122.0006.3 Programa: 006 Projeto: 2.141	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110.400,00
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.800,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	82.800,00
<b>Total de Suplementação</b>		<b>460.000,00</b>

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio SUS, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	460.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>460.000,00</b>

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 14 de abril de 2020.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**C75A306C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040602/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO-RN, Contratado: **ERITUR SERVICE EIRELI** CNPJ Nº **11.00.511/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Moisés Gurgel, 12, Centro Janduí RN, foi o vencedor com o valor de R\$ 66.030,47 (sessenta e seis mil, trinta reais e quarenta e sete centavos) mensais - Processo de Dispensa nº 02/2020, que teve como objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na terceirização de serviços de limpeza urbana, na coleta e transporte de resíduos domiciliares, na limpeza, varrição, pintura de meio fio, poda e conservação de vias, logradouros públicos, áreas verdes e congêneres no município de Messias Targino, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2020 – 02.009 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICO – DOTAÇÃO: 15 122 0022 2019 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E S. PUBLICOS- 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO – vigência 90 (noventa) dias - Data da Assinatura: 06 de abril de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**68ED7896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO QUANTO AO RESULTADO DO SRP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 68/2020, **SRP PREGÃO PRESENCIAL** Nº **010/2020**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que a empresa **KLINTEX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.627.216/0001-78, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 11.2 do edital, e o Art. 4º, inciso XVII, do Decreto Federal 10.520/02, está aberto prazo para contrarrazões ao recurso apresentado.

Montanhas/RN, 14 de abril de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C8DECEF9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 117/2020**

Altera o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado pelo Decreto nº 103/2019, de 30 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Ação prevista na LOA-2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos

termos das Leis nº 488/2019, de 11 de julho de 2019 e Lei nº 492/2019, de 09 de dezembro de 2019.

### **DECRETA.**

**Art. 1º - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei nº 006/2013, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, à Fonte de Destinação de Recurso, Código 1390.00.00 - Outras Recursos Vinculados à Assistência Social, constante na tabela I.**

**Art. 2º - Os recursos que serão remanejados para fonte de que trata o art. anterior será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face as alterações, a anulação parcial dos recursos orçamentários existentes na Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei nº 006/2013, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, à Fonte de Destinação de Recurso, Código 1001.00.00 - Recursos Ordinários, constante na tabela II.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.**

Montanhas-RN, em 07 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

**Tabela I**

ÓRGÃO	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária		
PROJETO	2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei nº 006/2013		
FONTE	1390.00.00 - Outras Recursos Vinculados à Assistência Social		
ELEMENTO (CRIAR)	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
<b>TOTAL GERAL (INCLUIR)</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Tabela II**

ÓRGÃO	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária		
PROJETO	2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei nº 006/2013		
FONTE	10010000 - Recursos Ordinários		
ELEMENTO	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
<b>TOTAL GERAL (REDUZIR)</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Montanhas-RN, em 07 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:96A29B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2020**

Nomeia membros do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal - SIM, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal - SIM, de acordo com a Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:**

I - GERALDO PIRES DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transportes - CPF: 275.595.304-78;

II - CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA, Médico Veterinário - CRMV/RN 982;

III - WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA, Nutricionista - CRN/RN 13.063;

IV - RENATA MARIA GOMES DANTAS SIQUEIRA, Representante da Emater, Zootecnista - CRMV/RN 104/Z;

V - JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO, Coordenador de Agricultura, Técnico em Agropecuária - CPF: 663.492.574-72;

VI - JOÃO ALVES DA SILVA, Subcoordenador da vigilância Sanitária - CPF: 405.440.604-15;

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 14 de abril de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F586AEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

### **CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017-2020- EXTRATO DO PROCESSO Nº 02230320**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, IMUNIZAÇÃO AO CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS EM DIVERSOS PRÉDIOS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020

**Contratado.....:**ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME

**Cnpj nº.....:** 11.194.097/0001-37

Valor .....: R\$ 16.976,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

**Fundamento Legal....:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,**  
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 de Abril de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**867E8BCF

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018-2020 – EXTRATO DO PROCESSO Nº 01260320**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E LETRAS EM ACM PARA REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado.....:**AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Cnpj nº.....:** 13.951.425/0001-28

Valor .....: R\$ 16.590,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,**

Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Abril de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**5B32B138

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019-2020 – EXTRATO DO PROCESSO Nº 04300320**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**para FORNECIMENTO DE LENÇÓIS E FRONHAS, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

**Contratado.....:**AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Cnpj nº.....:** 30.712.427/0001-83

Valor .....: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,**

Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Abril de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D3099B4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02230320 – DISPENSA Nº 0017-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, IMUNIZAÇÃO AO CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS EM DIVERSOS PRÉDIOS DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. – CONTRATADO: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME – CNPJ Nº: 11.194.097/0001-37 - VALOR TOTAL: 16.976,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 de Abril de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**E4EE9684

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01260320 – DISPENSA Nº 0018-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E LETRAS EM ACM PARA REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DESTA MUNICÍPIO. – CONTRATADO: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº: 13.951.425/0001-28 - VALOR TOTAL: 16.590,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Abril de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**256BB346

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 04300320 – DISPENSA Nº 0019-2020**



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para FORNECIMENTO DE LENÇÓIS E FRONHAS, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN – CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº: 30.712.427/0001-83 - VALOR TOTAL: 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Abril de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**57C6C999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA- CNPJ: 05.329.135/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal destinados a atender às demandas do Município de Ouro/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**78018BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADAS: DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA – ME, no valor de R\$ 84.590,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais); MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, no valor de R\$ 84.590,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais) e ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA – ME, no valor de R\$ 97.964,00 (Noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insulinas para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**4CA6BD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 099/2020 DE**  
**03 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO nº 099, de 03 de abril de 2020.**

*Abre Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas POR lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando o art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 426/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais) para cobertura das dotações descritas:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão 02.07 – Fundo Municipal de Saúde

**10 – Saúde**

**305 – Vigilância Epidemiológica**

**0208 – Ampliação e Humanização das Redes de Saúde**

**2248 – Ações de Vigilâncias Epidemiológica, Sanitárias, Ambientais e Saúde dos Trabalhadores.**

33.90.30 – Material de Consumo ..... **R\$ 8.508,00**

Subtotal: R\$ 8.508,00

**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

**08 – assistência Social**

**244 – Assistência Comunitária**

**0203 – Aprimoramento de Gestão Assistência Social**

**2076 – Programa de Auxílio Social e Benefícios Eventuais.**

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... **R\$ 3.702,00**

Subtotal: R\$ 3.702,00

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 03 de abril de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**BBD6565E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 101, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO nº 101, de 14 de abril de 2020.**

*Abre Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas POR lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando o art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 426/2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 9.751,43 (nove mil, setecentos e cinquenta e um real e quarenta e três centavos) para cobertura das dotações descritas:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.07 – Fundo Municipal de Saúde

#### 10 – Saúde

#### 305 – Vigilância Epidemiológica

#### 0208 – Ampliação e Humanização das Redes de Saúde

2248 – Ações de Vigilâncias Epidemiológica, Sanitárias, Ambientais e Saúde dos Trabalhadores.

33.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 9.751,43

Subtotal: R\$ 9.751,43

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 14 de abril de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**1FEC986D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 961/2020 PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 21/2020 realizada em 02 de abril de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$214.030,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA-** CNPJ: 05.085.411/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8 ; totalizando o valor de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais).**

**MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI-** CNPJ: 15.781.635/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).**

**NORDESTE TURISMO LTDA-** CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais).**

**S.P. DA SILVA - ME-** CNPJ: 20.156.525/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).**

PARELHAS/RN, em 14 de abril de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**78D811F2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 961/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2020 realizada em 02 de abril de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$214.030,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA-** CNPJ: 05.085.411/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8 ; totalizando o valor de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais).**

**MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI-** CNPJ: 15.781.635/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).**

**NORDESTE TURISMO LTDA-** CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais).**

**S.P. DA SILVA - ME-** CNPJ: 20.156.525/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**1D4E8014

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 208/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 2.159.427			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do Comitê Regional com os Gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP sobre estratégias conjuntas para o enfrentamento do novo Coronavírus em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 14 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**94AB1E3A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 209/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA MARGARIDA DA SILVA ÂNGELO			
MATRÍCULA: sem matrícula			
DI: 188.103.303-04			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do Comitê Regional com os Gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP sobre estratégias conjuntas para o enfrentamento do novo Coronavírus em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**41F0B684

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 210/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes do CAPS que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**B62C86D5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 211/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários da Secretaria Municipal de Parelhas para participar de reunião do Comitê Regional com os Gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP sobre estratégias conjuntas para o enfrentamento do novo Coronavírus em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**50F2DECA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 212/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Abril 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**4E546A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 148/2020.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **FABIANNE DA SILVA MARQUES VASCONCELOS** da função de Analista de Controle Interno/C-I matrícula 120.564-1, do quadro efetivo desta municipalidade, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**4C88C487

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 149/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Luana Fabricia Gomes			
MATRÍCULA: 1210807			
CPF: 068.857.064-00			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da reunião do Comitê Regional com os gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP sobre estratégias conjuntas para o enfrentamento do novo Coronavírus em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/04/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**8B420B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 146/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **VITÓRIA CRISTINA DE AZEVEDO COSTA** do cargo em comissão de Coordenador de Saúde e Atenção Básica, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**693E3B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 147/2020**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSILENE MARIA DE SOUZA** para o cargo em comissão de Coordenador de Saúde e Atenção Básica, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A89372C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

*Estabelece normas para funcionamento dos estabelecimentos privados no âmbito do município de Parelhas em razão da pandemia do Coronavírus.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29600, de 08 de abril de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e o funcionamento das atividades comerciais e industriais considerados essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Durante o período de estado de calamidade pública no Município de Parelhas/RN em decorrência do enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos

comerciais considerados não essenciais, segundo Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 29600, de 08 de abril de 2020, terão seu funcionamento exclusivamente interno, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, apenas por seus colaboradores, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

**Art. 2º** - Os estabelecimentos que se refere o artigo 1º deste Decreto, deverão adotar condições de higiene, bem como realizar a limpeza e higienização das superfícies em que os clientes tenham contato, com álcool em gel 70%, além do uso de equipamentos de proteção individual - EPI (máscaras e luvas) para os funcionários que tenham contato direto com a população.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão limitar o acesso ao ambiente interno apenas aos funcionários, não podendo receber clientes em seu interior.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais que não puderem manter o atendimento restrito à calçada do estabelecimento, como ponto de coleta (takeaway), deverão permanecer fechados, apenas com o serviço de entrega em domicílio (delivery).

§ 3º - A **exceção** à restrição de entrada de clientes no estabelecimento comercial será para aqueles serviços considerados essenciais, como seguimentos de alimentação e de saúde.

**Art. 3º.** As restrições de funcionamento não se aplicam aos serviços ou atividades consideradas essenciais, conforme Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, ou similares, que possuem circulação natural de ar, poderão funcionar aos domingos e feriados, no horário das 06h às 12h.

§ 2º O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) poderão funcionar sem restrição de horário de funcionamento.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos deverão observar as recomendações das autoridades sanitárias em relação aos funcionários e aos clientes, especialmente o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social, como:

a) observância do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

b) o controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

c) o distanciamento mínimo de 02 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;

d) a limitação do número de clientes ou usuários a 01 (uma) pessoa a cada 05 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**6CD86AB4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-MEI, inscrito no CNPJ: 24.591.077/0001-41, referente empenho nº. 302006/2020, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 906,95 (novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos oficineiros que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**IVALDO SOARES DE AZEVEDO**

Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**082B935F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL NASCIMENTO ALVES, portador do CNPJ: 27.610.994/0001-14, referente empenho nº. 302005/2020, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 1.469,30 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos oficineiros que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**IVALDO SOARES DE AZEVEDO**

Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**1B7F4D25

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DE QUEIROZ FONSECA FILHO, portador do CNPJ: 18.744.929/0001-90, referente empenho nº. 302007/2020, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos oficineiros que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**IVALDO SOARES DE AZEVEDO**

Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**BC198DD3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse

público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 320001/2020, com nota fiscal de número 053, no valor de R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais) a empresa FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME, portador do CNPJ: 33.975.036/0001-40.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**070AA8E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 001/2020-INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 001/2020 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07012020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 001/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, à contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de água potável, bem como serviços de esgotamento sanitário de vias e prédios públicos nesta cidade de passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:08.324.196/0001-81** vencedora com valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**33520C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200013

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07012020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.324.196/0001-81.

OBJETIVO: especializada para os serviços de fornecimento de água potável, bem como serviços de esgotamento sanitário de vias e prédios públicos nesta cidade de passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –15 Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0601.1236100021.2.020.3.3.90.39.00.3.3.90.39.44.  
0601.123610188.2.0223.3.90.39.00.3.3.90.39.44  
0601.123610188.2.026.3.3.90.39.00.3.3.90.39.44.  
0601.123650190.2.030.3.3.90.39.00.3.3.90.39.44.  
0601.123650190.2.0273.3.90.39.00.3.3.90.39.44.  
0901.2060501112.2.075.3.3.90.39.003.3.90.39.44.  
0201.041220021.2.007.3.3.90.39.00.3.3.90.39.44.  
0301.041220021.2.009.3.3.90.39.00.3.3.90.39.44.  
0501154520323.2.018.3.3.90.39.00..3.3.90.39.44

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 15 de Janeiro 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**LINDOLFO GOMES VIDAL NETO**

CPF: 008.202.244-59

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**C9618FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07012020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.324.196/0001-81.

OBJETIVO: especializada para os serviços de fornecimento de água potável, bem como serviços de esgotamento sanitário de vias e prédios públicos nesta cidade de passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –15 Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0702.103010428.2.042.3.3.90.39.00.3.3.90.39.44.  
0702.103010428.2.050.3.3.90.39.00.3.3.90.39.44

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 15 de Janeiro 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**LINDOLFO GOMES VIDAL NETO**  
CPF: 008.202.244-59  
Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:F2CE5BE0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2020-GP**

FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO CIVIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º) – Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais relativo ao ano civil de 2020, da seguinte conformidade:

- I – 24 DE FEVEREIRO, SEGUNDA-FEIRA – (CARNAVAL)
- II – 25 DE FEVEREIRO, TERÇA-FEIRA – (CARNAVAL)
- III – 10 DE ABRIL, SEXTA-FEIRA – SEMANA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO) - (FERIADO NACIONAL);
- IV – 21 DE ABRIL, TERÇA-FEIRA – (TIRADENTES)
- V – 1º DE MAIO, SEXTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO (FERIADO NACIONAL);
- VI – 11 DE JUNHO, QUINTA-FEIRA - CORPUS CHRISTI (FERIADO NACIONAL);
- VII – 07 DE SETEMBRO, SEGUNDA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL);
- VIII – 03 DE OUTUBRO, SEXTA-FEIRA – DIA ESTADUAL À MEMÓRIA DOS MÁRTIRES DE URUAÇU E CUNHAÚ (FERIADO ESTADUAL)
- IX – 12 DE OUTUBRO, SEGUNDA-FEIRA – DIA DE N.ª APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL)
- X – 28 DE OUTUBRO, QUARTA-FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
- XI – 02 DE NOVEMBRO, SEGUNDA-FEIRA - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (FERIADO NACIONAL)
- XII – 30 DE NOVEMBRO, SEGUNDA-FEIRA – DIA DO EVANGÉLICO – (FERIADO MUNICIPAL)
- XIII – 25 DE DEZEMBRO, SEXTA-FEIRA – NATAL (FERIADO NACIONAL)

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o **funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência naqueles dias, decretados como ponto facultativo.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passagem/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:266A201F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ANO DE 2020)**

**OBJETO: EXECUÇÃO E INEXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA ESPÉCIE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**ORIGEM: CONTRATO DE FORNECIMENTO (CONTRATO Nº 0020/2019)**

**ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019)**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**I - Relatório**

**Vistos, etc.**

Cuida-se de Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que relatou que a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME, vencedora do processo de licitação em epígrafe, recusou-se a fornecer os gêneros alimentícios cuja destinação é a merenda escolar da rede municipal de ensino (fls. 02).

Esclareceu ainda o senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças que é “*injustificável a não entrega dos produtos, pois não há débito com a referida empresa nesse processo*” (sic!).

No referido expediente, o Secretário de Administração e Finanças do Município solicitou uma “*análise jurídica do processo*” (sic!).

Ao Ofício de fls. 02 foram juntados o Edital de Licitação, a Ata da Sessão, o Termo de Adjudicação, o Contrato de Fornecimento e as Ordens de Compras da Merenda Escolar, com anexos, além de uma Certidão de autenticidade de tais documentos (fls. 03 a 93).

O Contrato de Fornecimento de fls. 28/37, firmado em **28 de março de 2018**, segundo a sua CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA “*tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do objeto destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial*” (fls. 29).

Por Certidão de fls. 94, o senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças atestou que os documentos antes mencionados, que acompanharam o Ofício de fls. 02, correspondem às vias originais respectivas, estas abrigadas no Processo Administrativo nº 0012/2019 (Pregão Presencial nº 0003/2019 – SRP).

Com vista dos autos, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer Não-conclusivo de fls. 95/96, em que opinou pela notificação da empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em despacho de fls. 96-verso, o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças assinalou: “*CUMPRASE CONFORME FOI OPINADO NO PARECER NÃO-CONCLUSIVO DE FLS. 95/96*”. Foi então expedida a Notificação Administrativa de fls. 97, em que se apresentou a indicação expressa à contratada das condutas ilegais que ela, em tese, teria incorrido, e por via da qual foi concedido a ela o prazo de cinco dias úteis para, querendo, apresentar Defesa Prévia.

Por meio do despacho de fls. 98, o Secretário Municipal de Administração e Finanças ordenou algumas diligências com vistas à regularidade do feito administrativo em tela e ao seu prosseguimento. Por ordem do despacho de fls. 98, foi juntada aos autos a prova de que a Notificação Administrativa foi também publicada na imprensa oficial (fls. 99).

A empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME apresentou a sua *Defesa Prévia*, abrigada às fls. 100/104, às quais juntou os documentos de fls. 105/118.

Às fls. 119, o Secretário Municipal de Administração e Finanças certificou que houve a expedição da Notificação Administrativa e que “a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME apresentou tempestivamente a sua defesa, acompanhada de documentos, como se lê às fls. 100/118”.

Foram então remetidos os autos à Assessoria Jurídica “para parecer conclusivo”, segundo ordenou o Secretário Municipal de Administração e Finanças às fls. 119.

Às fls. 120, a Assessoria Jurídica postulou:

“**Vistos, etc.**

Em razão do que contido na parte final da Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento de fls. 28/37, onde se verifica que o referido pacto tem “validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial” (fls. 29), requeremos, como diligência derradeira antes da análise de mérito, que seja juntada aos autos prova da referida publicação na imprensa oficial. Patu-RN, 10 de fevereiro de 2020.”

Dias depois, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Certidão, Termo de Junta e Termo de Remessa de fls. 121, trouxe aos autos a prova de que o extrato do Contrato de Fornecimento em questão foi publicado no Diário Oficial em data de **04 de abril de 2019**, como se vê dos impressos da imprensa oficial eletrônica, juntados às fls. 122/137.

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer de fls. 138/157, em que opinou pela declaração de que a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME deixou de cumprir por sua exclusiva culpa as obrigações contratuais em exame, opinando ainda pela aplicação de sanções administrativas à referida contratada.

Em suma, o processo administrativo foi instaurado, a empresa contratada foi notificada para apresentar Defesa, como de fato o fez, e houve a necessidade de serem praticadas várias diligências.

Some-se a tudo isso o fato de que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS declarou, em **11 de março de 2020**, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza **pandemia**, o que levou o MUNICÍPIO DE PATU a priorizar a adoção de medidas emergenciais voltadas à prevenção e ao combate ao novo Coronavírus, colocando em segundo plano todas as demais ações, para cuidar precipuamente da saúde pública e coletiva dos municípios patuenses.

**É o que basta relatar. Passamos a decidir.**

## **II – Fundamentação**

### **II.A – Do pregão, do Sistema de Registro de Preços – SRP e do Contrato de Fornecimento**

Observando-se os autos, percebe-se que houve licitação na modalidade pregão presencial, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

O vencedor do certame licitatório celebrou com o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) o Contrato de Fornecimento de fls. 28/36, identificado como CONTRATO Nº 0020/2019.

Na origem, tudo isso tramitou como PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019).

O **pregão** é a modalidade de licitação disciplinada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo dispõe o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Essa aplicação subsidiária da Lei Geral das Licitações e Contratos à **licitação da modalidade pregão** é amplamente reconhecida pela doutrina, com se vê das lições de HELY LOPES MEIRELLES, em obra atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, para quem “as normas da Lei 8.666/93 são aplicáveis ao pregão em todos os aspectos em que a Lei 10.520/2002 não dispõe de modo diverso” (Apud HELY LOPES MEIRELLES, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição,

atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, São Paulo-SP: Malheiros Editores Ltda., 2012, página 365).

Mesmo utilizando a modalidade licitatória pregão para compras e contratação de bens e serviços comuns, a Administração Pública pode se utilizar - como o fez no caso vertente - do Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante dispõe o artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Sistema de Registro de Preços – SRP não é uma modalidade licitatória em si, porém apenas um *sistema* que pode ser utilizado em conjunto com modalidades licitatórias nos moldes definidos pela legislação de regência, para registro e assinatura em Ata de Preços, sempre com vistas ao menor preço em proveito da Administração Pública.

Sobre o tema, novamente se lança mão das lições atualizadas por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO na obra de HELY LOPES MEIRELLES, *in verbis*:

“[...] *Sistema de Registro de Preços (SRP)* – É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação. Registre-se que não é modalidade de licitação; é um sistema. [...]” (Apud HELY LOPES MEIRELLES, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição, atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, São Paulo-SP: Malheiros Editores Ltda., 2012, página 366).

E foi nesses moldes, observados esses contornos jurídicos, que a Administração Pública Municipal e a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME celebraram o Contrato de Fornecimento em questão, originado no âmbito de regular processo licitatório.

Por meio do contrato de fornecimento a Administração Pública objetiva atender à necessidade de compras de coisas móveis para a realização de suas obras ou destinadas à manutenção de seus serviços, nos termos dos artigos 6º, inciso III, 14, 15 e 16, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A definição do contrato em exame é vista com clareza solar nas lições de HELY LOPES MEIRELLES, em obra atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, *in verbis*:

“*Contrato de fornecimento* é o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços (arts. 6º, III, e 14 a 16).” (Apud HELY LOPES MEIRELLES, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição, atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, São Paulo-SP: Malheiros Editores Ltda., 2012, página 273).

A demonstração da natureza e dos aspectos da licitação, do sistema utilizado e do contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATU e a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME se faz necessária para que bem se compreenda a matéria de fundo do presente processo administrativo, em que se discute a aplicação ou não de sanções à referida empresa, em razão do descumprimento do ajuste em comento.

### **II.B – Do contrato de fornecimento em espécie e da inexecução contratual por parte da empresa Contratada**

O instrumento pactual de fls. 28/37 consiste no CONTRATO Nº 0020/2019 (CONTRATO DE FORNECIMENTO), celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) e a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME, tendo por objeto, segundo a sua CLÁUSULA PRIMEIRA, o “**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, detalhado em tabela Anexo à este contrato**” (fls. 28) (grifos constantes do texto original).

De acordo com a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA (fls. 29), o mencionado Contrato de Fornecimento, celebrado em **28 de março de 2019**, “*tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a*



realização do fornecimento do objeto destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial” (fls. 29).

Como o extrato do Contrato de Fornecimento em tela foi publicado na imprensa oficial eletrônica em data de **04 de abril de 2019**, como dão conta os impressos de Diário Oficial de fls. **121/137**, a vigência, a validade e a eficácia do referido instrumento contratual se estendem até 04 de abril de 2020, nos termos da Cláusula Quinta do referido Contrato de Fornecimento e de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 810, de 6 de setembro de 1949.

**Sendo o dia 4 de abril de 2020 um dia de sábado (dia não útil), então a vigência, a validade e a eficácia do Contrato de Fornecimento em questão se estendem até o dia 6 de abril de 2020**, primeiro dia útil seguinte.

Na CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES se estabeleceram as obrigações a serem cumpridas de parte a parte, sendo uma das obrigações da CONTRATADA a de “*Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada*”, como assim estatui a Cláusula Sexta, item “6.2”, subitem “6.2.7” (fls. 29).

A CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (fls. 30), a CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS (fls. 30) e a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, item “9.2” (fls. 30) contêm outras obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA. No item “12.7” da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO (fls. 31), está assentado de forma clara que:

**“A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.”**  
(Os grifos constam do texto original ora transcrito)

No entanto, observando-se o Ofício de fls. 02, constata-se que houve um reiterado descumprimento contratual por parte da empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME, que tem se recusado a fornecer os gêneros alimentícios os quais se obrigou por contrato a fornecer, a exemplo daqueles que foram expressamente requeridos através das ORDENS DE COMPRAS DA MERENDA ESCOLAR que lhe foram enviadas nos dias 06/09/2019 (fls. 38/50 e 90), 04/10/2019 (fls. 51/63 e 91), 30/10/2019 (fls. 64/76 e 93) e 04/11/2019 (fls. 77/89 e 92).

Regularmente notificada para apresentar a sua *Defesa Prévia* (fls. 97 e 99), a CONTRATADA trouxe aos autos a peça defensiva de fls. 100/104, que se fez acompanhar dos documentos de fls. 105/118.

Em seu arrazoado defensivo, a CONTRATADA, indo diretamente ao mérito da questão, sustentou que agiu conforme lhe autorizaria o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993, alegando que o MUNICÍPIO DE PATU deixou de lhe pagar por fornecimentos realizados por prazo superior a 90 (noventa) dias de atraso. E asseverou, em arremate:

“*Afinal, a simples negativa no não fornecimento de serviços ou produtos, devidamente comunicados, devido a falta de pagamento de prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme determinar a lei, não gera rescisão por parte do contratante, e sim, por parte da Contratada. Assim tal conduta não constitui motivo suficiente para evidenciar alguma ilicitude, sendo descabida a notificação em comento, especialmente quando não se evidenciam no presente caso nem o DOLO nem o DANO AO ERÁRIO.*” (fls. 103)

Para tentar comprovar as suas alegações, a CONTRATADA carrou à sua *Defesa Prévia* as Notas Fiscais e Ordens de Compra de fls. 106/109, 110/113 e 115/118.

Todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças certificou às fls. 119 que “*as notas fiscais de fls. 106, 107, 110, 111, 115 e 116 destes autos não dizem respeito ao Contrato de Fornecimento questionado neste Processo*”, atestando dita unidade administrativa que aqueles documentos são pertinentes a outros Contratos que a mesma empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME celebrou com a Administração Pública Municipal patuense, provenientes de outros processos licitatórios.

De fato, **observando-se amiúde as Notas Fiscais e Ordens de Compra de fls. 106/109, 110/113 e 115/118, percebe-se que os bens**

**ali descritos, fornecidos pela CONTRATADA, são materiais de expediente e materiais de limpeza, não havendo uma única Nota Fiscal ou Ordem de Compra, dentre os juntados à Defesa Prévia da CONTRATADA, que guarde relação com o CONTRATO DE FORNECIMENTO em questão**, cujo objeto, repita-se, é o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Com efeito, as Notas Fiscais e Ordens de Compra de fls. fls. 106/109, 110/113 e 115/118 são relacionados a outros Contratos celebrados entre a mesma empresa CONTRATADA (GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME) e a Administração Pública Municipal patuense, não havendo qualquer relação com o presente caso.

Ou seja, a CONTRATADA não comprovou que quanto ao CONTRATO Nº 0020/2019 (CONTRATO DE FORNECIMENTO) houvesse qualquer atraso de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.

A prova abrigada nos autos encontra-se no sentido de que, no tocante ao CONTRATO Nº 0020/2019 (CONTRATO DE FORNECIMENTO), questionado neste processo administrativo, **não existe nenhum pagamento em atraso, menos ainda de atraso superior a 90 (noventa) dias.**

**II.C – Da execução e da inexecução contratual à luz do ordenamento jurídico**

O Contrato de Fornecimento em tela é decorrente de uma regular tramitação de processo licitatório da espécie **pregão**, que, sabidamente, é a modalidade de licitação disciplinada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No entanto, aquele Diploma Legal mais específico não trata das questões inerentes ao adimplemento (execução) ou inadimplemento (inexecução) do contrato, resultando disso a necessidade de se ter a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável à hipótese vertente por força do que dispõe o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

É assim que, para o caso de aplicação ou não de penalidades ou sanções administrativas em desfavor da CONTRATADA, voltar-se-á a atenção para os preceitos da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, mesmo se tratando de ajuste proveniente de processo licitatório da modalidade pregão.

Com efeito, celebrado o contrato entre o particular e a Administração Pública, o seu regular cumprimento ou a sua correta execução é a regra, como bem preceitua o artigo 66 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adiante trazido à baila:

“*Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.*”

Quando o contratado não executa o contrato conforme as suas cláusulas e a legislação de regência, como se deu no caso vertente, conseqüências várias advêm desse descumprimento contratual.

Sobre o tema, o jurista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO ensina:

“*As partes devem executar fielmente o contrato, observando as cláusulas avençadas (pacta sunt servanda) e os preceitos legais regentes. Caso os descumpra, cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução (art. 66 do Estatuto). [...]*” (Apud JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, in “Manual de Direito Administrativo”, 33ª edição, São Paulo-SP, Editora Atlas Ltda., 2019, página 214).

No caso vertente, resta indubitado que **a CONTRATADA descumpriu o Contrato de Fornecimento firmado com o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU)**, desrespeitando as cláusulas contratuais avençadas e as disposições dos artigos 66, 77 e 78, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A conduta da Contratada é a de **inexecução por culpa** ou **inexecução culposa**, sobre a qual assim se reportou JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“*Esse tipo de inexecução tem como motivo a culpa de uma ou de ambas as partes. É a forma mais comum de inexecução. As partes ajustam certas regras e, depois de ajustadas, deixa a parte de observá-las.*” (Apud JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, in “Manual de Direito Administrativo”, 33ª edição, São Paulo-SP, Editora Atlas Ltda., 2019, página 214)

Em suma, a empresa contratada deu causa à **rescisão unilateral do CONTRATO**, tendo em vista ter violado o artigo 66 e ter incorrido nas condutas previstas nos **artigos 77 e 78, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, aplicável subsidiariamente ao caso, nos termos do **artigo 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

#### **II.D – Das sanções legais e contratuais a serem impostas à contratada**

Como se viu, o Contrato de Fornecimento em tela teria vigência, eficácia e validade até **6 de abril de 2020**, eis que o extrato do instrumento contratual foi publicado na imprensa oficial em data de **4 de abril de 2019**. Contando-se o ano de vigência nos termos da Cláusula Quinta (fls. 29), esse prazo iria até **4 de abril de 2020**, que, por ser dia não-útil, prorrogar-se-ia para **6 de abril de 2020**, primeiro dia útil seguinte.

Porém, a partir do momento em que restou patente de forma clara que a empresa contratada deixou de cumprir as suas obrigações, ou seja, a partir de **6 de setembro de 2019**, quando não foram atendidas as Ordens de Compras de fls. 38/93 (também apresentadas à contratada em datas posteriores), a contratada deu causa à aplicação, em seu desfavor, das sanções legais e contratuais disso decorrentes, bastando apenas que fossem observados – como tem sido – os **princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa**.

A primeira consequência decorrente da inexecução do contrato por parte da contratada é a **rescisão contratual unilateral pela Administração Pública Municipal contratante, pelo inadimplemento da empresa contratada**, nos termos dos artigos 77 e 78, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com o teor da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO, do Contrato de Fornecimento em questão (cfr. fls. 34).

Os referidos dispositivos legais, a propósito, têm as seguintes redações:

“Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

No caso, ocorre a rescisão contratual definida no artigo 79, inciso I, da Lei Geral das Licitações e Contratos, *in verbis*:

“Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-numerada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

O jurista JOSÉ DOS SANTOS CARVALO FILHO comenta sobre o tema:

“A rescisão administrativa é definida no Estatuto como a *‘determinada por ato unilateral escrito da Administração’* (art. 79, I). De fato, neste caso a desconstituição do contrato decorre da só manifestação unilateral da Administração, e não pode o contratado opor-se a ela.” (*Apud* JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *in* “Manual de Direito Administrativo”, 33ª edição, São Paulo-SP, Editora Atlas Ltda., 2019, página 120)

**Essa rescisão contratual retroage em todos os seus efeitos a 9 de janeiro de 2020, data em que ocorreu a Notificação da empresa contratada com a formalização por parte da Administração Pública Municipal contratante do intento rescisório (fls. 97 e 99).**

Nesse aspecto, cumpre destacar que o processo administrativo foi instaurado, a empresa contratante foi notificada para apresentar Defesa, como de fato o fez, e houve a necessidade de serem praticadas outras diligências.

Som-se a tudo isso o fato de que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS declarou, em **11 de março de 2020**, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza **pandemia**, o que levou o MUNICÍPIO DE PATU a priorizar a adoção de medidas emergenciais voltadas à prevenção e ao combate ao novo Coronavírus.

Pois bem, uma vez declarada a **rescisão administrativa unilateral do Contrato de Fornecimento em tela**, com efeitos retroativos a **9 de janeiro de 2020**, cumpre analisar, à luz da legislação pertinente e do

próprio Contrato de Fornecimento, as demais sanções a serem aplicadas em desfavor da empresa contratada.

Essas outras **sanções administrativas** estão explicitamente tipificadas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A obra de HELY LOPES MEIRELLES, atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, lembra que:

“A inexecução do contrato administrativo propicia sua rescisão e pode acarretar, para o inadimplente, consequências de ordem civil e administrativa, inclusive a suspensão provisória e a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração. [...]” (*Apud* HELY LOPES MEIRELLES, *in* “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição, atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, São Paulo-SP: Malheiros Editores Ltda., 2012, página 253).

Adiante, o mesmo doutrinador, levado pelos que atualizam a sua obra, acrescenta:

“As sanções administrativas – *advertência, multa, interdição de atividade, suspensão provisória e declaração de inidoneidade* – são aplicáveis diretamente pela Administração, mediante procedimento interno em que se faculte defesa ao infrator (TJSP, *RJTJSP* 110/337) e sempre tendo presente o princípio da proporcionalidade. [...]” (*Apud* HELY LOPES MEIRELLES, *in* “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição, atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, São Paulo-SP: Malheiros Editores Ltda., 2012, página 253).

Dentre essas sanções está a **multa**, estatuída nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que deve ser aplicada “*na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*”, como preceitua o inciso II do artigo 87 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

No Contrato de Fornecimento em exame, a sanção de **multa** está prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES, item “15.2” (fls. 32).

Outra sanção administrativa a ser imposta à empresa contratada no caso vertente é a “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos*”, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Essa penalidade administrativa também está prevista textualmente no Contrato de Fornecimento em discussão, precisamente no item “15.3” da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES (fls. 32), nos moldes assim vazados:

“15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;”

Sobre o tema, há de se lançar mão novamente das lições de HELY LOPES MEIRELLES, em obra atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, *in verbis*:

“4.3.3 *Suspensão provisória* – *Suspensão provisória* ou *temporária* do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. [...]” (*Apud* HELY LOPES MEIRELLES, *in* “Direito Administrativo Brasileiro”, 38ª edição, atualizada por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ MARIA EMMANUEL BURLE FILHO, São Paulo-SP: Malheiros Editores Ltda., 2012, página 255).

Enfim, trata-se de suspensão perfeitamente aplicável ao caso, prevista na legislação pertinente e no próprio Contrato de Fornecimento em questão.

É importante destacar que **as sanções administrativas ora aplicadas, ao final, são autônomas entre si, de modo que a aplicação de uma não depende necessariamente da incidência da outra, e podem, sim, ser cumuladas, tanto por previsão legal como por previsão contratual**, com amplo e uníssono reconhecimento disso pela doutrina administrativista pátria, conforme já destacado.

#### **II.E – Da observância aos princípios que regem a matéria**

Para impor à empresa contratada as sanções administrativas ao final indicadas, a Administração Pública Municipal deveria apenas obedecer aos princípios e normas que regem a matéria. E assim vem fazendo no presente caso.

Primeiro, há atendimento aos **princípios do contraditório e da ampla defesa**, estampado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, pois se oportunizou à contratada apresentar *defesa* e produzir provas, o que foi feito nos autos.

Além disso, oportunizar-se-á à empresa contratada a via recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo dito recurso ser recebido sem efeito suspensivo, por não se enquadrar nas hipóteses do § 2º do artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Também estão atendidos os **princípios da legalidade e da anterioridade**, como assim tem ocorrido no caso vertente, em que as sanções administrativas estão expressamente previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos e no próprio Contrato de Fornecimento em exame.

Outrossim, em situações como a presente, deve a Administração Pública atentar, como tem feito, para os **princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**. As sanções administrativas ao final aplicadas estão **proporcionais** à inexecução contratual levada a efeito pela empresa contratada, ressaltando-se que ela deixou de fornecer, sem justificativa plausível, gêneros alimentícios que compõem a alimentar escolar de alunos da rede municipal de ensino, alunos estes que, em sua maioria, provêm de classes econômicas menos favorecidas, que encontram na alimentação escolar um reforço para a alimentação que, em algumas vezes, chega a faltar em suas casas. Com isso, respeita-se também o **princípio da razoabilidade**.

Por fim, anote-se que também vem sendo observado na situação em comento o **princípio da culpabilidade**, pois somente à empresa contratada pode ser imputada a culpa pela inexecução contratual.

Repita-se que, observando-se o Ofício de fls. 02, constata-se que **houve um reiterado descumprimento contratual por parte da empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME, que tem se recusado a fornecer os gêneros alimentícios os quais se obrigou por contrato a fornecer**, a exemplo daqueles que foram expressamente requeridos através das ORDENS DE COMPRAS DA MERENDA ESCOLAR que lhe foram enviadas nos dias 06/09/2019 (fls. 38/50 e 90), 04/10/2019 (fls. 51/63 e 91), 30/10/2019 (fls. 64/76 e 93) e 04/11/2019 (fls. 77/89 e 92).

Regularmente notificada para apresentar a sua *Defesa Prévia* (fls. 97 e 99), a CONTRATADA trouxe aos autos a peça defensiva de fls. 100/104, que se fez acompanhar dos documentos de fls. 105/118.

Em seu arrazoado defensivo, a CONTRATADA, indo diretamente ao mérito da questão, sustentou que agiu conforme lhe autorizaria o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993, alegando que o MUNICÍPIO DE PATU deixou de lhe pagar por fornecimentos realizados por prazo superior a 90 (noventa) dias de atraso.

Para tentar comprovar as suas alegações, a CONTRATADA carrou à sua *Defesa Prévia* as Notas Fiscais e Ordens de Compra de fls. 106/109, 110/113 e 115/118.

Todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças certificou às fls. 119 que “*as notas fiscais de fls. 106, 107, 110, 111, 115 e 116 destes autos não dizem respeito ao Contrato de Fornecimento questionado neste Processo*”, atestando dita unidade administrativa que aqueles documentos são pertinentes a outros Contratos que a mesma empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME celebrou com a Administração Pública Municipal patuense, provenientes de outros processos licitatórios.

De fato, **observando-se amiúde as Notas Fiscais e Ordens de Compra de fls. 106/109, 110/113 e 115/118, percebe-se que os bens ali descritos, fornecidos pela CONTRATADA, são materiais de expediente e materiais de limpeza, não havendo uma única Nota Fiscal ou Ordem de Compra, dentre os juntados à Defesa Prévia da CONTRATADA, que guarde relação com o CONTRATO DE FORNECIMENTO em questão**, cujo objeto, repita-se, é o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

É certo que as Notas Fiscais e Ordens de Compra de fls. fls. 106/109, 110/113 e 115/118 são relacionados a outros Contratos celebrados entre a mesma empresa CONTRATADA (GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME) e a Administração Pública Municipal patuense, não havendo qualquer relação com o presente caso.

Ou seja, a CONTRATADA não comprovou que quanto ao CONTRATO Nº 0020/2019 (CONTRATO DE FORNECIMENTO) houvesse qualquer atraso de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.

Com isso, resta comprovada amiúde a sua culpa.

### **III – Conclusão e decisão**

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO**, por tudo o mais que dos autos consta e em sintonia com o Parecer Jurídico de fls. 138/157, **assim se decide**:

**fica reconhecido e declarado que a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME deixou de cumprir por culpa unicamente sua as obrigações que lhe foram impostas a partir da celebração do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0020/2019, celebrado entre ela e o MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU)**, incorrendo a referida empresa em inexecução do contrato, com ofensa direta ao artigo 66 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas jurídicas aplicáveis ao caso;

por consequência, **declara-se rescindido administrativamente e unilateralmente, por culpa da contratada, o CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0020/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATU e a empresa GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME**, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLA NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU, **retroagindo essa rescisão à data da Notificação Administrativa expedida nos autos do processo administrativo respectivo (09.01.2020)**, em que se formalizaram juridicamente a mora e os demais efeitos da inadimplência, operando-se dita rescisão contratual nos termos dos artigos 66, 77, 78, incisos I e V, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**aplica-se em desfavor da contratada, antes nominada, a sanção administrativa de multa**, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Cláusula Décima Quinta, item “15.2”, do Contrato de Fornecimento em questão, devendo os setores competentes da Prefeitura Municipal de Patu adotarem as providências necessárias à sua regular inscrição na Dívida Ativa do Município e posterior cobrança;

**aplica-se em desfavor da contratada, antes referida, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, com impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PATU (Prefeitura Municipal de Patu ou qualquer entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta), pelo prazo de até 02 (dois) anos**, o que se faz com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Quinta, item “15.3”, do Contrato de Fornecimento em referência.

**Como providências complementares, determino:**

**que seja intimada a empresa contratada acerca desta decisão**, através de publicação na imprensa oficial eletrônica e por remessa de intimação à contratada, inclusive para que **seja garantida à contratada a possibilidade de interposição de recurso**, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **devendo dito recurso, se interposto, ser recebido sem efeito suspensivo**, por não se enquadrar nas hipóteses do § 2º do artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos; **que seja levada esta decisão ao conhecimento do ilustre Secretário Municipal de Administração e Finanças, do pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação**, para todos os fins jurídicos e legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se!

Patu-RN, 18 de março de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**E82C54BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.**

**PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Adequação e Melhorias do Prédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 13 (Treze) dias do mês de Abril de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim a readequação teve um acréscimo de 108.731,52 (Cento e Oito Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), totalizando um valor total da obra de 1.019.333,15 (Um Milhão e Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos), assim como especificado em planilha de readequação em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato permanece como no Segundo Termo Aditivo com termino em 28 de Fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 13 de Abril de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal–P/Contratante

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**958964A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2018**

ORIGEM: Pregão Nº 003/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande; CONTRATADA: Hellen M Maciel Costa, CNPJ: 22.345.635/0001-63; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO dos itens 03 e 04 do Contrato de prestação de serviços no licenciamento de direito de uso de software de tributação e arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica totalmente WEB firmado entre as partes em 06/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pedra Grande/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**5822382B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, monocromática e computadores desktops para fazer uso nas repartições públicas que se fizerem necessários.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **03.101**. – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz

Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de abril de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**987F8DA5

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, monocromática e computadores desktops para fazer uso nas repartições públicas que se fizerem necessários.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Ratificação:

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA,**

Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 14 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**AAEBCE93

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 026/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, monocromática e computadores desktops para fazer uso nas repartições públicas que se fizerem necessários**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 14 de abril de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**9D14FB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR**  
**805/2020**

**LEI COMPLEMENTAR NR. 805/2020.**

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Pedro Avelino/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Não poderá aderir ao programa o servidor que quando dá análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;  
II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

**Art. 4º.** Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

**Art. 5º.** A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 6º.** O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

**Art. 7º.** Constituem condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor do quadro permanente do Município de Pedro Avelino/RN;  
II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;  
III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI - aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

**Parágrafo Único.** O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 8º.** O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

**Art. 10.** Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

**Parágrafo Único** - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.

**Art. 11.** A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

**Art. 12.** A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

**Art. 13.** As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino/RN.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 08 de Abril de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:**80A91786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2020 GAB, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º Destituir** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

CPF nº: 011.887.304-01

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2020.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:**69387895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2020 GAB, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º Destituir** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

CPF nº: 011.887.304-01

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2020.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:**D4E26F26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2020 GAB, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JACYANNE DIAS PINHEIRO

CPF nº: 100.555.854-00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2020.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro

**Código Identificador:**41DC0971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2020 GAB, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JACYANNE DIAS PINHEIRO  
CPF nº: 100.555.854-00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2020.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de Abril de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**35B46DAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2020 GAB, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 595/2019 (LOA).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 13 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7766D015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2020**

**PORTARIA Nº 153/2020, DE 23 MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **SUEIDE FERREIRA DA CUNHA BEZERRA** portadora do CPF nº 032.050.944-93, e do RG nº 1.622.818 – SSP/RN para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO** na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será de acordo a Lei Municipal nº 559/2013.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02/03/2020**, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 23 de Março de 2.020

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA**

Sec. de Administração

Matrícula 16094

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**C421CD82

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038/2020**

**Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 038/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

PRORROGA A SUSPENSÃO DE AULAS NA REDE MUNICIPAL DE QUE TRATA O ART. 9º, I, DO DECRETO Nº 037/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**DECRETA:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão das aulas no âmbito da rede municipal de ensino, anteriormente suspensas pelo Decreto nº 037/2020, até o dia 30 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**F855ABD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2020**

**PORTARIA Nº 152/2020, DE 23 MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **JOÃO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR** portador do CPF nº 031.348.454-66, e do RG nº 1.719.419 – SSP/RN para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será de acordo a Lei Municipal nº 559/2013.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02/03/2020**, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 23 de Março de 2.020

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA**Sec. de Administração  
Matrícula 16094

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**8B27E2B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2020**

**PORTARIA Nº 160/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE FÉRIAS Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias a partir do dia 06/04/2020, marcadas para o período de 01 à 30/04/2020, restando, portanto, 25 (vinte e cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, pela necessidade de trabalho em razão do princípio do interesse público, do **SERVIDOR PÚBLICO Francisco Ubiratan Barbosa Bezerra** – matrícula 16094 – Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 07 de Janeiro de 2.020

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**729EB16B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2020**

**PORTARIA Nº 161/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RICARDO ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 050.964.374-42, e do RG nº 002.181.804 – SSP/RN, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 07 de Abril de 2.020

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA**Sec. de Administração  
Matrícula 16094

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**FAB61F25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2020**

**PORTARIA Nº 162/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **RICARDO ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 050.964.374-42, e do RG nº 002.181.804 – SSP/RN, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** de Saúde.

**Art. 2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será de acordo a Lei Municipal nº 559/2013.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 07 de Abril de 2.020



**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA**

Sec. de Administração

Matrícula 16094

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**917F1032**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2020**

PORTARIA Nº 163/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO FRANÇA DA SILVA portadora do CPF nº 737.406.084-04, e do RG nº 1.018.777 – SSP/RN, do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Pendências-RN, 07 de Abril de 2.020

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA**

Sec. de Administração

Matrícula 16094

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**55A3E6D5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2020**

PORTARIA Nº 164/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO FRANÇA DA SILVA portador do CPF nº 737.406.084-04, e do RG nº 1.018.777 – SSP/RN, para o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será de acordo a Lei Municipal nº 559/2013.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Pendências-RN, 07 de Abril de 2.020

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA**

Sec. de Administração

Matrícula 16094

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**9496D85F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2020**

PORTARIA Nº 165/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Senhora MILENE SHIRLEY SOARES CARVALHO portadora do CPF nº 106.842.814-73, e do RG nº 3.226.500 – SSP/RN, do cargo em Comissão de COORDENADOR da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2020, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Pendências-RN, 07 de Abril de 2.020

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA**

Sec. de Administração

Matrícula 16094

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**60946117**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (TP  
01/2020)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado da Tomada de Preço nº 01/2020, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

M.H.F. DE FREITAS – R\$ 239.742,01 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e um centavo)

Pilões/RN, 08 de abril de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7278B31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 079/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 079/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar avaliação médica para radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de Abril de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**97B15965

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 080/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 080/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **13/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Dias Torres para realizar sessão de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2020

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F47C1520

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2020-GP/PMP**

**Portaria nº 125/2020-GP/PMP Portalegre, 09 de abril de 2020.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para prestação de serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como FISCAL DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**954878CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 126/2020**

Portaria nº. 126/2020 Portalegre/RN, 13 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Cleiton Moreira Leite, admitido em 12/04/2012, matrícula nº 100**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/04/2020 com término em 12/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos. Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao período aquisitivo de 12/04/2019 à 12/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F6BFCA7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 127/2020**

Portaria nº. 127/2020

Portalegre/RN, 13 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Sergio Tony de Freitas Rêgo, admitido em 01/09/2009, matrícula nº 324**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/04/2020 com término

em 12/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DECF7506

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 128/2020**

Portaria nº. 128/2020 Portalegre/RN, 13 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora **Maria Marinalva Monte, admitido em 14/09/2009, matrícula nº 133-1**, ocupante do cargo de **Merendeira - Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/04/2020 com término em 13/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao período aquisitivo de 14/09/2019 à 14/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**875C1F46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 129/2020**

Portaria nº. 129/2020

Portalegre/RN, 13 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora **Márcia Maria Moura de Oliveira Paiva, admitido em 01/05/2000, matrícula nº 124-1**, ocupante do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia

13/04/2020 com término em 13/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 01/05/2019 à 01/05/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1229D402

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 130/2020**

Portaria nº. 130/2020

Portalegre/RN, 13 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, o servidor **Raimundo de Freitas Costa**, admitido em 02/02/2004, matrícula nº 84, ocupante do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/04/2020 com término em 13/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 02/02/2019 à 02/02/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:71F46F40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 131/2020**

Portaria nº. 131/2020

Portalegre/RN, 13 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora **Cledna Lopes de Freitas**, admitido em 01/07/2002, matrícula nº 269, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/04/2020 com término em 13/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AC7559EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 132/2020**

Portaria nº. 132/2020

Portalegre/RN, 13 de abril de 2020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Wesley Felipe Gomes Cavalcante**, matrícula nº 522, admitido em 21/02/2019, ocupante do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/04/2020 com término em 12/05/2020, corresponde ao período aquisitivo de 21/02/2019 à 21/02/2020, conforme aviso protocolado junto a secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:21599ADD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de empresa especializada execução dos serviços de reabastecimento e fornecimento de extintores para o Centro Administrativo Municipal. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROPONENTE: WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI, com endereço na R JOSE SATURNINO DO REGO, 250, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.629.015/0001-28. VALOR GLOBAL: 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais).

Portalegre/RN, 14 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D6C7DA40

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/20**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/20****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO de empresa especializada execução dos serviços de reabastecimento e fornecimento de extintores para o Centro Administrativo Municipal.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Diante da necessidade de manutenção dos equipamentos de combate e prevenção à incêndios, ao que se refere aos extintores do Edifício Sede do Centro Administrativo Municipal, tendo em vista a necessidade reabastecimento devido a utilização recente para apagar incêndio ocorrido em um veículo da garagem, se faz necessária a realização de licitação pública objetivando a contratação de jurídica para o fornecimento do serviço de reabastecimento e aquisição de extintores de incêndio, que atendam ao objeto desta solicitação conforme termo de referência anexo.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI, com endereço na R JOSE SATURNINO DO REGO,250,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.629.015/0001-28.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8B3F10BA

**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.004.006.001- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/20****RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.004.006.001- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/20**

**Onde se lê:** “Objeto: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ.

**Leia-se:** “Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa do ramo de Engenharia Civil para execução de projetos destinados a REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ.

Retificado em 14 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**AE8B53C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020  
- PP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 018/2020 - PP

Processo Administrativo nº 0000002040001/2020

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 27/04/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 14/04/2019.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**D475A5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020****REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do edital de convocação nº. 004/2020 para o cargo público de FISIOTERAPEUTA a ser ocupado pela senhora, LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ;

CONSIDERANDO, que por ocasião da situação de emergência devidamente declarada em razão pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO quenão há, neste instante, interesse público para nomeação e posse do cargo público acima mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, o poder de autotutela em que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revoga-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (Súmula nº 473/STF);

REVOGA O ATO DE CONVOCAÇÃO LEVADO A EFEITO POR MEIO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020, Cargo: Nível Superior – fisioterapeuta – 30 Horas Semanais, objeto da classificação em 2º lugar da senhora, LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, em 18 de março de 2020.

A revogação da referida convocação encontra fulcro no art. 37, inciso IV da Constituição Federal, haja vista o Termo da homologação do Concurso Público nº 001/2017 publicado no diário oficial da Femurn em 01 de dezembro de 2017, bem como sua prorrogação efetivada por meio do Decreto Municipal nº. 452/2019.

A administração por motivos de conveniência e oportunidade poderá convocar a pessoa selecionada na ordem cronológica para assumir o cargo de fisioterapeuta, ficando resguardado a senhora LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, a sua colocação na ordem cronológica dos aprovados por ocasião de nova convocação.

O presente ato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, no site da Prefeitura e por afixação no local de costume.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 13 de abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2E64633E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN  
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA  
CNPJ Nº: 012.303.604-68

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária e correlatos, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativa e judicial de créditos tributários e não tributários.

VALOR GLOBAL: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, 02 de abril de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto g F Junior  
**Código Identificador:**0A49A6CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº040/2020-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**

**Portaria nº 040/2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JOSINETE CANDIDO DA SILVA LIMA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF; 035.818.864-48, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-1.(Lei Municipal nº 544/2013).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2020 retroagindo as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 14 de abril de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**2F77D744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

*Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5728, datado em 31/01/2020, Empenho de Nº 102068, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).*

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5E98A1AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

*Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5806, datado em 28/02/2020, Empenho de Nº 102068, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).*

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**88506966**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02040001/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais e população, para as medidas de enfrentamento emergencial ao novo coronavírus-COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme diploma legal supracitado,

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, no valor total de R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Abril de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:3B1694E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02040001/20-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais e população, para as medidas de enfrentamento emergencial ao novo coronavírus-COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.

**Favorecido.....:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01

**Valor.....:** R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Abril de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:B9A827AB

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02040001/20-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, referente à aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais e população, para as medidas de enfrentamento emergencial ao novo

coronavírus-COVID-19, com base na Lei 13.979/2020, pelo valor total de R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Abril de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A2E9D163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 115/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MEDCALFARMA-MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59, cujo o objeto é referente a Aquisição de material médico hospitalar, destinado ao Hospital Regional Aluizio Bezerra, especificamente para o combate à pandemia do coronavirus (covid 19).

DISPENSA Nº115/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 149/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDCALFARMA-MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº: 03.319.496/0001-59.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 14/04/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:F924D107

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa nº 115/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 -CONTRATO Nº 101/2020. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Alterações, **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ /RN CEP:59200000 – SANTA CRUZ/RN. **CONTRATADO:** MEDCALFARMA-MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.319.496/0001-59, com sede à AVENIDA MIGUEL CASTRO, 998



, NS. DE NAZARÉ, SANTA CRUZ/RN CEP:59062000. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, destinado ao Hospital Regional Aluizio Bezerra, especificamente para o combate à pandemia do coronavírus (covid 19). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 14 de abril de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**MAGNUS SOARES DA COSTA**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**13163EBA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de abril de 2020, às 10h30min, na sede do Clube Juvenil Pé de Copa, situado à Rua Coronel Júlio Pinheiro, nº 392, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre base de paralelepípedo existente, em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 13 de abril de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2DE65150

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de abril de 2020, às 15h00min, na sede do Clube Juvenil Pé de Copa, situado à Rua Coronel Júlio Pinheiro, nº 392, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 13 de abril de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D7E53997

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

*Altera o Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, que determina as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Maria/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o qual foi alterado pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Recomendação Ministerial de 30 de março de 2020, da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi/RN; e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte, **DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 09 de abril de 2020, o Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º.** Ficam suspensas as atividades escolares presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, até o dia 30 de abril de 2020, onde se deverá primar pela continuidade do regime de rodízio, para as atividades essenciais, adotando-se para as demais, o regime de teletrabalho.”

“**Art. 5º.** Está temporariamente suspenso o expediente presencial dos servidores públicos ou empregados públicos municipais, cujas atividades, quando possível, deverão ser realizadas remotamente, sendo compensadas, posteriormente, após cessada a situação de emergência.”

“**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores e empregados públicos integrantes das áreas de saúde, assistência social, segurança, vigilância dos patrimônios públicos, assistência social no atendimento à população em estado de vulnerabilidade, fiscalização tributária, fiscalização ambiental, iluminação pública, atividades de defesa civil, vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, limpeza urbana, serviços funerários, serviços de cemitérios e atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;”  
(...)

“**Art. 8º** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições e congêneres.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§ 2º Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com a intenção de diminuir o

contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 3ª *reorganização das feiras livres e similares de que trata o inciso I deverá observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos estaduais e municipais e, em especial, as seguintes regras:*

*I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;*

*II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;*

*III - vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas;*

*IV - disponibilização de álcool 70% e de pias com água e sabão que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;*

*V - utilização obrigatória pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção;*

*VI - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;*

*VII - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;*

*VIII - alternância dos dias de feira, para que sejam realizadas em diferentes dias da semana, evitando aglomerações;*

*IX - instalar as barracas em ambientes amplos e arejados;*

*X - utilizar preferencialmente sistemas de entrega (delivery) ou ponto de coleta (takeaway).*

§ 4ª *Fica a Vigilância Sanitária Municipal com o poder de fiscalização, a implementação do disposto no § 3º, onde estejam instaladas as feiras de produtos alimentícios, os quais, pelos seus órgãos competentes, zelarão pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, evitando a disseminação do novo coronavírus.*

“**Art. 9º.** (...)”

I – Fica suspensa até o dia 30 de abril de 2020, a atualização do Cartão do SUS;

(...)”

“**Art. 10º.** (...)”

(...)

II – os que não apresentam sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar suas atividades em regime excepcional de teletrabalho, conforme disposto no Art. 4º.”

(...)

“**Art. 13º.** Fica determinada a adoção de teletrabalho, sem prejuízo dos serviços essenciais, devendo cada Secretaria e Órgão municipal expedir em Portaria, Provimento ou Instrução Normativa próprios a regulamentação do regime de trabalho, jornada e trabalho remoto.”

“**Art. 14º.** Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, entre os dias 14 a 23 de abril, conforme determinação legal, Decreto 29.600/2020, observado o disposto no parágrafo único do Art. 5º e as demais exceções previstas neste Decreto.”

§ 1º A suspensão contida no caput não se aplica ao funcionamento de supermercados; a comercialização de alimentos que se der por meio de sistemas de entrega (delivery) ou ponto de coleta (takeaway); oficinas, borracharias e lojas de autopeças; atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas; manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos.

(...)

“**Art. 17º.** Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares, pelo mesmo período disposto no Art. 14. e após transpor o referido lapso temporal, será dada continuidade a todas medidas de prevenção ao COVID-19, com relação a higienização do estabelecimento e disponibilização para funcionários e clientes de álcool 70, garantindo também o espaçamento entre mesas igual ou superior a 1 metro, até que cesse o estado de calamidade pública no Estado do RN.”

Art. 2º. Fica estipulado funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, durante o período de emergência e calamidade em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, que se dará através da adoção do sistema de plantão não presencial/trabalho remoto de todos os membros do colegiado.

§ 1º O acesso da população aos membros do Conselho se dará da seguinte forma: por meio do e-mail [ctsantamaria2016@gmail.com](mailto:ctsantamaria2016@gmail.com); pelo telefone 84-996807993; Instagram [@conselhotutelar\\_sm](https://www.instagram.com/conselhotutelar_sm) e pelo disque 100, assegurando o seu devido acesso a toda população Santamariense.

§ 2º Caso se faça necessário, será garantido também o atendimento presencial para os casos de urgência ou emergência.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 08 de abril de 2020.

**PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5BAF2FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 –  
PROCESSO ADMIN. MSM/ RN Nº 965/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de Abril de 2020**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 30 de Abril de 2020, às 11 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 14 de Abril de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**229E7970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2020  
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 035/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de Abril de 2020**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 30 de Abril de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 14 de Abril de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**89DA4F51

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 513/2020**

Portaria de diária nº 513/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 30 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**11C849CA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 559/2020**

Portaria de diária nº 559/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0022DC23

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 560/2020**

Portaria de diária nº 560/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E94390E2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 561/2020**

Portaria de diária nº 561/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E40D8647

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 562/2020**

Portaria de diária nº 562/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar até o Hospital Municipal Rui Pereira, no dia 08 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**96192A3E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 563/2020**

Portaria de diária nº 563/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 09 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**1E1AB550

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 564/2020**

Portaria de diária nº 564/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**14024DA2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 565/2020**

Portaria de diária nº 565/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**622C29F8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 566/2020**

Portaria de diária nº 566/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o hospital Giselda Trigueiro, no dia 09 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**FDC7585B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 567/2020**

Portaria de diária nº 567/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 09 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**A95B0F46

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 568/2020**

Portaria de diária nº 568/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**B7F9A18F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 569/2020**

Portaria de diária nº 569/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**725C3E20

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 570/2020**

Portaria de diária nº 570/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente no Hospital Antônio Prudente, no dia 12 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**5BD70BE0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 571/2020**

Portaria de diária nº 571/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Antônio Prudente, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**4E755E0F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 572/2020**

Portaria de diária nº 572/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**F7222868

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 573/2020**

Portaria de diária nº 573/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARILIA SOUTO DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para o HOSPITAL Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**AED328B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº**  
**01/2020**

**JUSTIFICATIVA 001/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores,

regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: **“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”**.

Com efeito, o acesso à saúde e a garantia de assistência no atendimento em consultas, procedimentos médicos e exames especializados são direitos já previstos na normativa constitucional, garantindo a seus usuários a sua utilização, caso ocorra a suspensão desses serviços, ocorrerá graves prejuízos à administração pública municipal, sendo impossível a sua mensuração, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Diante dessas circunstâncias e pautado no princípio da supremacia do interesse público, fica evidente a essencialidade dos serviços em questão para que o município consiga dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo executados, ofertando assim, um serviço público com qualidade a seus usuários.

Por outro lado, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. Logo, o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento destas ações, restando evidente a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo executados.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de número 0000007316, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à NATAL LAB – DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 10.346.0160001-04, referente ao Exame BCR-ABL, realizado no usuário do SUS de CPF nº 043.XXX.XXX-94 no mês de abril de 2020.

Publique-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**ABA9B192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 15/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O secretario municipal de educação de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SERVI - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 33.466.630/0001-05, para O presente Termo tem por objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do ministério da educação e fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE, sendo eles: sistema integrado de monitoramento execução e controle – SIMEC, sistema de informação sobre orçamentos públicos da secretaria municipal de educação, conforme relação em anexo, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2020

**RAFAELLA LIMA MENDES DE SOUSA FARIAS**  
Secretaria

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**87012845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O secretario municipal de saúde de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa INFOGRÁFICA A + COMPLETA, CNPJ: 04.851.183/0001-00, para O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 13/04/2020

**JURANDIR CUSTODIO FERREIRA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**5943A69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 13/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O secretario municipal de saúde de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SYSDELTA EIRELI - ME, CNPJ: 28.976.809/0001-72, para O presente Termo tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades de 12 equipes de saúde do Santo Antônio/RN, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 13/04/2020

**JURANDIR CUSTODIO FERREIRA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**056FF0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O secretario municipal de saúde de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa M. DA A. F. DE OLIVEIRA,

CNPJ: 02.600.365/0001-82, para O presente Termo tem por objeto Aquisição de bolsas e materiais de trabalho para os agentes de endemias, ligados a secretaria municipal de saúde de Santo Antônio-RN, conforme relação em anexo., nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 10.914,50 (dez mil, novecentos e quatorze reais, e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 13/04/2020

**JURANDIR CUSTODIO FERREIRA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B64DAD5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 022/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 022/2020.  
PROCESSO Nº 0109.04/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CASA NORTE LTDA – DEMAIS, CNPJ: 08.713.513/0001-51**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de 50 metros de TNT azul 40g, no importe global de **R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 13 de abril de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3C59A089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**PORTARIA Nº 036**, de 06 de abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FELIPE MARCEL PEREIRA SOARES** portador do CPF 066.324.284-36 para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAUDE**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 06 de abril de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BE7957BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 001/2020, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na terceirização de serviços básicos e de apoio à Administração Pública deste município, por hora trabalhada, conforme descrito no Edital e seus anexos, cuja disputa se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O início da sessão de disputa de preços será a partir das **09:30 horas** (horário de Brasília) do dia **29 de abril de 2020**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Trairi/RN, em 14 de abril de 2020.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:F2881C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação referente a negociação de preços ocorrido no dia 26 de Março de 2019, com a empresa **HL MEDEIROS DE OLIVIEIRA-ME**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, não compareceu para a assinatura da referida Ata quando convocada, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:  
Resultado da Adjudicação

**Item: 0002**  
**Descrição:** AGUA SANITARIA DE 1 LTS  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 2,8100  
**Valor Final:** 1,1500  
**Valor Total:** 2.875,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020- 09:50:00  
**Nome da Empresa:** 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item: 0003**  
**Descrição:** ÁLCOOL 92º 1000ML  
**Quantidade:** 500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 9,8900  
**Valor Final:** 7,0500  
**Valor Total:** 3.525,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item: 0005**  
**Descrição:** ALCOOL 70 % 1 LT  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 6,0500  
**Valor Final:** 4,3500  
**Valor Total:** 4.350,000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item: 0007**  
**Descrição:** BOM AR AEROSSOL 300ML  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Tubo  
**Valor Referência:** 8,8900  
**Valor Final:** 8,4500  
**Valor Total:** 845,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item: 0010**  
**Descrição:** BOM AR AEROSSOL 360L  
**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Tubo  
**Valor Referência:** 9,7000  
**Valor Final:** 8,8500  
**Valor Total:** 1.770,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item: 0011**  
**Descrição:** COADOR PARA CAFÉ  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 3,5000  
**Valor Final:** 2,4800  
**Valor Total:** 248,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item: 0013**  
**Descrição:** CREME DENTAL INFANTIL  
**Quantidade:** 300  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 3,9500  
**Valor Final:** 1,1400  
**Valor Total:** 342,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item: 0019**  
**Descrição:** DETERGENTE 500 ML  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1,2900  
**Valor Final:** 1,0900  
**Valor Total:** 2.725,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME



**Item:** 0021  
**Descrição:** DESINFETANTE 2 LTS  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 4,1600  
**Valor Final:** 3,2200  
**Valor Total:** 6.440,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0023  
**Descrição:** ESPONJA DE AÇO C 06 UNIDADE  
**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 1,3500  
**Valor Final:** 0,9900  
**Valor Total:** 198,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0024  
**Descrição:** ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND  
**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 3,1500  
**Valor Final:** 1,5900  
**Valor Total:** 318,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0026  
**Descrição:** FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 2,7700  
**Valor Final:** 1,6900  
**Valor Total:** 169,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0027  
**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG  
**Quantidade:** 500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 5,0000  
**Valor Final:** 5,00  
**Valor Total:** 2.500,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0029  
**Descrição:** LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/10  
**Quantidade:** 150  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 3,3100  
**Valor Final:** 1,9900  
**Valor Total:** 298,5000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0031  
**Descrição:** LIXEIRA PLÁSTICA

**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 14,6000  
**Valor Final:** 6,7500  
**Valor Total:** 1.350,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0033  
**Descrição:** PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM  
**Quantidade:** 500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 3,2500  
**Valor Final:** 2,6700  
**Valor Total:** 1.335,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0035  
**Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UND  
**Quantidade:** 5.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 2,2000  
**Valor Final:** 1,6400  
**Valor Total:** 8.200,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0037  
**Descrição:** PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 6,8500  
**Valor Final:** 1,6300  
**Valor Total:** 163,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0038  
**Descrição:** PAPEL FILME 28 CM X 30 M  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 6,9100  
**Valor Final:** 3,1900  
**Valor Total:** 319,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0039  
**Descrição:** PASTILHA SANITARIA  
**Quantidade:** 1.500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1,5800  
**Valor Final:** 1,0900  
**Valor Total:** 1.635,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0040  
**Descrição:** PRENDEDOR DE ROUPA  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Referência:** 1,5800  
**Valor Final:** 0,8900  
**Valor Total:** 89,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0041  
**Descrição:** GUARDANAPO  
**Quantidade:** 1.300  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 2,2400  
**Valor Final:** 0,5900  
**Valor Total:** 767,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0045  
**Descrição:** SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 25,0000  
**Valor Final:** 5,3900  
**Valor Total:** 1.078,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0046  
**Descrição:** SABONETE 90G  
 Quantidade: 700  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 1,0000  
**Valor Final:** 0,9500  
**Valor Total:** 665,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0047  
**Descrição:** SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5KG  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
**Valor Referência:** 12,0000  
**Valor Final:** 8,7900  
**Valor Total:** 2.637,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0049  
**Descrição:** SHAMPOO INFANTIL  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 11,6300  
**Valor Final:** 6,9000  
**Valor Total:** 690,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0050  
**Descrição:** SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100 UNIDADES  
**Quantidade:** 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 14,5200  
**Valor Final:** 11,7000

**Valor Total:** 11.700,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0051  
**Descrição:** SACO DE LIXO 15 LTS COM 100 UNIDADE  
**Quantidade:** 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 8,0800  
**Valor Final:** 5,8900  
**Valor Total:** 5.890,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0055  
**Descrição:** VASSOURA DE PIAÇAVA  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 7,6000  
**Valor Final:** 4,9900  
**Valor Total:** 998,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0056  
**Descrição:** VASSOURÃO  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 14,2700  
**Valor Final:** 12,9000  
**Valor Total:** 1.032,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**São Fernando/RN,26/03/2020**

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

\*\*\*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**50017817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando que após a sessão de negociação de preços decorrente do não comparecimento da empresa LC OCMERCIAL EIRELI ,o resultado final da sessão publica foi modificada**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**Item:** 0002  
**Descrição:** AGUA SANITARIA DE 1 LTS

**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 2,8100  
**Valor Final:** 1,1500  
**Valor Total:** 2.875,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020- 09:50:00  
**Nome da Empresa:** 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0003  
**Descrição:** ÁLCOOL 92° 1000ML  
**Quantidade:** 500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 9,8900  
**Valor Final:** 7,0500  
**Valor Total:** 3.525,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0005  
**Descrição:** ALCOOL 70 % 1 LT  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 6,0500  
**Valor Final:** 4,3500  
**Valor Total:** 4.350,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0007  
**Descrição:** BOM AR AEROSSOL 300ML  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Tubo  
**Valor Referência:** 8,8900  
**Valor Final:** 8,4500  
**Valor Total:** 845,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0010  
**Descrição:** BOM AR AEROSSOL 360L  
**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Tubo  
**Valor Referência:** 9,7000  
**Valor Final:** 8,8500  
**Valor Total:** 1.770,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0011  
**Descrição:** COADOR PARA CAFÉ  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 3,5000  
**Valor Final:** 2,4800  
**Valor Total:** 248,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0013  
**Descrição:** CREME DENTAL INFANTIL  
**Quantidade:** 300  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 3,9500

**Valor Final:** 1,1400  
**Valor Total:** 342,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME  
**Item:** 0019  
**Descrição:** DETERGENTE 500 ML  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1,2900  
**Valor Final:** 1,0900  
**Valor Total:** 2.725,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0021  
**Descrição:** DESINFETANTE 2 LTS  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 4,1600  
**Valor Final:** 3,2200  
**Valor Total:** 6.440,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0023  
**Descrição:** ESPONJA DE AÇO C 06 UNIDADE  
**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 1,3500  
**Valor Final:** 0,9900  
**Valor Total:** 198,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0024  
**Descrição:** ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND  
**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 3,1500  
**Valor Final:** 1,5900  
**Valor Total:** 318,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0026  
**Descrição:** FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 2,7700  
**Valor Final:** 1,6900  
**Valor Total:** 169,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0027  
**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG  
**Quantidade:** 500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 5,0000  
**Valor Final:** 5,0000  
**Valor Total:** 2.500,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0029

**Descrição:** LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/10

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Pacote

**Valor Referência:** 3,3100

**Valor Final:** 1,9900

**Valor Total:** 298,5000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0031

**Descrição:** LIXEIRA PLÁSTICA

Quantidade: 200

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 14,6000

**Valor Final:** 6,7500

**Valor Total:** 1.350,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0033

**Descrição:** PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM

Quantidade: 500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3,2500

**Valor Final:** 2,6700

**Valor Total:** 1.335,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0035

**Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UND

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

**Valor Referência:** 2,2000

**Valor Final:** 1,6400

**Valor Total:** 8.200,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0037

**Descrição:** PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM

Quantidade: 100

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 6,8500

**Valor Final:** 1,6300

**Valor Total:** 163,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0038

**Descrição:** PAPEL FILME 28 CM X 30 M

Quantidade: 100

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 6,9100

**Valor Final:** 3,1900

**Valor Total:** 319,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0039

**Descrição:** PASTILHA SANITARIA

**Quantidade:** 1.500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1,5800

**Valor Final:** 1,0900

**Valor Total:** 1.635,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0040

**Descrição:** PRENDEDOR DE ROUPA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

**Valor Referência:** 1,5800

**Valor Final:** 0,8900

**Valor Total:** 89,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0041

**Descrição:** GUARDANAPO

**Quantidade:** 1.300

Unidade de Fornecimento: Pacote

**Valor Referência:** 2,2400

**Valor Final:** 0,5900

**Valor Total:** 767,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0045

**Descrição:** SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS

Quantidade: 200

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 25,0000

**Valor Final:** 5,3900

**Valor Total:** 1.078,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0046

**Descrição:** SABONETE 90G

Quantidade: 700

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1,0000

**Valor Final:** 0,9500

**Valor Total:** 665,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0047

**Descrição:** SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5KG

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

**Valor Referência:** 12,0000

**Valor Final:** 8,7900

**Valor Total:** 2.637,0000

**Homologado em :** 26/03/2020

**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0049

**Descrição:** SHAMPOO INFANTIL

Quantidade: 100

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 11,6300

**Valor Final:** 6,9000

**Valor Total:** 690,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0050  
**Descrição:** SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100 UNIDADES  
**Quantidade:** 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 14,5200  
**Valor Final:** 11,7000  
**Valor Total:** 11.700,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0051  
**Descrição:** SACO DE LIXO 15 LTS COM 100 UNIDADE  
**Quantidade:** 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 8,0800  
**Valor Final:** 5,8900  
**Valor Total:** 5.890,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0055  
**Descrição:** VASSOURA DE PIAÇA VA  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 7,6000  
**Valor Final:** 4,9900  
**Valor Total:** 998,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0056  
**Descrição:** VASSOURÃO  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 14,2700  
**Valor Final:** 12,9000  
**Valor Total:** 1.032,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Convoque-se a empresa vendedora para a celebração da referida ata de Registro de Preços**

**São Fernando/RN, 26/03/2020**

**POLION MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

\*\*\*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C1BF8EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS Nº 003/2020 DECORRENTE DO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROC. ADM PMSF/2020 Nº  
 047/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: Registro de Preço para

possível Aquisição gradual de Material de Limpeza; VALOR DA ARP: **R\$ 65.151,50**; Validade da Ata: 26 de Março de 2020 à 26 de Março de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**56869701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO  
 PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE  
 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Primeiro Termo aditivo publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 11/02/2020 edição nº 2208 e Segundo Termo aditivo publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte 09/03/2020 edição 2226 decorrente do contrato administrativo nº 095/2019-Pregão Presencial nº 065/2019. EMPRESA: ROCHA & CIA LTDA Motivo: data de circulação não compatível com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

SÃO FERNANDO/RN, 14 de Abril de 2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**22DD0972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08:30 horas, do dia 28 de Abril de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo “menor preço por item”, visando aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção básica em saúde bucal, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emilia Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-05, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 14 de abril de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**45B09E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 6.455, DE 14 DE ABRIL DE 2020. INSTITUI**  
**MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À**  
**PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**CONSIDERANDO** a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a COVID-19 já infectou mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) pessoas e ocasionou mais de 100;000 (cem mil) mortes em todo o mundo;

**CONSIDERANDO** que o Brasil já registra mais de 20.000(vinte mil) infectados e ultrapassou 1200 (um mil e duzentos óbitos) ocasionados pela doença;

**CONSIDERANDO** que o Rio Grande do Norte já possui mais de 300 (trezentos) casos confirmados e 18 (quinze) óbitos, conforme atualização do dia 13 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

**CONSIDERANDO** a orientação de que deve se evitar o contato presencial em situações que este possa ser realizado de forma remota;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do corona vírus no âmbito local;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica suspenso, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, enquanto perdurar a pandemia pelo novo corona vírus, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal, das Secretarias e de todos os órgãos públicos municipais, os quais passarão a funcionar internamente, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Parágrafo único:** Durante o período de suspensão, fica o atendimento disponível através do telefone 3425-2208 e pelo canal FALAKI através do aplicativo whatsapp pelo número 98116-6052.

**Art. 3º.** Fica suspenso no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

**I** - Eventos de qualquer natureza com aglomeração acima de 15 (quinze) pessoas;

**II** - A atividade da biblioteca pública municipal;

**III** - As atividades que envolvam grupo de idosos e gestantes, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

**IV** - Eventos esportivos no campo, ginásio ou demais espaços públicos;

**V** - As aulas das escolas públicas municipais;

**VI** - A realização de feira-livre;

**VII** - As atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades.

**Parágrafo único:** Ficam autorizados os agricultores/produtores rurais locais a realizar a comercialização de forma livre, seja em suas residências, utilizando barracas fixas ou de forma itinerante, desde que adotem todas as medidas de prevenção recomendadas pelas autoridades de saúde nacionais e locais.

**Art. 4º.** Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, localizados no Município de São João do Sabugi/RN, podendo funcionar exclusivamente para entrega em domicílio (*delivery*) e como pontos de coleta (*Takeaway*).

**Art. 5º.** Os demais estabelecimentos comerciais podem funcionar, mas deverão adotar medidas de proteção (máscaras e álcool gel) para os seus funcionários e clientes, obedecendo a distância mínima de 2,0 metros entre as pessoas, realizando o controle de acesso para evitar a aglomeração, e evitando o uso de ar condicionado.

**Art. 6º.** Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e de Serviços Urbanos durante o período de suspensão das aulas ou até determinação posterior.

**Art. 7º.** Fica recomendado aos responsáveis pelo transporte intermunicipal que apenas conduzam as pessoas que comprovarem necessidade extrema de se deslocarem para outros municípios.

**Parágrafo único:** Enquanto perdurar a pandemia os referidos condutores deverão respeitar distância segura entre os passageiros e adotar medidas de limpeza regulares em seus veículos.

**Art. 8º.** Fica autorizado o afastamento dos servidores públicos municipais, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que tenham doença crônica que acarretem risco de complicações para a COVID-19.

**Parágrafo único:** Os referidos servidores deverão apresentar requerimento administrativo junto à chefia imediata, acompanhado de documentos comprobatórios.

**Art. 9º.** Ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde, enquanto perdurar a pandemia.

**Art. 10.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.451.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**31B5B1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 078/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.<sup>a</sup> **KENIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS matrícula nº.7299** ocupante do Cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeanne Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**8940FAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 079/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **GISLAINE MORAIS DA SILVA matrícula nº0108** ocupante do Cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 13/04/2020 a 12/05/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**CF78808B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO  
POPULAR PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS -2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, e em virtude da pandemia do Covid19, não sendo, portanto, possível a realização de Audiência Pública para elaboração da LDO -2021 por não ser permitido a aglomeração de pessoas, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São João do Sabugi/RN, que disponibilizará por um período de 8 (oito) dias a contar da data de publicação deste instrumento convocatório locais para inclusão de demandas no site do município e páginas de redes sociais oficiais desta entidade governamental para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Seguem os links de acesso para inclusão de demandas populares:

<http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>  
<https://instagram.com/prefeituradesaojoaodosabugi?igshid=1eye6ngki cn1p>  
<https://www.facebook.com/prefeituradesaojoaodosabugi>

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta participação popular.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**496C3CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO Nº 04/2020 RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Adesão do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, Edição 2249, do dia 09.04.2020, **ONDE SE LÊ:** "..., referente à futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e equipamentos diversos (geladeira, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades...", **LEIA-SE:** "... referente à futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades..."

São José de Mipibu/RN, 14.04.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6F9A54CE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2020-GP/PMSJM, 14 DE  
ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o calendário anual prevê a terça-feira 21 de abril, como feriado nacional, em do Dia de Tiradentes;

**CONSIDERANDO** que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 (vinte) de abril, segunda-feira, em razão do feriado de Tiradentes.

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 14 de abril de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**608693CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação de

veículos e máquinas para utilização em diversos setores do município de São Jose do Campestre-RN. Logo após encerrada a fase competitiva a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 14.055.950/0001-28, foi declarada vencedora, no entanto apresentou certidão de débitos com a fazenda Federal Vencida, na condição estabelecida pela Lei complementar 123/06 foi dado prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação da certidão devidamente regularizada. Passado 5 dias uteis a empresa não entregou a certidão, fato esse que fez a empresa torna-se INABILITADA. Por fim o resultado final de acordo com os licitantes HABILITADOS foi o seguintes: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 12.607.846/0001-73, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, com valor total de R\$ 783.400,00 (setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais); PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 21.052.876/0001-51, venceu os itens 06 e 07 com valor total de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e hum mil e quinhentos reais). Ficando assim a referida licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 02 de abril de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:F39C5045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

*Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995.*

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

**Art. 1º** – O Fundo Municipal de Assistência Social, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 14.785.551/0001-12, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a Senhora **GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 009.083.704-58, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 069/2020, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **MARÍLIA FONSÊCA DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 393.821.844-49, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 004/2017, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.

**Art. 2º** – A administração do Fundo Municipal de Assistência Social inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;

- X - requisitar cartão eletrônico;
  - XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
  - XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
  - XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
  - XIV - cancelar cheques;
  - XV - baixar cheques;
  - XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - XVIII - efetuar saques – conta corrente;
  - XIX - efetuar saques – popança;
  - XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
  - XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
  - XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
- Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:0E03AA64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2020, 13 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	13 de abril de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**283C4ED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 082/2020, 13 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de abril de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

() 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AD551AB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que conta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **Daniel**

**Gomes da Silva Neto**, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Gilvânia Medeiros Vasconcelos**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**1D56E074

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 240, de 16 de maio de 2003;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 033/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, como membro titular e sua suplente, **MARIA DO SOCORRO SILVA**, representando a Associação Evangélica Igreja Realidade, na composição da Sociedade Civil, em substituição do Senhor **JOEL DANTAS**.

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Representantes da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:**

Titular: José Roberto dos Santos.

Suplente: Márcia Rejane Pereira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:**

Titular: Ana Carolina da Silva.

Suplente: Carla Regina de Farias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

Titular: Suzete Pereira de Medeiros

Suplente: Gilvânia Medeiros Vasconcelos.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto.

Suplente: Fernando Luiz da Araújo Vicente.

**GRUPO DE ESCOTEIRO PAULO GORGÔNIO DE MEDEIROS JÚNIOR**

Titular: Inácio Libânio de Medeiros Araújo.

Suplente: Edival Medeiros Júnior.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:**

Titular: Sandra Rosário Pereira.

Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ – ABAPAS**

Titular: Fabíola Maria da Silva

Suplente: Eva Toscano.

**Art. 2º** - Fica nomeada como Presidente do Conselho o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**, tendo como Vice-Presidenta a Sra. **Fabiola Maria da Silva**.

**Art.3º** - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 26 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2020, admitindo – se recondução.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:DC5EE726**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear servidores que serão Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN até 31 de dezembro de 2020.

**I- Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:**

Suênia Luzia Silva de Araújo – Titular

**II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP e Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA:**

Maria Francinete de Medeiros – Titular

Viviane Kelle de Araújo Souza - Suplente

**III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:**

Maria Aparecida Costa e Silva - Titular

Maciana Batista de Araújo – Suplente

**IV – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:**

Carla Regina de Farias - Titular

Artur Leno Gorgônio de Azevedo - Suplente

**V – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:**

Carmem Lúcia de Farias - Titular

Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros - Suplente

**VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT:**

a) João Paulo da Costa - Titular

b) Egberto Querino de Medeiros - Suplente

**VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE**

a) Joel Dantas - Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:0AA284A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 250, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Declara o Estado de Calamidade Pública no município de São José do Seridó/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, com a repercussão perante o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que autorizou a tomada de medidas diversas, como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando, que no último dia 11 de março, a Organização Mundial de Saúde - OMS elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

Considerando, a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Ministério da Saúde);

Considerando, que todos os dias, estão sendo reportados novos casos de morte, decorrentes dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando, que o município de São Jose do Seridó/RN já possui casos suspeitos do Novo Coronavírus que tiveram exposição à população de forma indiscriminada;

Considerando, ainda, a necessidade da tomada de medidas operacionais urgentes, inclusive, de repercussão financeira para atender a Pandemia instalada;

Considerando, os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, regulados pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando, por fim, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, mais especificamente o disposto em seu Artigo 65, I e II, Parágrafo Único.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado no Município de São José do Seridó/RN, o Estado de Calamidade Pública, para enfrentamento da Pandemia decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de Calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

- exames médicos;
- testes laboratoriais;
- coleta de amostras clínicas;
- vacinação e outras medidas profiláticas;
- tratamentos médicos específicos;

f) medidas de isolamento.

II - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

III – fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos licitatórios e de compras, previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações propostas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

IV – A repercussão sobre as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Orçamentária Anual, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – A quebra, da ordem cronológica exigida no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentada pelo Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, fica, desde já, autorizada, mediante despacho devidamente fundamentado da Secretária Municipal de Saúde informando que o produto, insumo ou serviço é indispensável ao combate à Calamidade Pública ora decretada.

Art. 3º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de São José do Seridó/RN.

Art. 4º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto Municipal será encaminhado à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, por meio de Mensagem para a ratificação legal.

Parágrafo Único: Após a competente ratificação pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, no município de São José do Seridó, obterá os efeitos financeiros do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:02EB0014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de abril de 2020**, através do site: [www.saojosedosserido.rn.gov.br](http://www.saojosedosserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica**, tipo **menor preço**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de abril de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 14 de abril de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:14598F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 005/2020/SMSSM, EM 09 DE ABRIL DE 2020**

Cria e designa os membros para composição da Comissão Municipal de Comunicação, Mídia e Mobilização Social para o enfrentamento a COVID-19 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 103, em 25 de março de 2020, que “nomeia membros para compor o Comitê/Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, a Comissão Municipal de Comunicação, Mídia e Mobilização Social para o enfrentamento a COVID-19.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais para compor a comissão tratada no art. 1º:

- a) Grazielle Peixoto de Lima
- b) José Aldomar Gabriel Rêgo
- c) Cristiano Crisostomo Nunes
- d) Felipe Marques Mamede Galvão

**Art. 3º** A Comissão tratada no art. 1º desta portaria será coordenada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** Caberá aos membros desta Comissão montarem o planejamento de suas ações, bem como reunirem-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, mediante caso haja necessidade.

**Art. 5º** É função desta Comissão:

- I. Manter os meios de comunicações próprios e contratados pelo município de São Miguel/RN atualizados diariamente;
- II. Gerenciar os canais de comunicação direto da população com a Gestão Municipal;

III. Elaborar material informativo/comunicativo para população com consequente divulgação em redes sociais e sites pertencentes a Municipalidade, bem como contratados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2F53EE31

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 006/2020/SMSSM, EM 08 DE ABRIL DE 2020

Cria e designa os membros para composição da Comissão Municipal de Notificação e Acompanhamento do Tratamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes por COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 103, em 25 de março de 2020, que “nomeia membros para compor o Comitê/Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, a Comissão Municipal de Notificação e Acompanhamento do Tratamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes por COVID-19.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para compor a comissão tratada no art. 1º:

- Henrique Eduardo Alves
- Roberta Nogueira de Souza Torres
- Hélida Lunara de Freitas
- Dr. Pedro Bruno Estevam Teófilo

**Art. 3º** A Comissão tratada no art. 1º desta portaria será coordenada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** Caberá aos membros desta Comissão montarem o planejamento de suas ações, bem como reunirem-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, mediante caso haja necessidade.

**Art. 5º** É função desta Comissão:

I. Manter as informações atualizadas dos casos suspeitos e/ou confirmados no âmbito do município de São Miguel/RN;

II. Preencher as fichas de “Notificação Individual” e “Notificação de Isolamento e, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para o isolamento domiciliar;

III. Garantir as informações necessárias aos pacientes com suspeita e/ou já confirmados para a COVID-19 acerca do tratamento e medidas preventivas necessárias, bem como aos seus comunicantes;

IV. Fornecer, quando possível, os medicamentos e insumos necessários para uso do paciente suspeito e/ou confirmado, bem como para os seus comunicantes;

V. Informar diariamente a Comissão de Comunicação, Mídia e Mobilização Social os dados necessários para ampla divulgação;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:1C43153A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2020, PARA PRORROGAR A CONCESSÃO DE OUTORGAS DE TÁXI EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Decreto nº 082/2020

Altera o Decreto Municipal nº 78/2020, para prorrogar a concessão de outorgas de táxi em virtude do enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipale na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), a que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de promover ações rápidas e eficientes de enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população municipal;

**Considerando** a calamidade pública declarada pelo Decreto Estadual nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

**Considerando** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte;

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia e que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte, especialmente por meio dos DECRETOS ESTADUAIS Nº 29.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020, 29.513, DE 13 DE MARÇO DE 2020, 29.556, DE 24 DE MARÇO DE 2020 e 29.583, de 1º de abril de 2020;

**Considerando** a necessidade de proteção à direitos formalmente prejudicados em virtude das medidas de isolamento adotadas no mundo, no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de São Miguel do Gostoso para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 78/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20-A. As outorgas de serviço de táxi que vencerem no período de março a abril de 2020, ficam prorrogadas automaticamente até 30 de dezembro de 2020, como medida de diminuição do fluxo de atendimento do órgão, bem como da necessidade de vistorias externas, devendo ser mantidas todas as condições de prestação já exigidas.

§1º As taxas de renovação de outorga poderão ser recolhidas em até 10 (dez) parcelas iguais, à iniciar no dia 10 (dez) do mês subsequente ao término da situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

§2º O Município emitirá novos alvarás automaticamente, independente de requisição prévia, considerando a sua retirada junto a Prefeitura como requerimento tácito deferido e aceito pelo outorgado.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**E7DDB60D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES, CPF 010.579.144-01 e para o SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SIDNEY SARAIVA MAIA, CPF 123.791.664-04, para realizarem as transações referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, como:

Emitir Cheques;

Abrir Contas de Depósito;

Autorizar Cobrança;

Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;

Receber, Passar Recibo e dar Quitação;

Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;

Requisitar Talonários de Cheques;

Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;

Retirar Cheques Devolvidos;

Endossar Cheque;

Sustar/Contra - Ordenar Cheques;

Cancelar Cheques;

Baixar Cheques;

Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Saques – Conta Corrente;

Efetuar Saques BB – Poupança;

Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;

Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;

Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;

Efetuar Movimentação Financeira no RPG;

Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;

Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;

Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;

Solicitar Saldos/Extratos de CRE;

Emitir Comprovantes;

Efetuar Transferência para mesma Titularidade;

Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2020.

Leia-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de abril de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**BF654B0F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 001-A/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1 -** Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2020, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS autorizado pela Lei Municipal nº 955/2019, promulgada no dia 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 21.094,41 (vinte e um mil, noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), cujo aplicação deverá ser exclusivamente em despesas previdenciárias e/ou investimentos, segundo a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, destinado à execução de diversas ações/projetos governamentais conforme discriminado no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.0600 – SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO: 2224 – CUSTEIO FUNDEB EJA ESPECIAL 60%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAL  
VALOR R\$ 21.094,41  
FONTE: 19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS

**Art. 2** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual 2017-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.

**Art. 3** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2020.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:98B509DE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência de Saúde Pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o agravamento da taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil nos últimos 30 dias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

**CONSIDERANDO** o que consta do Art. 30 da Constituição Federal, que preceitua, taxativamente, que compete aos Municípios, dentre outros, decidir sobre assuntos de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, que trata sobre o expediente externo da Prefeitura Municipal, até 30 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, tais como: supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, bem como os que comercializam materiais de construção ou reforma e oficinas mecânicas, poderão funcionar de segunda a sábado, no horário compreendido das 7:00 horas às 20:00 horas.

§ 1º Fica facultado aos estabelecimentos do *caput* a funcionar aos domingos e feriados (municipais, estaduais e nacionais), das 07:00 horas às 20:00 horas, ou em horário reduzido, conforme discricionariedade do proprietário.

§ 2º Os estabelecimentos elencados neste *caput* adotarão as condições mínimas dos cuidados sanitários, tais como a limpeza e higienização das superfícies em que o cliente tenha contato, com álcool em gel 70%, além do uso de equipamentos de proteção individual – EPI (máscaras e luvas) para os funcionários que tenham contato direto

com a população, conforme orientações das autoridades de saúde pública.

§ 3º Os estabelecimentos elencados no *caput* acima, deverão limitar o acesso de clientes, de forma a evitar aglomerações, bem como disponibilizar funcionários para organização de filas com distância mínima entre os clientes e consumidores, assegurando, também, a higienização das mãos antes de acesso ao estabelecimento.

§ 4º Não se enquadram na limitação de horário prevista neste Decreto o fornecimento de refeições para entrega em domicílio (*delivery*) e como ponto de coleta (*takeaway*).

**Art. 3º.** Ficam autorizadas, durante o período de pandemia, as concessões de licenças-prêmio e férias aos servidores que já tenham esses direitos adquiridos/acumulados.

Parágrafo único. As concessões de que trata o *caput* deverão ser autorizadas pelo Secretário da Pasta após análise de viabilidade que não impeça a manutenção de serviços públicos essenciais.

**Art. 4º** Fica autorizado o funcionamento do Conselho Tutelar em regime de plantão, com escalas elaboradas pelo próprio órgão, desde que atendidas as necessidades mínimas de funcionamento, até 30 de abril de 2020.

**Art. 5º.** O Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. ....

*V – Possuírem parentes que se encaixem dentro dos grupos de risco especificados, que residam no mesmo imóvel e que possuam dependência total de cuidados, sendo necessária a comprovação de tal condição ao Secretário Municipal da Pasta.” (NR)*

**Art. 6º.** O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 14 de abril de 2020  
199º da Independência e 132º da República

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:9E502F12**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190058**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede na, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DULCE FREIRE, inscrito(a) no CNPJ 17.388.525/0001-49, com sede na RUA DA SAUDADE, 1028, Natal-RN, representada por JORGE MAURICIO FREIRE MORORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 1º de março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0502.123610005.2.032 Manutenção do setor de Ensino Fundamenta 1, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 1º de março de 2020

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**FUNDAÇÃO DULCE FREIRE**  
CNPJ 17.388.525/0001-49  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**03CECC83

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190059

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DULCE FREIRE, inscrito(a) no CNPJ 17.388.525/0001-49, com sede na RUA DA SAUDADE, 1028, Natal-RN, representada por JORGE MAURICIO FREIRE MORORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 1º de março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0602.103010006.2.089 Manutenção Estratégia Saúde Família -ESF F, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2020..

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 1º de março de 2020.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50  
Contratante

#### FUNDAÇÃO DULCE FREIRE

CNPJ 17.388.525/0001-49  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0ECD402E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – IPSV

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2020) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSU.

**Contratado.....:** ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – EPP (CNPJ: 07.374.237/0001-81)

**Valor global.....:** R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Ratificado e Homologado por.....:** IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV, em 14 de abril de 2020.

SÃO VICENTE - RN, 14 de abril de 2020

#### JOSE TALIZ DA SILVA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AAEBE83B

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28020038

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R E P Locação de Veículos EIRELI – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57)** referente empenho nº 28020038, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), referente nota de locação com recibo nº 159. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de veículo, os serviços administrativos realizados pelo Gabinete Civil ficaram prejudicados, refletindo também nos processos burocráticos das demais secretarias. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de abril de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**206BAF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 21020092**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 21020092, datado em 21/02/2020, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 170, datada em 28/02/2020. No valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/04/2020

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 074

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5D46EB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 04020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 04020004, datado em 04/02/2020, no valor de R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS), referente nota fiscal nº. 172, datada em 05/03/2020 no valor de R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/04/2020

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 074

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3C172416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 60/2020-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2020.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, nos meses de março e abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 279,16 (duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 968.929.944-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E0500737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 64/2020-FMS, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Mossoró/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2020, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.



**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**Secretária Municipal de Saúde  
CPF 968.929.944-15**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**99EE16A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 65/2020-FMS, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2020, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.**ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO**Secretária Municipal de Saúde  
CPF 968.929.944-15**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A74014C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 66/2020-FMS, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**Secretária Municipal de Saúde  
CPF 968.929.944-15**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD84D5D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 67/2020-FMS, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**Secretária Municipal de Saúde  
CPF 968.929.944-15**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B508938**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 68/2020-FMS, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 10 (dez) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2020, totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 968.929.944-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D4AA2AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140401/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406.004/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H09 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05

VALOR CONTRATADO...: R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)

SERRA CAIADA - RN, 14 de abril de 2020.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C4FC6FC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140402/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406.005/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 1ª REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H09 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 14 de abril de 2020.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**76D116C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 125/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES**, Matrícula nº 70-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela administração, vigilância e controle de acesso da área de disposição final de resíduos deste município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de abril de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1E323DEA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2020-GP, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Abertura de *Crédito Extraordinário* no corrente exercício no valor global de R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais) para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 006/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 05 de 07 de Abril de 2020, que reconhece a ocorrência do Estado de calamidade pública em município do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o termo de aceite ao cofinanciamento de benefícios eventuais com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para benefícios eventuais em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 9.045,00** (nove mil e quarenta e cinco reais), na seguinte dotação:

Unid. Adm.: 13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

**Ação: 2047 – Prog. Mun. De Benefícios Eventuais e Assistenciais**  
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 9.045,00

Fonte: 1728070000 – Transferência de Estado destinados a Assistência Social

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto serão oriundos do repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme termo firmado com o município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 14 de Abril de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**AAB3DEDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital Wilson Rosado** para o Custeio de despesas hospitalares para realizar procedimento de Retirada Endoscópica de Cálculo de Ureter, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Abril de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3C4C67FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2019 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901280968**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 18.659.632/0001-27, classificada em 5º lugar em consequência da inércia das empresas anteriormente convocadas, perfazendo a importância global de **R\$ 301.692,03** (trezentos e um mil seiscentos e noventa e dois reais e três centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CAEFD5D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
1703300003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 043/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de abril de 2020 termo final em 18 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**48F6F9CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2002050001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002050001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes, luminárias com tecnologia LED e de materiais elétricos para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN: **ELETRO AIRES LTDA – ME, J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP, MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços.**

Assim, Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida dos envolvidos neste processo, será enviada através dos E-mails comerciais das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, as quais deverão ser rubricadas todas as páginas e assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos correios no modelo AR (aviso de recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. O registro de envio deverá acontecer até o dia **22 de abril de 2020.**

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de abril de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina  
Portaria nº 0166/2019**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8F971698**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 117/2020**

**PORTARIA Nº: 117/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	09 de abril de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de abril de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9073E649

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 118/2020**

**PORTARIA Nº: 118/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	13 de abril de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**97F6DEF0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 069/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal NEILA MARIA ARAUJO VIEIRA FERNANDES matrícula nº 707, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEM (30 HORAS), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de março a 22 de setembro de 2020, totalizando 180 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**10D4922E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **01110010/2019** - O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCIMAR ALVES REGO, DO OBJETO: alteração contratual no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Abril de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante -

**FRANCIMAR ALVES REGO**

CPF nº 396.336.398-32

Contratado (a).

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo,

CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21,

Representado Por

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**8703789A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 077/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal o Sr. FRANCISCO XAVIER FILHO, T.E.D., Matrícula Nº 077, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 31 de Maio de 2020, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**  
Secretária de Assistência

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**BE0D86AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2020**

Severiano Melo, RN 01 de Abril de 2020.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e do Secretário Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. LUCINEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE MELO, PROFESSORA, Matrícula Nº 097, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de abril de 2020 a 30 de Junho de 2020, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**6EFC9D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 067/2020**

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **MARIA NILA DE PAIVA SILVA** RG: 880.226 CPF: 537.186.154-87, do cargo de Telefonista, Matrícula nº.164, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 019/1997, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o *caput* acima, ocorre em face de a servidora ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**4C3BE4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 068/2020**

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **FRANCISCA ANA DA SILVA E FREITAS** RG: 513.829 CPF: 029.763.064-43, do cargo de A.S.G., Matrícula Nº.048, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 019/1997, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o *caput* acima, ocorre em face de a servidora ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**3684749A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 164/2020**

Severiano Melo/RN, 14 de Abril de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **MAILDE OLÍVIA DA SILVA LEITE** RG: 001.204.217 CPF: 024.813.264-40, do cargo de A.S.G., Matrícula Nº.0104, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 019/1997, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**Parágrafo único:** a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de a servidora ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**1E1AEFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO (CNPJ nº. 16.874.662/0001-20) – **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR – **PERÍODO:** 14 de abril de 2020 a 14 de julho de 2020 – **VALOR:** R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 14 de abril de 2020 –

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**E6AE49B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2020 - GP**

**Portaria nº 064/2020 - GP**

Tangará/RN, em 13 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Exonerar do Cargo Comissionado “Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Francisco Dantas, portador do CPF/MF 703.575.014-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**2D025E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO PAIVA BELO, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, 76 Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. com o valor total de R\$ 8.400,00(Oito Mil e quatrocentos reais). Sendo R\$ 700,00 (Setecentos reais) Mensal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDÉ GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de janeiro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**551721FE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 9/2020-0018

Objeto: Aquisição de Pneus automotivos para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital

**COMUNICAMOS** que está **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 9/2020-0018 cuja abertura estava prevista para o dia 14 de Abril de 2020 às 14:00hs.

Tal suspensão objetiva o nosso município está **03 CASOS SUSPEITOS, 02 CASOS CONFIRMADOS, 18 CASOS MONITORADOS e 02 ÓBITOS CONFIRMADOS do COVID – 19** inclusivo até o presente, obedecendo assim o Decreto nº 19/2020 de 23 de março de 2020. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de licitação, sito Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Abril de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**2FBAB70E**GABINETE DA PREFEITA**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, FRENTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**Resolução nº 01/2020, 13 de abril de 2020**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação de Atendimento Emergencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, frente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

A **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN**, Rozenilza Rocha, no uso de suas atribuições previstas em Lei, pelo presente,

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, atribuiu a expansão do novo coronavírus pelo mundo, como uma Pandemia;

**Considerando** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** as disposições dos Decretos Municipais nº 017, de 17 de março de 2020, 018 e 019 de 19 de março de 2020 e 020 de 01 de abril de 2020, respectivamente;

**Considerando** a necessidade de intensificar as ações de emergência em decorrência da pandemia da COVID-19 no município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o CMAS de Tenente Ananias,

**RESOLVE:**

1º - Aprovar o Plano de Ação de Atendimento Emergencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Tenente Ananias, frente a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

Tenente Ananias/RN, 13 de abril de 2020

**ROZENILZA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1C34FDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agropecuária Meio. Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos.

**Assunto:** Aquisição de bombas de garrafa ¾ e acessórios.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 005 – Subfunção 544 - projeto/atividade – 2138 e elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento vigente do exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO COMÉRCIO ME – CNPJ: 08.24.496.211/0001-25**, com sede profissional na Av. Candido Dantas de Araújo, 554 – Bairro: Parque Dourado – CEP: 59.380-000 – Currais Novos /RN, na **aquisição** de 04 (quatro) bombas de garrafa ¾ e acessórios para reposição nos poços tubulares, conforme o **memorando Nº 022/2020 – SMARH.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de março de 2020.

**GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Agrop. M. Ambiente e Rec. Humanos.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**72C039C4

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 020/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

INSTITUI MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS, A SEREM ADOTADAS PELO CONSELHO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DO

**COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a grave crise de saúde pública que assola todo planeta em decorrência da pandemia da COVID-19, pandemia essa, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

**Considerando** que a União Federal, em total sintonia com a O.M.S., mediante o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em toda Nação Brasileira;

**Considerando** que através da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro do ano corrente, foram impostas as regras para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do CODIV-19 (coronavírus);

**Considerando** que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 29.534, de 19 de março do corrente ano, declarou estado de calamidade pública em todo território Potiguar, situação essa, reconhecida pela Assembleia Legislativa Estadual;

**Considerando** a Recomendação expedida nos autos da notícia de fato nº 092.2020.00014, encaminhada por meio documento n 2020/0000117344, que determina aos(às) Prefeitos(as) dos Município de Florânia, Tenente Laurentino Cruz e São Vicente, que discipline, com a máxima brevidade, o formato de funcionamento do órgão tutelar durante o período de emergência e calamidade em saúde decorrente da pandemia do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os Conselheiros Tutelares executarão seu serviço observado o que segue:

I - será adotado o atendimento em sistema de rodízio presencial, onde um ou mais conselheiros ficam na sede para atender os casos urgentes, realizando, quando necessário, as visitas domiciliares;

II - os atendimentos presenciais, nos casos de urgência, devem ocorrer em local ventilado, não fechado, que permita manter distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre pessoas,

III - deve ser mantida a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - os contatos com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos deverão ser realizados prioritariamente de forma remota, por telefone e por meios virtuais.

**Art. 2º** - Em nenhuma hipótese poderá haver prejuízo à promoção, defesa e controle para atendimento e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - A coordenação do Conselho Tutelar deverá encaminhar diariamente relatório e estatística dos atendimentos realizados no dia anterior.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 14 de abril de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**0AD4C042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 152/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 152/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 327/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **11 de Abril de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**CE963A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 153/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 153/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 328/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **12 de Abril de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Abril de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**629EF23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 035/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 608/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS INICIATIVAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a referida despesa, em virtude da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN ter a necessidade dos produtos, visando atender as iniciativas de enfrentamento a pandemia de COVID-19, com auxílio na alimentação da população afetada pelas medidas de isolamento restritiva decorrentes do combate a pandemia do COVID-19.

**VALOR TOTAL:** 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º Lei Federal 13.979/2020.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 08 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**04F23673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 009/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 585/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de Abril de 2020, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, no endereço eletrônico

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **16/04/2020** até as **09h00min** do dia **28/04/2019**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 14 de Abril de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente – CPL

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**D5A66FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 034/2020 (COTAÇÃO  
ELETRÔNICA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 607/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, visando montar “kits de Merenda Escolar”, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, durante a pandemia de COVID-19.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a referida despesa, em virtude da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN ter a necessidade dos itens elencados no Termo de Referência em anexo nos autos, tendo em vista a ideia de montar “kits de merenda escolar” e a obrigação manter a alimentação de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, que fazem uso da Merenda Escolar da Educação e que, devido a pandemia do COVID-19, estão com aulas suspensas enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde pública. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas atender a demanda de quase 3.000 alunos da rede municipal de ensino por um período de 60 (sessenta) dias, realizando uma entrega por mês, o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município.

**VALOR TOTAL:** 179.520,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º Lei Federal nº. 13.979/2020.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**1F8E12EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 036/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 609/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** J R AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.072.996/0001-26.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PULVERIZADORES COSTAL MOTORIZADO COMBUSTIVEL GASOLINA, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:** 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**566EF197**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1290/2020 - GC - NOMEAÇÃO FRANCISCO  
JAEDSON DA SILVA****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO JAEDSON DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 057.626.374-50, para o cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, deste Município de Touros/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 13 de abril de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**4AAE5BEA**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 083, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.507.620,99 (dois milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 834 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.507.620,99 (dois milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de abril de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**725A2D87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 12.924.624/0001-84.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO MORNO - CAUM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor global estimado: R\$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Ação: 2024 – Construção e Recuperação de Calçamentos e Outras Obras de Urbanismo;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 14/04/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 027/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4A7AB323**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 414/2020-GP****PORTARIA Nº 414/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, o Senhor **DAVID EVARISTO DA COSTA NETO**, portador do CPF: **088.209.904-31**, e a Senhora **LUIZA DE MELO NOBRE**, portadora do CPF: **084.733.854-11**, para exercer a função de Vigilante Sanitário, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 14 de abril de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**FE88A32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº044/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Emanuelle Julia Lima Araújo para o Cargo de Coordenadora de Pessoal e dá outras providências;*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Emanuelle Julia Lima Araújo**, CPF Nº 066.090.514-02, RG Nº 7.544.949, para o cargo de Coordenadoria de Pessoal (CC5).

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 DE ABRIL DE 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**AD49A5F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 019/2020 – GPMU, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 019/2020 – GPMU, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO AFETADO POR SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0) CONFORME IN/MI 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que a ocorrência da seca na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras de arroz, feijão e milho, na criação de gado de corte e leiteiro, e afetou seriamente a produção de leite, ovinos e caprinos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.490 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou e reconheceu Situação de Emergência nas áreas do Município de Upanema/RN afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca);

**CONSIDERANDO** que em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi classificada como Seca - Código 1.4.1.2.0, conforme Manual de Desastres Naturais do Ministério da Integração;

**CONSIDERANDO** que o parecer técnico nº 001/2020 da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e caracterizada como “Situação de Emergência”, em toda a área afetada do Município de Upanema/RN.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural deste Município, onde o nível dos reservatórios de água em lagoas e açudes já estão próximo ao crítico.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construção.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

**I** - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 14 de Abril de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AC6967F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0177/2020, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos canteiros da Av. Antônio Vitorino. Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEONARDO DE CASTRO BRASILEIRO – CREA-RN 060.540.613-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 058/2020-GPMU, de 14 de abril de 2020, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, com proposta no valor de R\$ 83.226,81 (oitenta e três mil duzentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 14 de abril de 2020.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**F7676189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020-PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00178/2020 - PMVV, Dispensa de Licitação nº 005/2020 PMVV que tem como objeto: **Serviço de divulgação de utilidade pública, em carro de som, para os órgãos e secretarias da prefeitura de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 14 de abril de 2020.

**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**B1161EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060401/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060401/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060401/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção corretiva de bomba de saneamento básico do município, pelo valor de R\$ 8.356,31, em favor de KSB BRASIL LTDA, CNPJ: 60.680.873/0009-71.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14 de abril de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**9945C208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130401/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 130401/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo

de Dispensa de Licitação nº 130401/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a revisão obrigatória de veículo Amarok, placa QGV 7F95, pelo valor de R\$ 532,33, em favor de AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14 de abril de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3881345F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 410/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**55753FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AE52C6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 412/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A9B65B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 413/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 14 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:83C5929F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 414/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8B2C4E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2020 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:378B97A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2020 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**22CF76CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 415/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C2A8414D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 416/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de abril de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**64EB75F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 244/2020**

**LEI MUNICIPAL N.º 244/2020**  
Água Nova/RN, 08/04/2020.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a lei 225/2018, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

**QUADRO I**

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Água Nova	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Art. 2º** - A inclusão da fonte de recurso no QDR, nos termos do artigo anterior se faz necessário, pois se trata de uma receita nova advinda dos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO (A)
30000000		DISCRIMINAÇÃO
		Despesas Correntes

31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	40.000,00
TOTAL			RS	40.000,00
02.2000.2000.04.122.0002.2.201	FONTE	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	30.000,00
TOTAL			RS	30.000,00

02.3000.3000.04.122.0002.2.301	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	10.000,00
TOTAL			RS	10.000,00

02.4000.4000.20.606.0002.2.401	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RUDAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	20.000,00
TOTAL			RS	20.000,00

02.5000.5000.12.361.005.02.501	FONTE	MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	30.000,00
TOTAL			RS	30.000,00

02.5000.5000.12.365.005.02.503	FONTE	MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDU. INFANTIL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	30.000,00
TOTAL			RS	30.000,00

02.7000.7000.27.812.002.2.701	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	10.000,00
TOTAL			RS	10.000,00

02.1000.1000.15.452.011.2.1	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	20.000,00
TOTAL			RS	20.000,00

02.13000.13000.15.452.11.2.131	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE INF. EST. E SERV. URBANOS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	20.000,00
TOTAL			RS	20.000,00

02.14000.14000.04.122.02.2.141	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	5.000,00
TOTAL			RS	5.000,00

02.15000.15000.04.122.02.2.151	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	10.000,00
TOTAL			RS	10.000,00

02.16000.16000.04.122.02.2.161	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	5.000,00
TOTAL			RS	5.000,00



02.17000.17000.13.392.02.2.711		MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	5.000,00

Art. 4.º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

Nesta data, 08/04/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova/RN, supridas as formalidades legais, Sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:78DA5BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº. 30030002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a ADESÃO Nº. 007/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 – PROCESSO Nº. 469/2019, realizado pelo município de Tibau do Sul/RN; tipo menor preço por ITEM, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA. VIGÊNCIA DA ARP: 27 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021. VENCEDOR: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20. LOTES ADERIDOS: 02,03, 04 e 07. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.055.691,70 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

CONTRATADA: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

LOTE 02 – PANIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Biscoito Amanteigado 1KG. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, manteiga e extrato de baunilha.	KG	Delicia do Trigo	500	13,12	6.560,00
2	Mini Torradas Tostatinhas, 40G. Diversos sabores.	PCT	Delicia do Trigo	300	3,40	1.020,00
3	Pão de forma, 500G. Características: produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar aglomerações duras, pontos negros, pardos ou avermelhados e casca fina e macia. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. Embalagem: acondicionado em fatias de 25 g em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 10 (dez) pacotes ou 5 (cinco) kg. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos (bolor/mofo) e/ou amassados Rotulagem: necessário que o produto tenha data de fabricação, validade, peso líquido e informação nutricional. Validade de 7 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega.	PCT	Delicia do Trigo	2.500	4,88	12.200,00
4	Pão de Queijo 1KG. Ingredientes: Oleo, leite, ovos, polvilho doce, polvilho azedo, sal, queijo ralado e margarina.	KG	Delicia do Trigo	200	24,32	4.864,00
5	Pão Francês padrão, 1KG. Peso unitário: 50g. Deve apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada bem aderente ao miolo, este deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Validade de 1 dia a contar da data de entrega, com a fabricação no dia anterior a data de entrega.	KG	Delicia do Trigo	2.000	10,50	21.000,00
6	Pão tipo Seda, para Hot Dog, 1KG. Peso requerido: 50g a unidade, com formatos e tamanho uniformes. Características: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 10 (dez) unidades com 50 (cinquenta) gramas cada uma. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão ondulado reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e	KG	Delicia do Trigo	10.000	10,51	105.100,00

	armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa (que deverá ter a largura mínima de 4,5 cm), com uma placa de papelão colocada sobre e sob os pacotes, abaixo das abas superiores e acima das abas inferiores, em toda a sua extensão, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nela contidas durante todo o procedimento de transporte, manipulação e armazenamento. Deverá apresentar capacidade entre 2 (dois) quilos e 500 (quinhentos) gramas e 3 (três) quilos. Será rejeitado: o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, pão com presença de fungos (bolor/mofo) e/ou amassados; as embalagens danificadas no transporte que comprometam a qualidade. Rotulagem: necessário que o produto tenha data de fabricação, validade e informação nutricional. Validade de 5 dias a contar da data de entrega e fabricação do dia anterior a data de entrega.					
7	<b>Raivinhas 1KG.</b> Ingredientes: Goma de mandioca (polvilho azedo), açúcar, manteiga, leite de coco, gema de ovo e sal.	KG	Delícia do Trigo	200	22,80	4.560,00
8	<b>Salgadinho Acebolado 1KG.</b> Ingredientes: Farinha de trigo, fermento, manteiga, creme de cebola ovos e orégano.	KG	Delícia do Trigo	200	21,51	4.302,00
9	<b>Salgadinhos de Queijo 1KG.</b> Ingredientes: Farinha de trigo, queijo ralado, margarina, sal e gema de ovo.	KG	Delícia do Trigo	200	21,46	4.292,00
						163.898,00

**LOTE 03 – ALIMENTOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Refinado, 1KG. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.	KG	Puro Mel	10.000	2,85	28.500,00
2	Adoçante dietético líquido, 75ML. Edulcorante produzido a partir da sucralose, para fins de alimentação especial em dietas restritas em açúcar. Deve apresentar-se em forma líquida e estar de acordo com a legislação vigente Resolução RDC Nº 271, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser frasco plástico atóxico, resistente, com tampa e capacidade para 75ml e rotulados conforme legislação.	UND	Sadio	700	12,23	8.561,00
3	Ameixas em Calda 200G. Rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, e/ registro do Ministério da Saúde.	LATA	Oliê	150	8,67	1.300,50
4	Ameixas secas 180G. Tipo: Fruto comestível da ameixeira. Ameixa seca escura desidratada sem caroço, sem adição de açúcar, livre de glúten, conservadas em sorbato de potássio. Em lata de 180g que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto.	LATA	Oliê	150	8,38	1.257,00
5	Amido de milho, 200G. Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Apresenta-se sob a forma de pó na cor branca que deverá produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Não pode estar úmido, fermentado, mofado ou rançoso. A embalagem primária do produto deverá ter capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) gramas e ser constituída de Opção A: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado OU Opção B: saco de papel impermeável fechado, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada. As embalagens primárias deverão ser lacradas de modo a não permitir a violação e contaminação do produto.	UND	Chinezinho	2.500	3,30	8.250,00
6	Arroz Branco, 1KG. Polido, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas, grãos inteiros.	KG	Caçarola	2.500	3,35	8.375,00
7	Arroz Integral, 1KG. Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 1 kg.	KG	Urbano	500	4,48	2.240,00
8	Arroz Parboilizado, 1KG. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	KG	Caçarola	7.000	3,26	22.820,00
9	Arroz Vermelho (da terra), 1KG. Longo fino, Beneficiado, Polido, Tipo 1, Embalagem em saco de 1kg, com dizeres de rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade.	KG	Brenol	100	4,33	433,00
10	Aveia em flocos finos, 200G. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Deve apresentar-se em flocos finos. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolor e material estranho. Será solicitada a troca dos produtos que apresentarem flocos oxidados e/ou com mofo. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 200g, armazenados em caixa de papel multifoldado, resistente, colada e rotulada.	CX	Apti	6.000	3,21	19.260,00
11	Azeite de oliva, Virgem, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europaea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de re-esterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções; Deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto; o azeite assim obtido pode, ainda, ser submetido aos tratamentos de lavagem, decantação, centrifugação e filtração, observados os valores dos parâmetros de qualidade previstos no Anexo I da Instrução Normativa nº1 de 30/01/2012 do MAPA. Embalagem: embalagem primária deve ser vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechado com capacidade para 500 ml. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	Oliveira Do Norte	500	19,72	9.860,00
12	Azeitonas sem caroço, 160G. Ingredientes básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Selecionadas, peso líquido drenado. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	Fugini	300	4,53	1.359,00
13	Biscoito de Coco (sequilinhos caseiro), 400G. Identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	Vitarella	1.000	9,62	9.620,00
14	Biscoito Doce, tipo Maisena, 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hydrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 86 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos	PCT	Vitamassa	6.000	4,24	25.440,00

	parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.					
15	Biscoito Doce, tipo Maisena, sabor chocolate, 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 86 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que cheguem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	PCT	Vitamassa	6.000	4,14	24.840,00
16	Biscoito Doce, tipo Maria, 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 95 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que cheguem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	PCT	Vitamassa	7.500	4,13	30.975,00
17	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg e não conter gordura trans. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. Não serão aceitos biscoitos que cheguem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	Vitamassa	12.000	4,04	48.480,00
18	Café torrado e moído, 250G. Extraforte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Deverá estar em conformidade com a Resolução ANVISA nº 277 de 22/09/2005 e possuir o Selo ABIC no rótulo. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária deve ser constituída de plástico aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, de forma a preservar o aroma e sabor, com capacidade para 250g.	PCT	Aurora	7.000	5,81	40.670,00
19	Caldo de Carne, 2 Tabletes. Tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	Kitanno	1.000	0,39	390,00
20	Caldo de Galinha, 2 Tabletes. Tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	Kitanno	1.000	0,39	390,00
21	Canela-da-china, em pó, 50G. Pó homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, com coloração pardo-amarelada ou marrom claro, aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. A lista de ingredientes deve constar apenas "canela em pó". A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, de forma a preservar o aroma, com capacidade para até 50g.	PCT	Kitanno	100	5,30	530,00
22	Canjica branca (milho pra mungunzá), 500G. Grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays, L.) que apresentem ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação), constituído de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Deverá ser de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas e a umidade máxima de 13%. Deve ser do Tipo 1, obedecendo aos critérios estabelecidos na PORTARIA MAPA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.	PCT	Rei De Ouro	500	3,21	1.605,00
23	Carne Bovina em Conserva, 320G. Características: carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo de bovino (coração), sal, cebola, antioxidante eritorbato de sódio, e conservante nitrito de sódio. Não contém Glúten. Lata 320G.	LATA	Kitut	500	3,63	1.815,00
24	Chá de Camomila 10G. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 10g, validade mínima 6 meses após a entrega.	PCT	Chinezinho	500	3,20	1.600,00
25	Chocolate em pó, 32% de cacau, 1KG. É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Deve apresentar-se na forma de pó, isento de umidade, bolor, insetos e parasitas. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter: adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo 1 (um) quilo do produto.	CX	Asteca	3.000	20,96	62.880,00
26	Coco Ralado, 100G. Características: produto elaborado a partir de coco maduro, obtido da secagem e/ou desidratação e laminação, considerados seguros para a produção do alimento. Deve ser isento de outros ingredientes, apresentar flocos homogêneos em cor branco neve, sem sinais de oxidação, livre de parasitas, sujidades fungos e larvas. Embalagem: primária deverá ser papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, contendo 1 kg (dez pacotes), que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade OU caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 1 kg. Rotulagem: O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	Sóccoco	200	3,00	600,00
27	Colorau, sem sal, 100G. Produto preparado à base de urucum (Bixa orellana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalagem também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao	PCT	Kimimo	3.000	0,79	2.370,00

	produto. Não deve apresentar na lista de ingredientes: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser feita de papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas.					
28	Cookies Diet, 150G. Biscoito doce no formato de cookies, elaborados com farinha integral e isento de açúcar, devendo ser adoçado com edulcorantes. A embalagem primária deve ser saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial Lei Federal nº10.674, de 16 de maio de 2003, pesando até 150 gramas.	PCT	Jasmine	200	7,63	1.526,00
29	Cookies sem Glúten, 150G. Biscoito doce no formato de cookies, elaborados a base de farinha de arroz, fécula de mandioca ou farinha de milho, sem ovos e sem lactose em seus ingredientes. A embalagem primária deve ser saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial Lei Federal nº10.674, de 16 de maio de 2003, pesando até 150 gramas.	PCT	Jasmine	200	12,81	2.562,00
30	Cravo-da-índia, 25G. Botão floral maduro e dessecado da Eugenia caryophyllata, Thumb ou Caryophyllus aromaticus L. Deve ter cor pardo-negra ou em pó pardo-escuro, ou pardo avermelhada e apresentar cheiro fortemente aromático, característico, com sabor: pungente, característico. Proveniente de matéria-prima sã e limpa, isento de fungos, umidade, bolor ou substâncias estranhas. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, de forma a preservar o aroma, com capacidade para até 25g.	PCT	Kitanno	500	3,84	1.920,00
31	Creme de leite UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve atender aos critérios estabelecidos na PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996. Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	Betânia	1.500	3,30	4.950,00
32	Cúrcuma (Açafrão-da-terra). 50G. Condimento em pó proveniente de rizomas da Curcuma Longa L., de cor amarelo-alaranjado, com sabor picante, ligeiramente amargo. Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos. Embalagem primária do produto deverá ser papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 50(cinquenta) gramas. O rótulo deve conter: denominação de venda, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	Kodillar	500	4,68	2.340,00
33	Doce de Banana, 200g. Embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	Dantas	500	3,11	1.555,00
34	Doce de Goiaba, 200g. Embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	Dantas	500	3,11	1.555,00
35	Ervilha em Conserva, 300G. Produto preparado com grãos de ervilha (Pisum sativum, L.) envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deve atender aos critérios da RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Os grãos deverão ser de tamanhos e formas regulares e livres de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária do produto poderá ser: A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 300g; B- bag constituídos de plástico laminado, com fechamento inviolável e revestimento interno apropriado, com capacidade para 300g; C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 300g; D- embalagem "tetra pak", com capacidade para 300g.	LATA	Fuginni	2.000	3,11	6.220,00
36	Extrato de Tomate, 340G. Produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicon esculentum L.) podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de amido de qualquer espécie, corantes e conservantes. Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária poderá ser: A- latas de folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas e não devem apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alterações do produto OU B - ou bag constituídos de plástico laminado, com fechamento inviolável e revestimento interno apropriado. Ambas as embalagens deverão ter conteúdo Líquido de 340g.	UND	Maratá	2.000	3,21	6.420,00
37	Farinha de mandioca, 1KG. Características: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, senta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto,) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	Curimataú	1.000	3,45	3.450,00
38	Farinha de Rosca 1KG. De 1º qualidade em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	Yoki	100	12,81	1.281,00
39	Farinha de trigo com fermento, 1KG. Tipo com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	Finna	800	3,35	2.680,00
40	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 1KG. Produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	KG	Finna	800	3,26	2.608,00

41	Farinha Lactea, 230G. Cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PCT	Maratá	600	4,54	2.724,00
42	Feijão carioca, tipo 1, 1KG. Grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., feijão anão, de cores, carioquina, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, apresentar-se isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, de 28 de março de 2008, IN MAPA Nº 56, de 24 de novembro de 2009 e IN MAPA Nº 48, de 1º de novembro de 2011. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à entrega. Embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.	KG	Cunhaú	2.000	5,62	11.240,00
43	Feijão macassar, tipo 1, 1KG. Características: grãos provenientes da espécie Vigna unguiculata (L) Walp. de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para até 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda do produto (nome do produto e marca), nome e endereço do empacotador, data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, conteúdo líquido, grupo, tipo e condições de armazenamento. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à entrega.	KG	Cunhaú	1.000	4,14	4.140,00
44	Feijão preto, tipo 1, 1KG. Grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., que apresente 97% de grãos na cor preta, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, apresentar-se isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, de 28 de março de 2008, IN MAPA Nº 56, de 24 de novembro de 2009 e IN MAPA Nº 48, de 1º de novembro de 2011. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à entrega. Embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.	KG	Cunhaú	2.000	5,33	10.660,00
45	Fermento químico em pó, 100G. Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Na composição dos fermentos químicos poderão entrar como componentes essenciais: ácido adípico, ácido cítrico, ácido fosfórico, ácido fumárico, ácido málico, ácido láctico, ácido tartárico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de potássio, bicarbonato de sódio, carbonato de amônio, carbonato de cálcio, carbonato de potássio, citrato de potássio, citrato de sódio, dihidrogeno fosfato de amônio, dihidrogeno fosfato de cálcio, dihidrogeno fosfato de potássio, dihidrogeno fosfato de sódio, dihidrogeno pirofosfato de cálcio, dihidrogeno pirofosfato de potássio, dihidrogeno pirofosfato de sódio, fosfato duplo de alumínio e sódio, gluconato de cálcio, glucono delta lactona, hidrogeno fosfato de amônio, hidrogeno fosfato de cálcio, hidrogeno fosfato de potássio, hidrogeno fosfato de sódio, hidrogeno tartarato de potássio, hidrogeno tartarato de sódio, lactato de cálcio, sulfato de cálcio, substâncias próprias para uso alimentar, tais como: açúcares, farinhas, amidos, féculas, enzimas e fosfato de cálcio. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária do produto deverá ser recipiente de polietileno atóxico, com tampa inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 100 (cem) gramas;	UND	Royal	200	3,93	786,00
46	Flocão de milho, 500G. Farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, bolor e material estranho. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária deverá ser de filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, pesando 500g.	PCT	Vitaforte	12.000	1,68	20.160,00
47	Folha de Louro, 4G (Laurus nobilis L.). Produto desidratado, proveniente de folhas do Laurus nobilis L. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, de forma a preservar o aroma, com capacidade para até 4g.	PCT	Kitanno	500	2,61	1.305,00
48	Gelatina 35G, sabores variados. Sabores diversos, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina a, c, e reguladores de acidez, ácido fumático e citrato de sódio, aromatizante, edulcorante artificiais aspartame, ciclamato de sódio, ácssufane de potássio e sacarina sódica e corante bordeaux. Embalado em pacote plástico, transparente, limpo, não violado, resistente. Indústria brasileira.	UND	Sol	200	2,26	452,00
49	Gergelim, 400G. Sementes selecionadas, sem cascas, de primeira qualidade; embalagem plástica hermeticamente fechada, com peso de 500g; rotulagem com informações nutricionais, com datas de fabricação e validade e registro no órgão fiscalizador. - semente oleaginosa rica em cálcio e fósforo e vitaminas, livre de sujidades e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado	PCT	Jasmine	50	13,36	668,00
50	Goma para tapioca, hidratada e peneirada, 1KG. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, sob forma de grânulos, poliédricos irregulares, de diversos tamanhos. Deve atender aos padrões descritos na IN MAPA Nº 23, de 14/12/2005, apresentar-se limpa, isenta de odores estranhos, cor branca, levemente umedecida, livre de parasitas, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. A validade mínima deve ser de 22 dias a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	KG	Dona Maria	2.000	5,97	11.940,00
51	Ketchup 400G. Molho de consistência pastoso composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	Maratá	300	4,77	1.431,00
52	Leite Condensado, 395G. Características: produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Deve apresentar cor variando entre branca ao marfim, sabor doce, aroma próprio. Isento de substâncias estranhas, parasitas, larvas ou qualquer sinal que indique deterioração do produto. Deve atender ao disposto no Art. 657 e Art. 658 do RIISPOA. Embalagem: a embalagem primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas, a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	Italac	1.500	4,04	6.060,00
53	Leite de Coco, 200ML. Modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UND	Sócoco	300	4,48	1.344,00
54	Leite em pó Desnatado, 300G. Com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Registro no MA, Inspeccionado pelo SIF. Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	LATA	Leitbom	700	13,52	9.464,00

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.					
55	Leite em Pó Integral, 200G. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados; deverá estar de acordo com as especificações do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA Nº 146, de 07/03/1996 e apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser constituída por filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 200 (duzentos) gramas.	PCT	Piracanjuba	25.000	4,74	118.500,00
56	Linhaça, 250g. Semente de Linhaça (em grãos), marrom puras, livres de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	Jasmine	100	5,90	590,00
57	Macarrão de Arroz, 500G. Massa alimentícia produzida a partir da farinha de arroz. Sem glúten, sem ovos e sem lactose. Serão aceitos Penne, Parafuso e Padre Nosso. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	PCT	Urbano	200	3,64	728,00
58	Macarrão para Lasanha 500G. Identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	Vitarella	200	4,57	914,00
59	Macarrão Parafuso, 500G. Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/samolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/samolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (ANVISA); isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 5 (cinco) quilos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	PCT	Urbano	2.000	4,49	8.980,00
60	Macarrão, tipo Espaguete, 500G. Massa alimentícia obtida da farinha de trigo (Triticum aestivum L.) e ou de outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. Deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	PCT	Aliança	12.000	2,61	31.320,00
61	Macarrão, tipo Padre Nosso (Pai Nosso), 500G. Massa alimentícia obtida da farinha de trigo (Triticum aestivum L.) e ou de outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. Deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	PCT	Estrela	2.000	3,60	7.200,00
62	Maionese, 500G. Características: produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado, apresentar cor branca a amarelada, com sabor e aroma próprio, não deve estar rançosa, nem com aspecto líquido. Deve ser isento de larvas, parasitas, bolor ou qualquer substância estranha ao produto. Embalagem: a embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico e fechado hermeticamente, com capacidade para 500g. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 12g): limite de sódio 122 mg, limite de colesterol 2,2g. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	Fuginni	500	7,78	3.890,00
63	Manjerição Desidratado, 7G. Folhas de manjerição desidratado, envelope com 7g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/ manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 7g.	PCT	Kodillar	500	2,81	1.405,00
64	Margarina, com sal, 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. Deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	UND	Puro Sabor	3.500	4,83	16.905,00
65	Margarina, sem Sal 500G. Características Técnicas: Produto refrigerado, obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídeos. Não poderá conter corante artificial. Não deverá apresentar massa não cremosa, odor desagradável, cor não característica do produto, qualidade do produto e pote violado. Embalagem: Em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	UND	Delicia	1.000	7,88	7.880,00
66	Milho para Pipoca 500G. Grupo duro, classe amarela, tipo 1, qualidade premium. Embalado em pacotes plásticos, transparente, limpo não violado, resistente, indústria brasileira.	PCT	Rei De Ouro	80	2,88	230,40
67	Milho verde em conserva, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado	LATA	Fuginni	2.000	3,11	6.220,00

	processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. O milho deverá ser de tamanhos e formas regulares e ausência de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária do produto poderá ser: A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 300g; B- bag constituído de plástico laminado, com fechamento inviolável e revestimento interno apropriado, com capacidade para 300g; C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 300g; D- embalagem "tetra pak", com capacidade para 300g.					
68	Molho de Tomate, 350G. Características: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g.	UND	Maratá	1.500	4,03	6.045,00
69	Molho Inglês 150ml. Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.	VIDRO	Sadio	30	3,02	90,60
70	Mostarda, 180G. Características: Vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio, data de fabricação não superior a 30 dias. Com embalagem de 180g, validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante.	UND	Fuginni	200	4,18	836,00
71	Óleo de soja refinado, 900ML. Óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de Glycine max L. (soja), na forma líquida à temperatura de 25°C. Deverá estar de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 270 de 22/09/05, da ANVISA/MS. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, inviolável, com capacidade para 900 (novecentos) mililitros.	UND	Soya	2.500	4,63	11.575,00
72	Orégano, 10G. Produto desidratado, proveniente de folhas do Origanum vulgare L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, de forma a preservar o aroma, com capacidade para 10g.	PCT	Kitanno	800	3,20	2.560,00
73	Palmito 300g. Embalagem: vidro com 300g, data de fabricação, prazo de validade, lote, registro no IBAMA e no Dinal.	VIDRO	Jussara	200	14,59	2.918,00
74	Pêssego em Caldas 450g. Embalagem: lata com 450g, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	Olé	50	9,31	465,50
75	Pimenta-do-reino, em pó, 50G. Condimento em pó obtido de grãos provenientes da espécie Piper nigrum L. Deve se apresentar com aroma e cor característicos, limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deve ainda ser isenta de outros ingredientes adicionados, umidade, fungos, parasitas e inseto. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos que contenham outros ingredientes adicionados. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, de forma a preservar o aroma, com capacidade para 50g.	PCT	Kodillar	500	13,16	6.580,00
76	Polpa de Tomate 340G. Produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicon esculentum L.) podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de outros ingredientes, de amido de qualquer espécie, corantes e conservantes. Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser bag constituídos de plástico laminado, com fechamento inviolável e revestimento interno apropriado. Ambas as embalagens deverão ter conteúdo Líquido de 340g	UND	Maratá	5.000	3,70	18.500,00
77	Proteína de soja texturizada, 400G. Alimento obtido a partir de partes protéicas da soja, apresentado em grânulos desidratados, com teor protéico de 50% em 100g, conforme RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas.	PCT	Suprasoy	2.000	4,09	8.180,00
78	Queijo Ralado 100G. Tipo Parmesão. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA com registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	PCT	Italac	500	6,65	3.325,00
79	Rapadura, 450G. A base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto	UND	Boa Vista	500	4,77	2.385,00
80	Rosquinha doce, 350G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 84 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que cheguem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, de forma a preservar o aroma, com capacidade para até 350g.	PCT	Vitamassa	5.000	4,44	22.200,00
81	Sal refinado de mesa iodado, 1KG. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. Deve atender ao Decreto nº 75.697 de 06.05.1975, apresentar-se na cor branca, inodoro, sabor característico, em forma de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado. Livre de parasitas, insetos, sujidades e substâncias estranhas. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 1 (um) quilo.	KG	Invicto	1.100	0,84	924,00
82	Sardinha em conserva, 125G. Produto elaborado a partir de sardinha fresca ou congelada limpa, lavada, descabeçada, eviscerada, com exceção de gônadas e rins, acrescidos de meio de cobertura acondicionados em um recipiente hermeticamente fechado e que tenham sido submetidos a um tratamento térmico que garanta sua esterilidade comercial; A aparência, cor, odor, sabor e textura devem apresentar características próprias, não podendo ter passado por processo de defumação ou ter sido adicionado de aroma defumado. Deve atender os níveis de histamina dispostos na IN SDA Nº22 de 11/07/2011 e aos demais critérios estabelecidos na norma. Serão aceitas as coberturas: ao natural, ao próprio suco, ao próprio suco com óleo comestível, em óleo comestível e com molho de tomate. A validade deve ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser lata inócua, hermeticamente fechada e inviolável, com recurso de abertura "Abre fácil". Deve garantir a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido. Serão recusadas as latas que apresentarem-se amassadas ou com alguma outra alteração de integridade na embalagem.	LATA	88	10.000	3,95	39.500,00

83	Tempero Completo, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UND	Predileto	500	2,56	1.280,00
84	Vinagre de álcool, 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros.	UND	Sadio	1.000	2,01	2.010,00
						819.998,00

**LOTE 04 – BEBIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado Líquido, 1l. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato desódio e aromatizantes.	CX	Italac	1.500	4,09	6.135,00
2	Leite Integral UHT, 1L. Leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130° C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e envasado sob condições asséptica em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverá estar de acordo com as especificações do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA Nº 146, de 07/03/1996 e apresentar cor branca característica, aspecto líquido, sabor e aroma característicos, livre de odores ou sabores estranhos. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 1 (um) litro.	CX	Betânia	2.000	3,48	6.960,00
3	Leite UHT Semidesnatado sem lactose, 1L. Leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130° C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e então adicionado da enzima lactase com ação por 30 horas, tornando-o isento de lactose. Deve ser envasado sob condições asséptica em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deve apresentar cor branca característica, aspecto líquido, sabor e aroma característicos, livre de odores ou sabores estranhos e ser ISENTO DE LACTOSE. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 1 (um) litro.	UND	Betânia	500	5,74	2.870,00
4	Refrigerante de Cola, 2l. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de noz de cola ou extrato de noz de cola, adicionada de açúcares. Deve atender ao disposto no DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009. Embalagem: primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, atóxico, transparente, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade para 2 (dois) litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrada com fita adesiva plastificada, resistente ao transporte e ao armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 12 (doze) litros. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	Indaia	500	4,37	2.185,00
5	Refrigerante de Guaraná, 2l. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de extrato vegetal de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato de guaraná (dois centésimos de grama de semente de guaraná (gênero Paullinia) ou seu equivalente em extrato, por cem mililitros de bebida), adicionada de açúcares. Deve atender ao disposto no DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009. Embalagem: primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, atóxico, transparente, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade para 2 (dois) litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrada com fita adesiva plastificada, resistente ao transporte e ao armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 12 (doze) litros. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	Indaia	500	4,32	2.160,00
6	Refrigerante de Laranja, 2l. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. Deve atender ao disposto no DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009. Embalagem: primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, atóxico, transparente, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade para 2 (dois) litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrada com fita adesiva plastificada, resistente ao transporte e ao armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 12 (doze) litros. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	Indaia	500	4,32	2.160,00
7	Refrigerante de Limão ou Soda Limonada, 2l. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de limão (mínimo de 2,5%), adicionada de açúcares. Deve atender ao disposto no DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009. Embalagem: primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, atóxico, transparente, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade para 2 (dois) litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrada com fita adesiva plastificada, resistente ao transporte e ao armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 12 (doze) litros. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	Indaia	500	4,32	2.160,00
8	Refrigerante de Uva, 2l. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de uva (mínimo de 10%), adicionada de açúcares. Deve atender ao disposto no DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009. Embalagem: primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, atóxico, transparente, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade para 2 (dois) litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrada com fita adesiva plastificada, resistente ao transporte e ao armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 12 (doze) litros. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	Indaia	500	4,32	2.160,00
9	Suco Néctar Laranja, 1l. Sem conservantes.	CX	Maratá	200	5,01	1.002,00



10	Suco Néctar Morango, 1l. Sem conservantes.	CX	Maratá	200	5,01	1.002,00
11	Suco Néctar Uva, 1l. Sem conservantes.	CX	Maratá	200	5,01	1.002,00
						29.796,00

**LOTE 07 – GULOSEIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amendoim Colorido, 750G.	PCT	Balsamo	150	21,88	3.282,00
2	Bala sortida 700g	PCT	Pecinn	200	6,99	1.398,00
3	Balinha, 1KG. Bala doce mole sortida, pacote com 01 kg.	PCT	Pecinn	200	6,90	1.380,00
4	Batata palha, 500g. Produto industrializado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 500G.	PCT	Rei De Ouro	500	10,42	5.210,00
5	Bombom Com Recheio Morango, Característica: com 50 unidades.	POTE	Arcor	100	27,59	2.759,00
6	Bombom Recheado com Creme de Castanha de Caju, 1KG. Características: envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lactose, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, amido de milho, gordura de manteiga desidratada, sal, xarope de glicose, emulsificantes de soja 322 e poliricinoleato de poliglicerol 476, fermento químico bicarbonato de sódio 500ii e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. Embalagem com 1 Kg.	PCT	Arcor	180	27,97	5.034,60
7	Caramelo 840g.	PCT	Embaré	200	9,66	1.932,00
8	Chiclete caixa com 100 unidades. Sabores diversos.	CX	Sam's	100	5,80	580,00
9	Chiclete de bola. Recheio líquido sabor artificial de morango colorido artificialmente. Caixa com 60 unidades.	CX	Sam's	80	5,52	441,60
10	Chocolate Granulado 150G.	PCT	Asteca	300	4,66	1.398,00
11	Cocada de amendoim c/50 unid.	POTE	Rockito's	100	23,02	2.302,00
12	Cocada de leite c/50 unid.	POTE	Rockito's	100	23,12	2.312,00
13	Creme Avelã Chocolate 15g c/48.	CX	Nucita	100	36,20	3.620,00
14	Drops em Pastilha de Hortelã. Caixa com 40 unidades.	CX	Garoto	50	32,57	1.628,50
15	Míni Gomas Sortidas. Caixa c/ 30 Unidades de 20g.	CX	Gomets	100	31,68	3.168,00
16	Paçoca de Amendoim. Doce paçoquinha embalada com papel. Ingredientes: açúcar, amendoim torrado de grãos sãos e sal refinado. Com validade máxima de 06 meses. Caixa com 50 unidades.	CX	Rockito's	50	13,70	685,00
17	Pipoca salgada. Embaladas em pacotes de 10 unidades com 30 g cada unidade.	PCT	Boku's	50	5,38	269,00
18	Pipoca salgada. Embaladas em pacotes de 10 unidades com 45 g cada unidade.	PCT	Boku's	50	6,33	316,50
19	Pipoca salgada. Embaladas em pacotes de 10 unidades com 65 g cada unidade.	PCT	Boku's	50	7,80	390,00
20	Pipoca salgada. Embaladas em pacotes de 20 unidades com 10 g cada unidade.	PCT	Boku's	250	4,99	1.247,50
21	Pirulito com Recheio de Chiclete, 700G. Colorido Artificialmente, açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Não Contém glúten. Embalagem com 700 gramas.	PCT	Sam's	200	9,28	1.856,00
22	Pirulito Coração Mini, 200G. Sabor morango, com 50 Unidades.	PCT	Samito	100	7,90	790,00
						41.999,70

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, 13 de abril de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**3C4D1501

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 420, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a operacionalização do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Barcelona/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Barcelona/RN**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituída nova operacionalização dos recursos do Programa Previne Brasil com base na Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O objetivo do Programa Previne Brasil é estabelecer o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária a Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º.** Fica instituído no Município de Barcelona o incentivo financeiro por desempenho de indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde aos profissionais de equipes mínimas da Estratégia Saúde da Família e da Equipe multiprofissional da Atenção Primária, lotados nos estabelecimentos de atividades de Atenção Primária a Saúde.

**Art. 3º.** O valor mensalmente da qualificação por equipes terá a seguinte proporção:

§ 1º. 50% (cinquenta por cento) de crédito destinado ao incentivo dos profissionais que atuam diretamente na Atenção Primária a Saúde;

§ 2º. 50% (cinquenta por cento) de crédito destinado à manutenção da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde e melhorias das ações de Atenção Primária em saúde;

§ 3º. O incentivo de que trata o inciso 1º do caput não será incorporada à remuneração mensal do servidor; e

§ 4º. O incentivo de que trata o inciso 1º do caput será rateado de forma igualitária entre os profissionais, com base nos resultados dos indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES de acordo com o Art. 12-C da Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** O pagamento dos valores aos profissionais do município de Barcelona fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme avaliação de indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O município fica desobrigado ao pagamento de incentivo por desempenho caso o Programa Previne Brasil deixe de existir;

§ 2º. Os pagamentos correspondentes ao incentivo aos profissionais ocorrerão de acordo com o valor e a competência repassada pelo Ministério da Saúde em até 30 (trinta) dias após seu crédito;

§ 3º. Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil que acrescente outros serviços de saúde, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de Lei, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor; e

**Art. 5º.** É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não façam parte das equipes de Atenção Primária cadastradas e credenciadas no SCNES.

**Art. 6º.** A distribuição de incentivo normatizado por esta Lei será de 50% (cinquenta por cento) destinado para manutenção da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde e melhorias das ações da Atenção Primária a Saúde e de 50% (cinquenta por cento) compartilhado igualmente para todos os profissionais resignados no Anexo II da presente Lei, sendo distribuído conforme percentuais de desempenho descritos no Anexo I.

§ 1º. Os profissionais terão direito ao recebimento do Incentivo Financeiro por desempenho somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento deste incentivo em período de gozo de licença (exceto licença saúde de quinze dias), acidente de trabalho, férias e licença maternidade/paternidade, (conforme previsto em lei), desistência, afastamento do serviço, não obtenção dos resultados dos indicadores ou qualquer circunstância que impeça a prestação do serviço de forma direta, sendo o valor do percentual desse profissional que não estará trabalhando, distribuído de forma igualitária entre os demais.

§ 2º. Os Profissionais que estiverem em Gozo de férias, conforme preceitua o artigo 7º da Constituição Federal Inciso XVII da Constituição Federal, não terá direito ao incentivo financeiro por desempenho, em culminância com o artigo 7º da presente Lei, se perfazendo este incentivo para que seja distribuído de forma igualitária entre os demais profissionais, amparados por esta Lei.

**Art. 7º.** O Incentivo Financeiro por Desempenho, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada Prêmio, dada a sua natureza de incentivo produtivo.

**Parágrafo Único.** Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento por desempenho de acordo com o § 1º do Art. 12-F da portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona responsável em acompanhar os cálculos e resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019 e da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

**Art. 9º.** Os indicadores de pagamento por desempenho serão monitorados individualmente a cada quadrimestre pelo Ministério da Saúde de acordo com a Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS. Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 estabelecidos pelo Ministério da Saúde de acordo com o Art. 6º da Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019 são:

I – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira a 20ª semana de gestação;

II – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III – Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV – Cobertura de Exame Citopatológico;

V – Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;

VI – Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em casa semestre;

VII – Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

**Art.10º.** Para cada um dos sete indicadores foram atribuídos pesos com valores de 1 a 2, cuja soma é igual a 10. A atribuição de pesos diferentes considerou a relevância clínica e epidemiológica das condições de saúde relacionadas, bem como o nível de dificuldade no atingimento das metas, que traduzem o esforço da gestão e equipes de saúde da Atenção Primária para realização das ações, programas e estratégias de acordo com a Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS, onde os indicadores, parâmetro, meta e peso estarão descritos no Anexo III desta lei;

**Art.11º.** O Incentivo Financeiro por Desempenho em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor.

**Art. 12º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculadas ao recurso do Custeio da Atenção Primária em Saúde.

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Nº 407 de 02 de outubro de 2019.

Edifício Manoel Guedes da Barcelona/RN, 09 de abril de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

#### **ANEXO I – LEI Nº 420/2020**

RECURSO	GESTÃO	ESF/NASF-AP
100%	50%	50%

EQUIPES	PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR	PROFISSIONAIS NÍVEL MEDIO
100%	50%	50%

#### **EQUIPES**

#### **INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO ESF/NASF-AP**

#### **VALOR TOTAL: 100%**

50% Gestão e 50% Profissionais

Divisão será realizada de forma igualitária para todos componentes das equipes mínima constantes do Anexo II

CERTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO			
VLR ESF/NASF	GESTÃO 50%	PROFISSIONAIS 50%	
100%	50%	50%	
		<b>N. SUPERIOR 50%</b>	<b>N. MEDIO 50%</b>
		Valor igualitário	Valor igualitário

Edifício Manoel Guedes da Barcelona/RN, 09 de abril de 2020

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**ANEXO II – LEI Nº 420/2020**

CARGO/PROFISSIONAL (EQUIPE MÍNIMA)	PROGRAMAS
Médico	ESF
Enfermeiro	ESF
Técnico de Enfermagem	ESF
Dentista	ESF
Atendente Odontológico	ESF
Agente Comunitário de Saúde	ESF
Educador Físico	NASF-AP
Fisioterapeuta	NASF-AP
Fonoaudiólogo	NASF-AP
Psicólogo	NASF-AP

Edifício Manoel Guedes da Barcelona/RN, 09 de abril de 2020

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**ANEXO III – LEI Nº 420/2020**

Ações Estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta 2020	Peso
Pré-natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	≥ 80%	60%	1
	Proporção de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV	≥ 95%	60%	1
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	≥ 90%	60%	2
Saúde da Mulher	Cobertura de Exame Citopatológico	≥ 80%	40%	1
Saúde da Criança	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	≥ 95%	95%	2
Doenças Crônicas	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	≥ 90%	50%	2
	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	≥ 90%	50%	1

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 09 de abril de 2020

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**8D9CBF75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 033/2020 / VALIDADE:12 (DOZE) MESES

Aos 13 de abril de 2020, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede na Rua Manoel Andrade, 09 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Dalva Eline Alves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 466.121.494-34, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua Vinício Garcia Freire, 499, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2020, conforme Ata publicada em 14/04/2020 e homologado no dia 13 de abril de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa F. E. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83, com sede na Rua Praia de Malemba, 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato representada pela Sra. Flavia Emanuely Faustino da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 2.720.732 – SSP/RN e CPF nº 077.145.264-08, cuja proposta foi classificada em 01 lugar para o lote 02.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Fornecedor: F. E. F. DA SILVA						
CNPJ: 20.997.600/0001-83						
Endereço: RUA PRAIA DE MALEMBÁ, 7, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000						
Representante: Flavia Emanuely Faustino da Silva - CPF: 077.145.264-08						
<b>LOTE 2 - CEREAIS, ÓLEOS E GORDURAS E DEMAIS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0009067 - Acreditado em pó - embalagem com no mínimo de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção.	APTI	KG	2000,00	3,000	6.000,00

30	0009068 - Açúcar cristal - de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	ALEGRE	KG	5000,00	2,500	12.500,00
31	0009069 - Açúcar refinado - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ALEGRE	KG	6000,00	2,500	15.000,00
32	0009101 - Adoçante natural de Stévia, acondicionado em frasco de 100 ml, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ASSUGRIN	FRASCO	300,00	2,990	897,00
33	0012193 - Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional de acordo com a legislação vigente, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g.	APTI	UNIDADE	3000,00	2,900	8.700,00
34	0012194 - Amido de milho com aroma natural de baunilha. A embalagem deverá ser de 1 Kg, na qual deverão constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	APTI	UNIDADE	2000,00	5,980	11.960,00
35	0009071 - Arroz agulhinha tipo 1 - classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	MARIQUINHA	KG	6000,00	2,670	16.020,00
36	0012195 - Arroz parboilizado tipo 1 - 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	MARIQUINHA	KG	8000,00	2,670	21.360,00
37	0012196 - Aveia em flocos com 200g - identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	NATURALE	UNIDADE	2000,00	2,480	4.960,00
38	0012197 - Biscoito doce tipo Maria - embalagem com 400mg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PETYAN	UNIDADE	8000,00	2,780	22.240,00
39	0012198 - Biscoito doce tipo maisena - constituído basicamente por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Deverá ser isento de leite e derivados. Com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço. Composição centesimal mínima: Proteínas 7,5g, Lipídios 11g, Glicídios 70g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 400g (quatrocentos gramas). A rotulagem deve estar conforme legislação vigente.	PETYAN	UNIDADE	6000,00	2,780	16.680,00
40	0012199 - Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PETYAN	UNIDADE	12000,00	2,780	33.360,00
41	0009078 - Café em pó - com selo de pureza, com ótimo rendimento, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Pacote de 250g.	JARDIM	PACOTE	2000,00	3,200	6.400,00
42	0009080 - Colorau em pó - sem sal, com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	PILAO	PACOTE	12000,00	0,790	9.480,00
43	0012200 - Extrato de tomate concentrado - contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta e/ou aditivos químicos. Embalagem em lata com 340g, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção.	PALLADORI	LATA	1000,00	1,440	1.440,00
44	0012201 - Farinha de arroz - flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem com 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	URBANO	PACOTE	200,00	4,000	800,00
45	0012202 - Farinha de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fabricação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g, em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATA	KG	6000,00	1,500	9.000,00
46	0012203 - Farinha láctea - sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 200g.	MARATA	PACOTE	3000,00	3,500	10.500,00
47	0009086 - Feijão carioca tipo 1, classe cariocinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARIQUINHA	KG	2500,00	4,500	11.250,00
48	0012204 - Feijão preto tipo 1, classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARIQUINHA	KG	2000,00	4,500	9.000,00
49	0012205 - Leite de coco, emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PILAO	UNIDADE	200,00	3,800	760,00
50	0012206 - Leite em pó, a base de soja, sem lactose. Rico em fósforo, zinco, cálcio, cobre, ferro, iodo e vitaminas B12 e D. Sem glúten. Lata c/300g.	SOY	LATA	50,00	20,000	1.000,00
51	0012207 - Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de 200g. Alimento com baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina A e D e cálcio.	ITALAC	PACOTE	2000,00	4,400	8.800,00
52	0012208 - Leite em pó integral instantâneo, nutritivo e enriquecido com vitaminas A e D. Embalado de 200g, apresentada de forma íntegra, resistente e sem violação, contendo informação nutricional, número de lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	AURORA	PACOTE	25000,00	4,400	110.000,00
53	0012209 - Margarina, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor próprios. Deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	PRIMOR	UNIDADE	600,00	4,000	2.400,00
54	0009092 - Massa de sêmola tipo espagete - massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g.	GOSTOSO	PACOTE	15000,00	1,880	28.200,00
55	0009093 - Milho amarelo para mungunzá - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Pacote com 500g.	TURQUESA	PACOTE	1600,00	2,000	3.200,00
56	0012210 - Milho verde em conserva - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido drenado de 200g.	SOFRUTA	LATA	300,00	2,380	714,00
57	0009095 - Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	PRIMOR	LATA	2200,00	4,400	9.680,00
58	0009096 - Pão para cachorro quente - de 50 gramas, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 (três) dias, a contar da data de entrega. A embalagem deve conter informações nutricionais, lista de ingredientes e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g.	SUPERFACIL	KG	6000,00	3,900	23.400,00
59	0009098 - Sal - refinado, iodado, granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, conforme legislação vigente. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, de 01 kg.	MIRAMAR	KG	2000,00	1,000	2.000,00
60	0012211 - Sardinha em lata de 250g - pescado de sardinhas em conserva de seu próprio suco e óleo comestível. A embalagem, tipo lata, deve estar íntegra e conter etiqueta de identificação e prazo de validade atualizada.	PALMEIRA	UNIDADE	3000,00	4,290	12.870,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2 - CEREAIS, ÓLEOS E GORDURAS E DEMAIS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS</b>						<b>RS430.571,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^N$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, em 13 de abril de 2020

**DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Representante - Órgão

F. E. F. Da Silva

CNPJ nº 20.997.600/0001-83

**FLAVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA**

CPF nº 077.145.264-08

Representante - Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**54A4EF56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011/2020-GP - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 20.420,00 (Vinte mil, quatrocentos e vinte reais) ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 78, IV, combinado com o art. 41,III, e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o estado de calamidade pública a que se refere o Decreto nº 010/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município aprovado através da Lei Municipal nº 399 de 11 de dezembro de 2019, em favor da Unidade Orçamentária 08.701 – Fundo Municipal de Saúde, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 20.420,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais) para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão de repasse liberado pelo Governo Federal conforme Deliberação nº 1640/2020 – CIB/RN, expedida em 25 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-RN, 14 de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES/PROJETOS	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
10 301	01022133	2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	S	3	90	121400000	20.420,00
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							20.420,00
TOTAL - GERAL							20.420,00

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**17E8CB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 014/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros, ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**1456 - AS3 HOSPITALAR LTDA (26.129.177/0001-86)**



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6465 - SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 3 GANCHOS	UN	33	104,00	3.432,00
9	6466 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COLORIDO; PARA USO EM PACIENTES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MENSURAÇÃO DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, TECLA LIGA/DESLIGA, TECLA FUNÇÃO PARA CONFIGURAÇÕES DE ALARMES, AJUSTES DO DISPLAY E PARÂMETRO; ALARMES VISUAL E SONORO COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS AJUSTÁVEIS PARA OS PARÂMETROS MONTORIZADOS DE PULSO, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DESCONEXÃO DE SENSOR; MEDIDAS DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) DE 1 A 100%, COM PRECISÃO DE ± 2% DE 70% A 1	UN	3	1.900,00	5.700,00
26	6483 - POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: 120 KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	UN	10	989,00	9.890,00
					19.022,00

#### 1457 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18.258.209/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	6469 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL - EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS. ILUMINA DE FIBRA ÓPTICA - HALÓGENA - XENON. COMPOSIÇÃO: 5 LÂMPADAS RÍGIDAS; CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO; TAMPAS DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPAS DE CARREGAMENTO ABERTA; ACABAMENTO ESTRIADO; TAMANHO: MÉDIO. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA, TAMANHOS DE 0 ATÉ 5. LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UN	2	1.150,00	2.300,00
17	6474 - ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 2,5 L X 2,5 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL	UN	4	1.950,00	7.800,00
34	6450 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT. REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/ RESCA EM LATÃO CROMADO	UN	30	59,00	1.770,00
TOTAL					11.870,00

#### 205 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (13.626.917/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	6499 - KIT DE TESTES RÁPIDOS ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19	UN	1.000	123,50	123.500,00
TOTAL					123.500,00

#### 1282 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	6487 - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	1.000	5,29	5.290,00
40	6426 - MÁSCARA CIRÚRGICA TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UN	50.000	1,78	89.000,00
41	6427 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ex c/ 100und	CX	2.000	37,99	75.980,00
42	6428 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ex c/ 100und	CX	2.000	37,99	75.980,00
43	6429 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ex c/ 100und	UN	2.000	37,99	75.980,00
47	6437 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 8.0 - PAR	UN	3.000	1,85	5.550,00
48	6438 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.5 - PAR	UN	3.000	1,85	5.550,00
49	6439 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.0 - PAR	UN	3.000	1,85	5.550,00
50	6440 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	200	4,01	802,00
51	6441 - SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	100	3,59	359,00
57	6447 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMAT URA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM PUNHOS ELÁSTICOS.	PCT	5.000	38,77	193.850,00
60	6453 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	UN	3.000	3,34	10.020,00
61	6454 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	2,75	9.625,00

62	6455 - GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	3,32	11.620,00
63	6456 - GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	2,79	9.765,00
64	6457 - RINGER COM LACTATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	3,69	12.915,00
TOTAL					587.836,00

**1458 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (07.628.070/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
31	6434 - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZIPER E ILHÓS PARA RESPIRO. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO COMPRIMENTO: 1,88 M LARGURA: 88CM ALTURA: 12CM OPÇÕES DE DENSIDADE: 26/28/33 COR: AZUL	UN	60	282,00	16.920,00
TOTAL					16.920,00

**1460 - RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (14.487.679/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
32	6436 - NEBULIZADOR - NEBULIZADOR PORTÁTIL PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO DE COMPRESSOR DE AR COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA. COM 2 MASCARAS (ADULTO E INFANTIL), TUBO DE AR E NO MÍNIMO 5 FILTRO. . BIVOLT 110/220V	UN	100	159,90	15.990,00
65	6495 - PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, COM REGULAGEM SIMPLES E VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE 5 PARAFUSOS ( TRÊS METÁLICOS E 2 PLÁSTICOS) .COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINI STÉRIO DO TRABALHO.	UN	100	45,90	4.590,00
TOTAL					20.580,00

**1461 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI (02.472.743/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	6467 - CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR CARREGAMENTO 200 JOULES BIFÁSICO	UN	3	21.292,29	63.876,87
19	6476 - SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220 V, FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA	UN	1	2.089,64	2.089,64
35	6452 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	22,59	2.259,00
TOTAL					68.225,51

**1459 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (17.918.110/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
66	6497 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LT	1.000	22,90	22.900,00
67	6498 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO	LT	1.000	11,80	11.800,00
TOTAL					34.700,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 14 de abril de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
Código Identificador: B00B34C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
AS3 HOSPITALAR LTDA	8	6465	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM	UN	33	104,00	3.432,00

			DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3". PÉS:				
AS3 HOSPITALAR LTDA	9	6466	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COLORIDO;	UN	3	1.900,00	5.700,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	10	6467	CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR CARREGAMENTO 200 JOULES BIFÁSICO	UN	3	21.292,29	63.876,87
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA	12	6469	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS. ILUMINA DE FIBRA ÓPTICA - HALÓGENA - XENON.	UN	2	1.150,00	2.300,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA	17	6474	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 2,5 L X 2,5 L,	UN	4	1.950,00	7.800,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	19	6476	SELADORA EMBALAGEM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220 V. FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA	UN	1	2.089,64	2.089,64
AS3 HOSPITALAR LTDA	26	6483	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: 120 KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	UN	10	989,00	9.890,00
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	31	6434	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO,	UN	60	282,00	16.920,00
RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32	6436	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR PORTÁTIL PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO DE COMPRESSOR DE AR COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA. COM 2 MASCARAS (ADULTO E INFANTIL), TUBO DE AR E NO MÍNIMO 5 FILTRO.	UN	100	159,90	15.990,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA	34	6450	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN. APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT,	UN	30	59,00	1.770,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	35	6452	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	22,59	2.259,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37	6487	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L. ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,	UN	1.000	5,29	5.290,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40 - Cota principal	6426	MÁSCARA CIRURGICA TIPO NÃO TECIDO,2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UN	37.500	1,78	66.750,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40 - Cota reservada	6426	MÁSCARA CIRURGICA TIPO NÃO TECIDO,2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UN	12.500	1,78	22.250,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	41	6427	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ex c/ 100und	CX	2.000	37,99	75.980,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	42	6428	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ex c/ 100und	CX	2.000	37,99	75.980,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	43	6429	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ex c/ 100und	UN	2.000	37,99	75.980,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	47	6437	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 8.0 - PAR	UN	3.000	1,85	5.550,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	48	6438	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.5 - PAR	UN	3.000	1,85	5.550,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	49	6439	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.0 - PAR	UN	3.000	1,85	5.550,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50	6440	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	200	4,01	802,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	51	6441	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	100	3,59	359,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	57 - Cota principal	6447	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMAT URA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM	PCT	3.750	38,77	145.387,50

			10 UNIDAD ES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.				
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	57 - Cota reservada	6447	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMAT URA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDAD ES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.	PCT	1.250	38,77	48.462,50
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	60	6453	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.000	3,34	10.020,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	61	6454	CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	2,75	9.625,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	62	6455	GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	3,32	11.620,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	63	6456	GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	2,79	9.765,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	64	6457	RINGER COM LACTATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	3.500	3,69	12.915,00
RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	65	6495	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, COM REGULAGEM SIMPLES E VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE 5 PARAFUSOS ( TRÊS METÁLICOS E 2 PLÁSTICOS)	UN	100	45,90	4.590,00
J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	66	6497	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LT	1.000	22,90	22.900,00
J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	67	6498	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO	LT	1.000	11,80	11.800,00
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	68 - Cota principal	6499	KIT DE TESTES RÁPIDOS ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19	UN	750	123,50	92.625,00
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	68 - Cota reservada	6499	KIT DE TESTES RÁPIDOS ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19	UN	250	123,50	30.875,00

Caicó-RN, 14 de abril de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6E9CCD6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS			
<b>CARGO:</b>	SUB COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191622-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.298.064-82	RG: 1.777.191-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Receber material (receituário azul) que é de responsabilidade da mesma na Servgráfica, em Natal/RN, no dia 07/04/2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/04/2020	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**6A936E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Peluina Dantas, para internação na UTI do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 13.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:33577A86SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Peluina Dantas, para internação na UTI do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 13.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:EA3ECA61SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir do laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN amostras de Covid – 19, para o laboratório Central de Natal/RN. No dia 13.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B9A1F3D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para realizar consulta com a angiologista Dinarte Cesar, em Natal/RN, no dia 14.04.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/04/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**28FF3367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PROD CARAUBAS LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de **CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000**, na Rua PC Aproniano Martins de Sá, 13, Centro, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **00.730.633/0001-55**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. GEIZA KARINE DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 002.933.153/SSP/RN, e CPF nº 098.253.194-02 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) entregará o valor total de R\$ **864.631,90** (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2320,00	Quilogra	Abóbora (Classificação sem característica)	3,22	7.470,40
00002	2400,00	Quilogra	Arroz em casca	4,29	10.296,00
00003	2400,00	Quilogra	Banana (Classificação sem característica)	3,48	8.352,00
00004	2400,00	Quilogra	Batata doce	3,30	7.920,00
00005	20000,00	Litro	Bebida láctea	3,26	65.200,00
00006	2900,00	Quilogra	Bolo de cenoura	13,06	37.874,00
00007	2900,00	Quilogra	Bolo de leite	13,25	38.425,00
00008	2900,00	Quilogra	Bolo de milho	13,15	38.135,00
00009	2900,00	Quilogra	Bolo de ovos	13,01	37.729,00
00010	3500,00	Quilogra	Carne bovina de primeira	24,90	87.150,00
00011	3500,00	Quilogra	Carne caprina dianteira	18,75	65.625,00
00012	500,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	3.980,00
00013	2400,00	Quilogra	Cenoura (Classificação sem característica)	4,98	11.952,00
00014	500,00	Quilogra	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	4.550,00
00015	1450,00	Quilogra	Doce de caju	11,96	17.342,00
00016	1450,00	Quilogra	Doce de leite	12,23	17.733,50
00017	1740,00	Quilogra	Feijão verde	8,27	14.389,80
00018	3500,00	Quilogra	Franco da granja	12,56	43.960,00
00019	3500,00	Quilogra	Galinha caipira	17,19	60.165,00
00020	2400,00	Quilogra	Goiaba vermelha	5,69	13.656,00
00021	2300,00	Quilogra	Mamão (Classificação sem característica)	2,74	6.302,00
00022	2300,00	Quilogra	Manga (Classificação sem característica)	3,53	8.119,00
00023	2300,00	Quilogra	Melancia (Classificação sem característica)	1,45	3.335,00
00024	2300,00	Quilogra	Melão (Classificação sem característica)	2,58	5.934,00
00025	2900,00	Quilogra	Ovos caipiras	19,64	56.956,00
00026	500,00	Quilogra	Pimenta de cheiro	8,57	4.285,00
00027	500,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	2.535,00
00028	2500,00	Quilogra	Polpa de acerola	8,91	22.275,00
00029	2500,00	Quilogra	Polpa de caju	9,03	22.575,00
00030	2500,00	Quilogra	Polpa de goiaba	8,68	21.700,00
00031	2500,00	Quilogra	Polpa de manga	9,53	23.825,00
00032	2500,00	Quilogra	Polpa de tamarindo	11,04	27.600,00
00033	2500,00	Quilogra	Polpa de umbu	10,41	26.025,00
00034	1160,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	28.733,20
00035	2400,00	Quilogra	Tomate (Classificação sem característica)	5,22	12.528,00
Total:					864.631,90

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação**

Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.



Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cooperuba Coop Mista Agro Ind Peq Prod Caraubas LTDA
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>GEIZA KARINE DA COSTA</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7BC2EEE9

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RAILLA DANTAS DE SOUZA**, residente e domiciliada no Sítio Permissão, Zona Rural de **JANDUIS/RN**, s/n, portador da cédula de identidade nº 002.933.889, e CPF nº 095.516.194-04 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **8.680,00** (oito mil seiscentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	1000,00	Quilogra	Polpa de goiaba	8,68	8.680,00
Total:					8.680,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Railla Dantas De Souza
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>RAILLA DANTAS DE SOUZA</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9118C87A

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o, **JOSENILTO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente no Sítio Borracha, S/N, inscrito no CPF sob nº 722.919.234-04, portador da cédula de identidade nº 001.176.264, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **12.967,50** (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1000,00	Quilogra	Batata doce	3,30	3.300,00
00012	250,00	Quilogra	Cebolinha (Classificação sem característica)	7,96	1.990,00
00014	250,00	Quilogra	Coentro (Classificação sem característica)	9,10	2.275,00
00017	500,00	Quilogra	Feijão verde	8,27	4.135,00
00027	250,00	Quilogra	Pimentão verde	5,07	1.267,50
<b>Total:</b>					<b>12.967,50</b>

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Prê-Escola; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Josenilto Gomes da Silva
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>JOSENILTO GOMES DA SILVA</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F128F989

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **SINVAL DANTAS DE SALES** residente e domiciliado no Sítio Belém, nº39, Caraúbas/RN portador da cédula de identidade nº 1.056.932, e CPF nº 107.106.714-15 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **19.958,50** (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	200,00	Quilogra	Carne caprina dianteira	18,75	3.750,00
00018	250,00	Quilogra	Frango da granja	12,56	3.140,00
00019	400,00	Quilogra	Galinha caipira	17,19	6.876,00
00034	250,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	6.192,50
<b>Total:</b>					<b>19.958,50</b>

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Prê-Escola; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sinval Dantas Sales
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>SINVAL DANTAS SALES</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0B0EDAC5

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. ANTONIA VERANEIDE SALES**, residente e domiciliado no Sítio Belém, Caraúbas/RN, portador da cédula de identidade nº 001.453.011, e CPF nº 968.367.764-91 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **19.856,10** (dezenove mil novecentos oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	150,00	Quilogra	Carne caprina dianteira	18,75	2.812,50
00018	300,00	Quilogra	Frango da granja	12,56	3.768,00
00019	340,00	Quilogra	Galinha caipira	17,19	5.844,60
00034	300,00	Quilogra	Queijo coalho	24,77	7.431,00
Total:					19.856,10

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonia Veraneide Sales
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>ANTONIA VERANEIDE SALES</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0477BB8A**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO 008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986751-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS, JANDUÍS/RN**, residente no Sítio Permissão, S/N, Zona Rural, portador da cédula de identidade nº 002.517.581, e CPF nº 062.491.484-42 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **9.530,00** (nove mil quinhentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	1000,00	Quilogra	Polpa de manga	9,53	9.530,00
Total:					9.530,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

**Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Claudio De Freitas
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS</b>
Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**788D9F7C

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que houvera manifestação no que concerne a interposição de recursos, sendo apresentado recurso referente ao resultado provisório do certame.

**Considerando** que fora dado prazo para a apresentação das contrarrazões conforme legislações vigentes.

**Considerando** que houvera uma segunda negociação após a recusa das propostas no tocantes aos itens 6 e 32.

**Considerando** que fora julgado o recurso, onde, a empresa que impetrou o recurso consagrou-se vencedora dos itens 6 e 32 conforme os autos processuais.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): <b>ALDO F. D. DANTAS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>08.321.484/0001-82</b>					
Endereço: <b>RUA BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>					
Representante: <b>ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - RG: 003112586 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00008	4,00	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÊ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	550,00	2.200,00
Total:					2.200,00

Vencedor(es): <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME</b>					
CNPJ: <b>20.934.278/0001-43</b>					
Endereço: <b>JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Caraúbas/RN, CEP: 59625-574</b>					
Representante: <b>DJALMA VIEIRA VALE - RG: 003186380</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00005	4,00	Unidade	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL	141,00	564,00
00007	4,00	Unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.480,00	5.920,00
00014	7,00	Unidade	BALDE E PEDAL: MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49	48,00	336,00

00037	1,00	Unidade	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/RETANGULAR DE 1,80 M X 0,70 M	295,00	295,00
00038	3,00	Unidade	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	180,00	540,00
00040	15,00	Unidade	SELADORA: MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	328,00	4.920,00
00041	8,00	Unidade	DETECTOR FETAL: PORTÁTIL/ANALÓGICA	240,00	1.920,00
Total:					14.495,00

Vendedor(es): <b>FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>	Email:	Telefone:
Endereço: <b>Rua Doutor Mário Negócio - até 105/106, 143, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-080</b>		
Representante: <b>José Orlean Pereira - RG:</b>		

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00006	4,00	Unidade	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3.700,00	14.800,00
00032	13,00	Unidade	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3.700,00	48.100,00
Total:					62.900,00

Vendedor(es): <b>H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Email:	Telefone:
Endereço: <b>R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-010</b>		
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - RG:</b>		

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	5,00	Unidade	NEGATOSCÓPIO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	250,00	1.250,00
00003	4,00	Unidade	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO COM 2 PORTAS	400,00	1.600,00
00009	7,00	Unidade	ARMÁRIO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	320,00	2.240,00
00024	11,00	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO: COMPOSIÇÃO/SIMPLES 02 GAVETAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	140,00	1.540,00
00029	4,00	Unidade	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO: TAMANHO TRIPLO/RODÍZIOS	195,00	780,00
00034	4,00	Unidade	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	190,00	760,00
00036	1,00	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 CADEIRAS: MATERIAL: MDF/TIPO: FIXO/QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04	650,00	650,00
00039	5,00	Unidade	MESA GINECOLÓGICA: POSIÇÃO DO LEITO FIXO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/AÇO/FERRO PINTADO	480,00	2.400,00
00046	3,00	Unidade	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ COM BRAÇOS/ COM REGULAGEM DE ALTURA/COM RODÍZIOS/ COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	190,00	570,00
00048	1,00	Unidade	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO OU FERRO PINTADO TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	105,00	105,00
Total:					11.895,00

Vendedor(es): <b>INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>08.060.934/0001-20</b>	Email:	Telefone:
Endereço: <b>R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, CEP: 58805-150</b>		
Representante: <b>FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - RG: 3348824</b>		

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00012	5,00	Unidade	LONGARINA: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	215,00	1.075,00
00021	4,00	Unidade	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 250 A 299 L	1.200,00	4.800,00
00030	12,00	Unidade	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	80,00	960,00
Total:					6.835,00

Vendedor(es): <b>ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.890.746/0001-41</b>	Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES, 271, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59965-000</b>		

Representante: <b>JOYCE FELIX DA SILVA - RG: 2827145 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00025	15,00	Unidade	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE BANHEIRO: COM MEDIÇÃO DE ATÉ 180 KG	45,00	675,00
00026	3,00	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)	510,00	1.530,00
Total:					2.205,00

Vencedor(es): <b>J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>29.007.485/0001-27</b>					
Endereço: <b>R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA B, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340</b>					
Representante: <b>THALINA JANINI COSTA FERNANDES - RG: 1868404 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00010	3,00	Unidade	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	550,00	1.650,00
00013	4,00	Unidade	TELEVISOR: TIPO LED TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50" PORTA USB FULL HD NÃO ENTRADA HDMI CONVERTOR DIGITAL POSSUI	1.438,00	5.752,00
00018	6,00	Unidade	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1.240,00	7.440,00
00035	4,00	Unidade	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	1.565,00	6.260,00
Total:					21.102,00

Vencedor(es): <b>LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI</b>					
CNPJ: <b>06.281.452/0001-75</b>					
Endereço: <b>Rua Desembargador Lins Bahia, 207, Praia do Meio, Natal/RN, CEP: 59010-123</b>					
Representante: <b>Arnaldo Bezerra da Costa - RG: 001234006</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00011	3,00	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO: PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO.	425,00	1.275,00
00019	3,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	60,00	180,00
00022	1,00	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	980,00	980,00
00042	15,00	Unidade	VENTILADOR DE PEDESTAL: COM 6 PAS	134,00	2.010,00
00043	1,00	Unidade	ESTADIÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ESCALA ENTRE: ALUMÍNIO/ 0 A 230 CM	317,00	317,00
00044	20,00	Unidade	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	23,00	460,00
00045	1,00	Unidade	ESTADIÔMETRO INFANTIL: FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 ATÉ 1,00 M; RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS; GRADUAÇÃO: 1 MM; TOLERÂNCIA: + / - 5MM EM 1,00M; EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PLÁSTICO ABS; INSTALAÇÃO: USO PORTÁTIL	212,00	212,00
00047	1,00	Unidade	FOGÃO DE 4 BOCAS: FOGÃO A GÁS COM FORNO NÃO AUTOMÁTICO.	375,00	375,00
00050	20,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA PEQUENA PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA/COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM ( A X L X C ) 29,0 X 24 X 31,5 POLIPROPILENO/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TRAVA PARA FECHADURA/RESISTÊNCIA A ÁGUA.	69,00	1.380,00
00051	10,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA PEQUENA PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA/COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 28CM X 40CM X 22,5CM - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 34CM X 50CM X 27CM - PESO: 2,785 KG POLIPROPILENO/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TRAVA PARA FECHADURA/RESISTÊNCIA A ÁGUA.	90,00	900,00
00054	50,00	Unidade	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE: SUPORTE EM METAL DESCARPACK PARA COLETOR DE PAPELÃO/CAPACIDADE PARA 13L/SUPORTES PARA/MELHOR CONDICIONAR AS EMBALAGENS, MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO E FACILITAR O MANUSEIO.	32,50	1.625,00
00056	5,00	Unidade	SELADORA: CARENAGEM INJETADA, MAIS LEVE, MAIS RESISTENTE, 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM, 1 CM DE LARGURA NA SELAGEM, SELA PLÁSTICO/PLÁSTICO E PLÁSTICO/PAPEL, NÃO UTILIZA ARMALON, RESISTÊNCIA BLINDADA, GUILHOTINA - CORTE PARA OS 2 LADOS, BIVOLT AUTOMÁTICA, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	256,50	1.282,50
Total:					10.996,50

Vencedor(es): <b>LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA</b>					
CNPJ: <b>30.575.333/0001-00</b>					
Endereço: <b>PARÁ, 265, NEÓPOLIS, Caraúbas/RN, CEP: 59080-160</b>					
Representante: <b>LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - RG: 638063</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00017	7,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	49,00	343,00
00020	4,00	Unidade	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	108,00	432,00
00031	2,00	Unidade	CADEIRA PARA OBESO: ESTRUTURA/ MATERIAL DE CONFEÇÃO/RODÍZIOS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOFADO COURVIN/BRAÇOS.	175,00	350,00
00033	3,00	Unidade	ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL/TIPO: DUPLO.	12,40	37,20
00053	60,00	Unidade	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA: VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO/FUNÇÃO°C/F°/CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M/ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO RDC 44/2009.	45,00	2.700,00
Total:					3.862,20

Vencedor(es): <b>Newtec Comércio Ltda</b>					
CNPJ: <b>19.881.198/0001-98</b>					
Endereço: <b>Av. Coronel Martiniano, 3948, Itans, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: <b>- RG: 002650705 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00058	1,00	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) E CÂMBIO MANUAL.	44.990,00	44.990,00
Total:					44.990,00

Vencedor(es): <b>RITA DE ANDRADE VIEIRA</b>					
CNPJ: <b>10.719.048/0001-08</b>					

Endereço: RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, 912, CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG: 002580472 - SSP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00004	4,00	Unidade	CARRO DE CURATIVOS: ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	337,00	1.348,00
00016	8,00	Unidade	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	95,00	760,00
00023	3,00	Unidade	MESA DE MAYO: EM AÇO INOXIDÁVEL	198,00	594,00
00028	46,00	Unidade	SUPORTE SUSPENSÓRIO: SUPORTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS/FABRICADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA.	51,00	2.346,00
Total:					5.048,00

Vencedor(es): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME					
CNPJ: 35.662.667/0001-34					
Endereço: TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000					
Representante: - RG: 2667657 - ITEP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00027	46,00	Unidade	BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE - TIPO MOLA: FABRICADO EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE UMA POLEGADA/CAPACIDADE MÁXIMA: 25 KG/DIVISÕES: 100 EM 100 G/ALTURA: 63,5 CM/PESO: 725 G.	84,00	3.864,00
00052	5,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA GRANDE PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA: COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; COM ALÇA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO POSSIBILITANDO O CARREGAMENTO DA CAIXA/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA/COM TRAVA PARA FECHADURA/COM RODAS RESISTENTES	150,00	750,00
00055	4,00	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: 30 LITROS, COMPACTO SILENCIOSO, IDEAL PARA INSTALAÇÕES MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E OUTRAS ATIVIDADES QUE EXIJAM AR COMPRIMIDO ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO COM PINTRA INTERNA ANTICORROSIVA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EVITA A CONTAMINAÇÃO DO AR. PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, EQUIPADO COM RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO	1.990,00	7.960,00
00057	3,00	Unidade	AUTOCLAVE: DESING MODERNO, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220 QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 245V. PROGRAMA INÍCIO DE ESTERELIZAÇÃO, DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 21 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.	2.980,00	8.940,00
Total:					21.514,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de abril de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2438F80

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 1223066/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando**, que houvera manifestação no que concerne a interposição de recursos, sendo apresentado recurso referente ao resultado provisório do certame.

**Considerando** que fora dado prazo para a apresentação das contrarrazões conforme legislações vigentes.

**Considerando** que houvera uma segunda negociação após a recusa das propostas no tocantes aos itens 6 e 32.

**Considerando** que fora julgado o recurso, onde, a empresa que impetrou o recurso consagrou-se vencedora dos itens 6 e 32 conforme os autos processuais.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): ALDO F. D. DANTAS EIRELI					
CNPJ: 08.321.484/0001-82					
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - RG: 003112586 - SSP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00008	4,00	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA	550,00	2.200,00

IMAGEM: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				2.200,00
<b>Total:</b>				

Vencedor(es): <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME</b>					
CNPJ: <b>20.934.278/0001-43</b>			Email:	Telefone:	
Endereço: <b>JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Caraiúbas/RN, CEP: 59625-574</b>					
Representante: <b>DJALMA VIEIRA VALE - RG: 003186380</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00005	4,00	Unidade	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL	141,00	564,00
00007	4,00	Unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.480,00	5.920,00
00014	7,00	Unidade	BALDE E PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49	48,00	336,00
00037	1,00	Unidade	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/RETANGULAR DE 1,80 M X 0,70 M	295,00	295,00
00038	3,00	Unidade	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	180,00	540,00
00040	15,00	Unidade	SELADORA: MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	328,00	4.920,00
00041	8,00	Unidade	DETECTOR FETAL: PORTÁTIL/ANALÓGICA	240,00	1.920,00
<b>Total:</b>					14.495,00

Vencedor(es): <b>FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>					
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>			Email:	Telefone:	
Endereço: <b>Rua Doutor Mário Negócio - até 105/106, 143, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-080</b>					
Representante: <b>José Orlean Pereira - RG:</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00006	4,00	Unidade	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3.700,00	14.800,00
00032	13,00	Unidade	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG; ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3.700,00	48.100,00
<b>Total:</b>					62.900,00

Vencedor(es): <b>H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -</b>					
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>			Email:	Telefone:	
Endereço: <b>R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-010</b>					
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - RG:</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	5,00	Unidade	NEGATOSCÓPIO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	250,00	1.250,00
00003	4,00	Unidade	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO COM 2 PORTAS	400,00	1.600,00
00009	7,00	Unidade	ARMÁRIO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	320,00	2.240,00
00024	11,00	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO: COMPOSIÇÃO/SIMPLES 02 GAVETAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR	140,00	1.540,00
00029	4,00	Unidade	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO: TAMANHO TRIPLO/RODÍZIOS	195,00	780,00
00034	4,00	Unidade	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	190,00	760,00
00036	1,00	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 CADEIRAS: MATERIAL: MDF/TIPO: FIXO/QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04	650,00	650,00
00039	5,00	Unidade	MESA GINECOLÓGICA: POSIÇÃO DO LEITO FIXO/MATERIAL DE CONFECCÃO/AÇO/FERRO PINTADO	480,00	2.400,00
00046	3,00	Unidade	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ COM BRAÇOS/ COM REGULAGEM DE ALTURA/COM RODÍZIOS/ COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	190,00	570,00
00048	1,00	Unidade	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO OU FERRO PINTADO TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	105,00	105,00

Total:	11.895,00
--------	-----------

Vencedor(es): INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 08.060.934/0001-20					
Endereço: R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, CEP: 58805-150					
Representante: FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - RG: 3348824					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00012	5,00	Unidade	LONGARINA: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	215,00	1.075,00
00021	4,00	Unidade	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 250 A 299 L	1.200,00	4.800,00
00030	12,00	Unidade	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	80,00	960,00
Total:					6.835,00

Vencedor(es): ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 31.890.746/0001-41					
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES, 271, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59965-000					
Representante: JOYCE FELIX DA SILVA - RG: 2827145 - SSP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00025	15,00	Unidade	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE BANHEIRO: COM MEDIÇÃO DE ATÉ 180 KG	45,00	675,00
00026	3,00	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)	510,00	1.530,00
Total:					2.205,00

Vencedor(es): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 29.007.485/0001-27					
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA B, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340					
Representante: THALINA JANINI COSTA FERNANDES - RG: 1868404 - SSP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00010	3,00	Unidade	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	550,00	1.650,00
00013	4,00	Unidade	TELEVISOR: TIPO LED TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50" PORTA USB FULL HD NÃO ENTRADA HDMI CONVERSOR DIGITAL POSSUI	1.438,00	5.752,00
00018	6,00	Unidade	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1.240,00	7.440,00
00035	4,00	Unidade	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	1.565,00	6.260,00
Total:					21.102,00

Vencedor(es): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ: 06.281.452/0001-75					
Endereço: Rua Desembargador Lins Bahia, 207, Praia do Meio, Natal/RN, CEP: 59010-123					
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa - RG: 001234006					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00011	3,00	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO: PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO.	425,00	1.275,00
00019	3,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	60,00	180,00
00022	1,00	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	980,00	980,00
00042	15,00	Unidade	VENTILADOR DE PEDESTAL: COM 6 PÁS	134,00	2.010,00
00043	1,00	Unidade	ESTADIÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ESCALA ENTRE: ALUMÍNIO/ 0 A 230 CM	317,00	317,00
00044	20,00	Unidade	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	23,00	460,00
00045	1,00	Unidade	ESTADIÔMETRO INFANTIL: FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 ATÉ 1,00 M; RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS; GRADUAÇÃO: 1 MM; TOLERÂNCIA: + / - 5MM EM 1,00M; EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PLÁSTICO ABS; INSTALAÇÃO: USO PORTÁTIL	212,00	212,00
00047	1,00	Unidade	FOGÃO DE 4 BOCAS: FOGÃO DE 4 BOCAS A GÁS COM FORNO NÃO AUTOMÁTICO.	375,00	375,00
00050	20,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA PEQUENA PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA/COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM ( A X L X C ) 29,0 X 24 X 31,5 POLIPROPILENO/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TRAVA PARA FECHADURA/RESISTÊNCIA A ÁGUA.	69,00	1.380,00
00051	10,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA PEQUENA PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA/COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 28CM X 40CM X 22,5CM - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 34CM X 50CM X 27CM - PESO: 2,785 KG POLIPROPILENO/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TRAVA PARA FECHADURA/RESISTÊNCIA A ÁGUA.	90,00	900,00
00054	50,00	Unidade	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTE: SUPORTE EM METAL DESCARPAC PARA COLETOR DE PAPELÃO/CAPACIDADE PARA 13L/SUPORTES PARA/MELHOR CONDICIONAR AS EMBALAGENS, MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO E FACILITAR O MANUSEIO.	32,50	1.625,00
00056	5,00	Unidade	SELADORA: CARENAGEM INJETADA, MAIS LEVE, MAIS RESISTENTE, 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM, 1 CM DE LARGURA NA SELAGEM, SELA PLÁSTICO/PLÁSTICO E PLÁSTICO/PAPEL, NÃO UTILIZA ARMALON, RESISTÊNCIA BLINDADA, GUILHOTINA - CORTE PARA OS 2 LADOS, BIVOLT AUTOMÁTICA, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	256,50	1.282,50
Total:					10.996,50

Vencedor(es): LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA					
CNPJ: 30.575.333/0001-00					
Endereço: PARÁ, 265, NEÓPOLIS, Caraúbas/RN, CEP: 59080-160					
Representante: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - RG: 638063					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00017	7,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	49,00	343,00
00020	4,00	Unidade	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	108,00	432,00
00031	2,00	Unidade	CADEIRA PARA OBESO: ESTRUTURA/ MATERIAL DE CONFEÇÃO/RODÍZIOS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOFADO COURVIN/BRAÇOS.	175,00	350,00
00033	3,00	Unidade	ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL/TIPO: DUPL.O.	12,40	37,20

00053	60,00	Unidade	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE VACINA: VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO/FUNÇÃO°C/F°/CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M/ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO RDC 44/2009.	45,00	2.700,00
Total:					3.862,20

Vencedor(es): <b>Newtec Comércio Ltda</b>					
CNPJ: <b>19.881.198/0001-98</b>					
Endereço: <b>Av. Coronel Martiniano, 3948, Itans, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: - RG: <b>002650705 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00058	1,00	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) E CÂMBIO MANUAL.	44.990,00	44.990,00
Total:					44.990,00

Vencedor(es): <b>RITA DE ANDRADE VIEIRA</b>					
CNPJ: <b>10.719.048/0001-08</b>					
Endereço: <b>RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, 912, CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>					
Representante: - RG: <b>002580472 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00004	4,00	Unidade	CARRO DE CURATIVOS: ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	337,00	1.348,00
00016	8,00	Unidade	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	95,00	760,00
00023	3,00	Unidade	MESA DE MAYO: EM AÇO INOXIDÁVEL	198,00	594,00
00028	46,00	Unidade	SUPORTE SUSPENSÓRIO: SUPORTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS/FABRICADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA.	51,00	2.346,00
Total:					5.048,00

Vencedor(es): <b>SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME</b>					
CNPJ: <b>35.662.667/0001-34</b>					
Endereço: <b>TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000</b>					
Representante: - RG: <b>2667657 - ITEP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00027	46,00	Unidade	BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE - TIPO MOLA: FABRICADO EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE UMA POLEGADA/CAPACIDADE MÁXIMA: 25 KG/DIVISÕES: 100 EM 100 G/ALTURA: 63,5 CM/PESO: 725 G.	84,00	3.864,00
00052	5,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA GRANDE PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; COM ALÇA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO POSSIBILITANDO O CARREGAMENTO DA CAIXA/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA/COM TRAVA PARA FECHADURA/COM RODAS RESISTENTES	150,00	750,00
00055	4,00	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: 30 LITROS, COMPACTO SILENCIOSO, IDEAL PARA INSTALAÇÕES MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E OUTRAS ATIVIDADES QUE EXIJAM AR COMPRIMIDO ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO COM PINTRA INTERNA ANTICORROSIVA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EVITA A CONTAMINAÇÃO DO AR. PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, EQUIPADO COM RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO	1.990,00	7.960,00
00057	3,00	Unidade	AUTOCLAVE: DESING MODERNO, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220 QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 245V. PROGRAMA INÍCIO DE ESTERELIZAÇÃO, DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 21 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.	2.980,00	8.940,00
Total:					21.514,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9E4AD635

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 057/2020**

**Decreto nº 057/2020. De 14 de abril de 2020.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 50.453,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida na Medida Provisória nº 04, de 24 de março de 2020, que institui no âmbito do Fundo Municipal de Saúde a gratificação de incentivo as atividades especiais para profissionais da saúde na atuação em ações de combate a covid-19;



**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO** as disposições contida na Medida Provisória nº 05, de 03 de abril de 2020, que altera e acrescenta dispositivo a MP nº 04/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 50.453,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2173 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
Elementos de despesas	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.500,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.753,00
	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.200,00
Total R\$ .....		50.453,00

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B1BDB175

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 058/2020**

**DECRETO Nº 058/2020 DE 14 de abril de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2020

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>71.000,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					21.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	6.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00

11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>71.000,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					21.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	21.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B751079C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Compra de peças de reposição para maquinas e equipamentos odontológicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2841 - MANGUEIRA TRIPLICE PARA ALTA	UND	16	29,00	464,00
2	2842 - MANGUEIRA PARA SUGADOR	UND	20	21,00	420,00
3	2843 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	UND	16	9,00	144,00
4	2844 - ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	UND	14	61,00	854,00
5	2845 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	4	570,00	2.280,00
6	2846 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	UND	8	155,00	1.240,00
7	2847 - INJECTOR PARA SUGADOR	UND	6	59,00	354,00
8	2848 - CHAVE GERAL 20 A	UND	5	55,00	275,00
9	2849 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	UND	4	489,00	1.956,00
10	2850 - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	UND	4	190,00	760,00
11	2851 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	17,00	340,00
12	2852 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	28,00	560,00
13	2853 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	16,00	320,00
14	2854 - FILTRO DE AR COM REGULADOR	UND	5	280,00	1.400,00
15	2855 - MANIPULO DO AUTOCLAVE	UND	6	267,00	1.602,00
16	2856 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	175,00	700,00
17	2857 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	215,00	860,00
18	2858 - BOCHARRA GUARNIÇÃO PARA CENTRIFUGA	UND	6	85,00	510,00
19	2859 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA	UND	6	78,00	468,00
20	2860 - KIT TUBUÇÃO E REPARO ANALISADOR BIOQUIMICO	UND	4	250,00	1.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.507,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Abril de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**74E9ECF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140400054/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140400054/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140400054/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de máscaras descartável WR-C19 em caracter de urgencia, pelos valores abaixo descrito:

**1274 - J Z DA SILVA (08.489.474/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2004 - MASCARAS	CX.		2.000	1,50	3.000,00
<b>Total (RS):</b>						3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/04/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A3DF8E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020**

**PROCESSO Nº13020002/20**

Aos 06 de abril de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2020**, do processo nº 13020002/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/04/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** A V COSTA LIMA EIRELI - CNPJ: 31.650.135/0001-26, End. Rua Martiniano Melo nº 61, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes-RN, Representada por Antonio Valcemar Costa Lima – CPF: 047.584.754-74.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 4 e 6 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil .	270	UND	ALTO OESTE	RS 19,00	RS 5.130,00
02	04	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 8, 10, 12 e 14 anos, cor azul, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	425	UND	ALTO OESTE	RS 19,00	RS 8.075,00
03	05	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos P.M.G e GG cor branca, para fardamento dos alunos de 6º ao 9º ano e EJA.	400	UND	ALTO OESTE	RS 19,50	RS 7.800,00
04	09	Confecção de jalecos brancos em okford personalizado para profissionais de saúde	25	UND	ALTO OESTE	RS 50,00	RS 1.250,00
05	10	Confecção de calças jeans para agentes de endemias, personalizadas, tam. P ao G.	16	UND	ALTO OESTE	RS 70,00	RS 1.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 23.375,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2

(dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 06 de abril de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Fundo Municipal De Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
Pelo Órgão Participante

#### **A V COSTA LIMA EIRELI**

CNPJ: 31.650.135/0001-26  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FC025537

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

#### PROCESSO Nº13020002/20

Aos 06 de abril de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2020**, do processo nº 13020002/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/04/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, End. Av. Vingt Rosado nº 219, Bairro: Cohab, Cidade: Apodi-RN, Representada por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Confecções de camisetas em malha PV personalizada, tamanhos 4 e 6 anos, cor branca, para a educação	270	UND	QUATRO	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00

		infantil. (FARDAMENTO ESCOLAR).					
02	03	Confeção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos 8,10,12 anos, cor branca, para fardamento dos alunos do ensino Fundamental 1º ao 5º ano.	425	UND	QUATRO	R\$ 20,00	R\$ 8.500,00
03	06	Confeção de camisas gola pólo em malha PV, MANGA CURTA personalizada com logomarca da prefeitura. tam. P, M, G.	180	UND	QUATRO	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
04	07	Confeção de camisas gola pólo em malha PV, MANGA LONGA personalizada com logomarca da prefeitura. tam. P, M, G.	40	UND	QUATRO	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
05	08	BONES branco em okford personalizados com logomarca na frente e nas laterais	140	UND	QUATRO	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
06	11	Confeção de camisas de malha PV (poliéster e viscose), na cor branca, personalizada com a logomarca do evento e/ou campanha na frente e logomarca da prefeitura nas costas. Tam. P, M, G.	700	UND	QUATRO	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
07	12	Confeção de camisetas em malha PV, manga comprida (Uniforme pra Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 27,00	R\$ 1.512,00
08	13	Calça de Brin, tamanhos 38 a 46 com elástico (Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 37.740,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **003/2020**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 06 de abril de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Fundo Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
Pelo Órgão Participante

#### **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME**

CNPJ: 06.190.903/0001-69  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AE1EF9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2020/GP DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual Nº 309/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento de saldo já existente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º.** As disposições contidas nesta Portaria estão previstas na Lei Municipal Nº 309/2019 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 5º.** Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná/RN, 13 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:05A05985**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, visando manter o bom funcionamento dos ventiladores das secretarias municipais.

**E-mail para contato:** [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou [setorcomprasmjs@gmail.com](mailto:setorcomprasmjs@gmail.com)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Serviço de manutenções com troca de rolamento, incluindo limpeza e lubrificação de ventiladores de parede, teto e coluna.	Serviço	100		
02	Serviço de manutenções simples – Limpeza e lubrificação de ventiladores de parede.	Serviço	150		



teto e coluna.				
TOTAL:..... RS				

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**08E9501C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090300120  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

Aos quatorze dias do mês de abril de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020** pelos proponentes IVANUEL SOARES MOTOPEÇAS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.227.922/0001 – 62 e NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.151.333/0001 - 63, RESOLVE registrar os preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**1586 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	38 - PNEU REF: 185/65 R 14	UND	TORNEL	16	370,00	5.920,00
<b>Total (RS):</b>						5.920,00

**1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS (19.227.922/0001-64)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	42 - PNEU REF: 275/80 R 22,5 (RADIAL)	UND	BRIDGESTONE	24	1.899,00	45.576,00
3	7138 - PNEUS REF: 17,5-25	UND	BRIDGESTONE	12	3.995,00	47.940,00
<b>Total (RS):</b>						93.516,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 14 de abril de 2020.

Município De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
CPF nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTO PEÇAS**  
C.N.P.J nº 19.227.922/0001-64  
Proponente

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
C.N.P.J nº 13.151.333/0001 - 63  
Proponente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B7821624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº28**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº2698/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos solicitar abertura de processo de despesa pública para aquisição de compressor de ar conforme as especificações do item abaixo para suprir a demanda de suporte aos veículos da frota municipal, conforme necessidade existente desta secretaria municipal. Vale salientar que atualmente não dispomos de equipamento similar e que tal aquisição é de suma importância para o bom andamento das atividades e conservação dos veículos da frota. Fonte de recurso: Ordinário.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				E-mail:	Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Compressor de ar power monof. 110/220v.		2.159,00	2.159,00
Total:						2.159,00

**VALOR:** R\$ 2.159,00(dois mil, cento e cinquenta e nove reais)

Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**235EAC4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº28**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2698/2020

DISPENSA Nº 28/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				E-mail:	Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Compressor de ar power monof. 110/220v.		2.159,00	2.159,00
Total:						2.159,00

**VALOR:** R\$ 2.159,00(dois mil, cento e cinquenta e nove reais)

Parelhas/RN, 14 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:EE377DDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 003/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DECRETO DE REMANEJAMENTO 001/2020 ONDE SE LÊ: “**  
**DECRETO 001/2020”, LEIA-SE: “ 003/2020”.**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO	Exercício:2020
08113896/0001-27	

**DECRETO Nº 03 , DE 02 DE janeiro DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 02 de janeiro de 2020

**ANEXO**

<b>ACRÉSCIMOS</b>			
<b>LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO</b>			
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 1	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
			1.500,00
Ficha: 5	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
	3.1.90.13.00		OBRIGACÕES PATRONAIS
			110.000,00
Ficha: 19	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			11.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ficha: 91	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			502.000,00
Ficha: 93	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
			760.000,00
Ficha: 109	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.3.90.47.00		OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			30.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 185	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
			120.000,00
Ficha: 193	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			15.000,00
Ficha: 222	08.244.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			2.500,00
Ficha: 229	08.244.0006.2018.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
			27.000,00
Ficha: 311	08.422.0006.2014.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			84.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE
Ficha: 338	10.122.0007.1017.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			90.000,00
Ficha: 343	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.92.00		
			81.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 360	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			35.000,00
Ficha: 390	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			15.000,00
Ficha: 410	10.301.0007.2054.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			45.000,00
Ficha: 438	10.301.0007.2055.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
			5.000,00

	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 450	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 482	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 1088	10.301.0007.2077.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.1.90.92.01		ATIVO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1089	10.301.0007.2057.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.1.90.92.01		ATIVO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1090	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.1.90.92.01		ATIVO - PESSOAL CIVIL	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 657	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	666.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 841	12.366.0008.2042.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	140.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 886	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	95.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 887	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	28.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 913	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	51.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1087	27.812.0015.1038.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	23.000,00
	4.4.90.92.01		OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				3.032.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	03	01	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 108	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-450.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	05	01	SECRET. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 132	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-105.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 260	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-700.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 266	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-136.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 268	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-197.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-100.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 340	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-145.960,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-220.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 589	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-182.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-65.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 605	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-60.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 656	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-39.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 658	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-129.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 664	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-160.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 714	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 918	15.452.0010.2088.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-72.040,00
	3.3.90.39.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	12	01	SECRET. MUN. DA PESCA	
Ficha: 1022	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-5.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 1024	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-131.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1056	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-100.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.032.000,00

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**A0869479

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 004/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DECRETO DE REMANEJAMENTO 002/2020 ONDE SE LÊ: “**  
**DECRETO 002/2020”, LEIA-SE: “ 004/2020”.**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO	
08113896/0001-27	Exercício:2020

**DECRETO Nº 4, DE 03 DE fevereiro DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 03 de fevereiro de 2020

<b>ANEXO</b>				
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 1	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	13.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 19	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 57	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 95	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 99	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	50.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 101	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 106	04.122.0004.2006.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	47.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 108	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	450.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 132	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 187	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 270	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.32.00			
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 341	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	60.000,00



	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 343	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	25.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 345	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	245.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	160.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 353	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 355	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 359	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	23.400,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 360	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	70.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 388	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	223.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 444	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	110.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 446	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 448	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	120.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 450	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 468	10.301.0007.2058.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	26.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 476	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	45.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 546	10.304.0007.2080.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	45.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1091	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	38.400,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 596	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	592.600,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	90.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 613	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	20.000,00
	3.3.90.92.00			
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 658	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	222.400,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 660	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	20.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 665	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	130.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 668	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	12.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 721	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	9.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 751	12.361.0008.2084.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	483.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 806	12.365.0008.2040.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 824	12.365.0008.2094.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 854	12.366.0008.2095.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 886	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	300.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 887	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	78.000,00
	3.3.90.92.00			
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 904	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 913	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	25.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 918	15.452.0010.2088.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				4.337.800,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 44	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-70.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 107	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-155.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRET.MUN. DE FINANÇAS	
Ficha: 113	04.123.0005.1007.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-80.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 134	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-80.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 184	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 259	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-120.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 265	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-75.000,00
	3.3.71.70.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 268	08.244.0006.2021.0000		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	3.3.90.30.00		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 274	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-150.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 276	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-207.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 284	08.244.0006.2022.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-70.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 339	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-80.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 350	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 351	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-48.000,00
	3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
Ficha: 371	10.301.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 377	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-38.400,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 378	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 381	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 409	10.301.0007.2054.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 518	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-38.400,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 519	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 520	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-80.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 591	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-100.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 607	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 654	12.361.0008.1020.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 656	4.4.90.51.00		OBRES E INSTALAÇÕES	
	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-138.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 661	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 669	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-133.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 671	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 694	12.361.0008.2063.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 714	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-55.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 715	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-62.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 718	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-120.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 719	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-90.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 792	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-130.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 794	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 921	15.452.0010.2089.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 971	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 977	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 986	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-40.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 944	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-20.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 945	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-78.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 953	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 959	18.541.0016.2092.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 995	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-58.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 998	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-80.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
Ficha: 1020	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-217.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1022	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-28.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1031	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-120.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE	
Ficha: 1036	26.782.0017.1035.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-30.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 1038	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-105.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1040	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-100.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1042	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1046	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1048	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-110.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1053	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1054	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-110.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1058	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-160.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	01	SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
Ficha: 1077	28.846.0014.2069.0000		DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS	-52.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-4.337.800,00</b>

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:212194B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 31 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Exercício: 2020  
 DECRETO Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.447

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$457.985,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				457.985,13
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
		516	12.812.0009.1172.0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA ARENA DE FUTEBOL
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso
02	09	00	SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMIF	
		517	15.451.0007.1173.0000	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso
		518	15.451.0007.1174.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	457.985,13
Fontes de Recurso	
1 000	457.985,13
Anulação (-)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de abril de 2020

Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Portalegre  
 Gabinete do Prefeito  
 LEI Nº 447/2020 – PMP

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457.985,13 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 457.985,13 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

02.00	PODER EXECUTIVO		
02.0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12	EDUCAÇÃO		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
0009	GERÊNCIA DESPORTIVA		
1172	CONSTRUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTE DA ARENA DE FUTEBOL		
990.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
40.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
44.00.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	55.000,00
12.812.0009.1172.00	- total do crédito	R\$	55.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF		
15	URBANISMO		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
1173	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA		
990.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
40.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
44.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	220.000,00
15.451.0007.1173.000	- total do crédito	R\$	220.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO		
02.0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF		
15	URBANISMO		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
1174	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		
990.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		

40.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
44.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	182.985,13
15.451.0007.1174.000- total do crédito		R\$	182.985,13
Total Geral do Crédito Especial		R\$	457.985,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão do registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal, estabelecidos na Lei 13.885/2019, conforme previsão legal prevista no art. 43, § 1º, inciso I, da lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos, moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 15% (quinze por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 13 de abril de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**F4930FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 014/2020 - PP**

Na data de 14 de Abril de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 014/2020 - PP, destinado a , o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA	50.0	UND	68,15
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 19,90, em 14/04/2020.				
2	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	100.0	PCT	5,82
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 2,77, em 14/04/2020.				
3	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	50.0	CX	7,86
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 5,25, em 14/04/2020.				
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	50.0	CX	7,71
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 5,25, em 14/04/2020.				
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45- CAIXA COM 100 UND	50.0	CX	7,57
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 5,59, em 14/04/2020.				
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 - CAIXA COM 100 UND	50.0	CX	7,67
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 5,80, em 14/04/2020.				
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 10 ML	5000.0	AMP	0,41
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,19, em 14/04/2020.				
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML	1000.0	BLS	4,71
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 2,45, em 14/04/2020.				
9	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM ROLETES 100G	700.0	PCT	3,79
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 1,67, em 14/04/2020.				
10	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM MANTAS 500G	500.0	RL	14,08
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 7,10, em 14/04/2020.				
12	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	200.0	GLO	94,87
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 92,00, em 14/04/2020.				
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	500.0	UND	7,82
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 5,50, em 14/04/2020.				
14	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% 1L	500.0	UND	9,50
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 5,45, em 14/04/2020.				
15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CM, 13 FIOS.	4000.0	UND	0,70
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,30, em 14/04/2020.				
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM, 13 FIOS.	2000.0	UND	0,93
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,38, em 14/04/2020.				
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 13 FIOS.	3000.0	UND	1,30
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 0,51, em 14/04/2020.				
18	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 15CM	500.0	UND	3,64
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 1,90, em 14/04/2020.				
19	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 20CM	500.0	UND	6,94
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 2,50, em 14/04/2020.				
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML	1000.0	UND	4,20
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 2,40, em 14/04/2020.				
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 100ML	1000.0	UND	3,96
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 2,20, em 14/04/2020.				
22	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML	300.0	UND	26,29
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 9,08, em 14/04/2020.				

23	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCÓOLICA - FRASCO DE 100ML	2000.0	UND	2,51
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 2,70, em 14/04/2020.				
24	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO IL	300.0	UND	13,37
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 11,50, em 14/04/2020.				
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SOLUÇÃO	1000.0	UND	4,84
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 2,75, em 14/04/2020.				
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, 250ML	1000.0	UND	4,20
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 1,51, em 14/04/2020.				
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10ML.	500.0	AMP	0,27
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,25, em 14/04/2020.				
28	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.	10.0	UND	60,34
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 45,00, em 14/04/2020.				
29	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.	10.0	UND	59,01
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 39,90, em 14/04/2020.				
30	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, NÃO ESTERIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. 7,5 CM X 7,5 CM	2000.0	RL	22,88
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 6,30, em 14/04/2020.				
31	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15CMX30CM (ABERTA), ESTÉRIL	2500.0	PCT	15,82
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 11,06, em 14/04/2020.				
32	CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P	1000.0	UND	2,66
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 0,90, em 14/04/2020.				
33	CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M	1000.0	UND	2,96
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 1,00, em 14/04/2020.				
34	CONJUNTO (III) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	1000.0	UND	3,45
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 1,05, em 14/04/2020.				
35	CANULA DE GUEDEL Nº 01	1000.0	UND	8,58
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 3,90, em 14/04/2020.				
36	CANULA DE GUEDEL Nº 02	1000.0	UND	8,76
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 3,90, em 14/04/2020.				
37	CANULA DE GUEDEL Nº 03	1000.0	UND	8,83
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 3,90, em 14/04/2020.				
38	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA.	500.0	UND	26,87
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 16,80, em 14/04/2020.				
39	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA.	500.0	UND	26,53
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 16,80, em 14/04/2020.				
40	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0	500.0	UND	26,16
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 16,80, em 14/04/2020.				
41	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0	500.0	UND	24,99
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 16,80, em 14/04/2020.				
42	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0	500.0	UND	30,69
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 16,80, em 14/04/2020.				
43	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0	500.0	UND	49,63
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 16,80, em 14/04/2020.				
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	2000.0	UND	1,25
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 0,90, em 14/04/2020.				
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	2000.0	UND	1,23
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,78, em 14/04/2020.				
46	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 16 (JELCO)	1000.0	UND	1,01
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,64, em 14/04/2020.				
47	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 18 (JELCO)	1000.0	UND	1,45
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,58, em 14/04/2020.				
48	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 20 (JELCO)	1000.0	UND	1,38
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,64, em 14/04/2020.				
49	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO, 22G, (JELCO)	1000.0	UND	0,67
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,61, em 14/04/2020.				
50	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO, 24G, (JELCO)	1000.0	UND	0,89
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,69, em 14/04/2020.				
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13L	500.0	UND	15,91
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,45, em 14/04/2020.				
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3L	1000.0	UND	6,00
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 2,00, em 14/04/2020.				
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5L	200.0	UND	115,42
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 83,90, em 14/04/2020.				
54	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL	200.0	UND	0,25
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,22, em 14/04/2020.				
55	ETER SULFÚRICO 35% 1000ML	200.0	UND	45,49
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 23,90, em 14/04/2020.				
56	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	2000.0	UND	0,43
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,28, em 14/04/2020.				
57	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	4000.0	UND	0,96
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,83, em 14/04/2020.				
58	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)	2000.0	UND	1,10
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 0,76, em 14/04/2020.				
59	EQUIPO 2 VIAS, COM CLAMP	1000.0	UND	0,92
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,65, em 14/04/2020.				
60	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM, 4,50M	1000.0	RL	6,58
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 5,00, em 14/04/2020.				
61	ESCOVA CERVICAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	1000.0	CX	21,96
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 15,13, em 14/04/2020.				
62	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	20.0	UND	97,88
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 54,00, em 14/04/2020.				
63	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.	100.0	PCT	11,99
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,37, em 14/04/2020.				

64	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	20,0	UND	44,82
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 15,60, em 14/04/2020.				
65	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA CIRURGIA, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE	1000,0	UND	2,75
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 2,35, em 14/04/2020.				
66	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL	5000,0	UND	0,71
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,27, em 14/04/2020.				
67	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO	500,0	UND	2,43
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,84, em 14/04/2020.				
68	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	3,75
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 75,35, em 14/04/2020.				
69	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	2,93
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 75,35, em 14/04/2020.				
70	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	3,29
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 75,35, em 14/04/2020.				
71	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	2,94
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 75,35, em 14/04/2020.				
72	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	3,30
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 75,35, em 14/04/2020.				
73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	3,72
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 75,35, em 14/04/2020.				
74	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	38,30
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 23,76, em 14/04/2020.				
75	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	39,00
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 23,76, em 14/04/2020.				
76	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	3,66
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 23,76, em 14/04/2020.				
77	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	2,97
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 23,76, em 14/04/2020.				
78	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100,0	CX	37,42
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 27,90, em 14/04/2020.				
79	FIO RETRATOR GENGLIVAL 00	100,0	UND	14,57
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 20,80, em 14/04/2020.				
80	FIO RETRATOR GENGLIVAL 01	100,0	UND	12,64
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 15,00, em 14/04/2020.				
81	FIO RETRATOR GENGLIVAL 02	100,0	UND	17,34
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 15,00, em 14/04/2020.				
82	FIO RETRATOR GENGLIVAL 03	100,0	UND	44,63
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 15,00, em 14/04/2020.				
83	FITA MICROPORE 25MMX10M	5000,0	RL	3,30
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 2,07, em 14/04/2020.				
84	FITA MICROPORE 50MMX10M	500,0	RL	5,21
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,58, em 14/04/2020.				
85	FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18MMX30MM	500,0	RL	4,66
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 3,08, em 14/04/2020.				
86	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICA	500,0	UND	40,39
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 12,36, em 14/04/2020.				
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	500,0	UND	41,33
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 12,36, em 14/04/2020.				
88	GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM	10,0	UND	34,55
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 17,74, em 14/04/2020.				
89	GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG.	50,0	UND	6,05
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 4,42, em 14/04/2020.				
90	GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	50,0	UND	7,04
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 5,39, em 14/04/2020.				
91	GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRACSO COM 500 ML	50,0	UND	5,55
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 5,60, em 14/04/2020.				
92	GLICOSE 25%, IV, 10ML	1000,0	AMP	0,23
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,38, em 14/04/2020.				
93	GLICOSE 50%, IV, 10ML	1000,0	AMP	0,26
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,38, em 14/04/2020.				
94	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.	2000,0	UND	3,90
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,29, em 14/04/2020.				
95	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ	500,0	FRS	4,55
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 4,50, em 14/04/2020.				
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	200,0	UND	7,36
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 2,40, em 14/04/2020.				
97	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5L	100,0	UND	34,61
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 32,49, em 14/04/2020.				
98	LANÇAETA SIMPLES, CAIXA C/ 100 UNIDADES	300,0	CX	8,67
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,65, em 14/04/2020.				
99	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM	500,0	CX	0,37
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 2,89, em 14/04/2020.				
100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11	500,0	UND	0,33
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,22, em 14/04/2020.				
101	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	500,0	UND	0,29
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,22, em 14/04/2020.				
102	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	500,0	UND	0,31
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,22, em 14/04/2020.				

103	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	500,0	UND	0,26
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,22, em 14/04/2020.				
104	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23	600,0	UND	0,35
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,22, em 14/04/2020.				
105	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24	500,0	UND	0,36
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,22, em 14/04/2020.				
106	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	1000,0	UND	1,21
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 1,00, em 14/04/2020.				
107	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 100% CELULOSE 70X50CM	300,0	ROLOS	11,23
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 7,00, em 14/04/2020.				
108	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	1000,0	UND	6,15
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 3,51, em 14/04/2020.				
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	2000,0	CX	18,42
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 35,00, em 14/04/2020.				
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	3000,0	CX	14,86
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 35,00, em 14/04/2020.				
111	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	5000,0	PAR	1,10
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 1,50, em 14/04/2020.				
112	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	1000,0	PAR	1,01
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 1,50, em 14/04/2020.				
113	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	1000,0	PAR	1,01
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 1,50, em 14/04/2020.				
114	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	1000,0	PAR	1,05
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 1,50, em 14/04/2020.				
115	MATERIA RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM	300,0	UND	76,66
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 22,75, em 14/04/2020.				
116	MÁSCARA HOSPITALAR N95	3000,0	UND	4,28
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 29,90, em 14/04/2020.				
117	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	200,0	UND	11,27
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 7,70, em 14/04/2020.				
118	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO	200,0	UND	15,15
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 7,70, em 14/04/2020.				
119	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO	500,0	CX	10,04
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 155,00, em 14/04/2020.				
120	OCULOS PROTETOR: OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE	100,0	UND	16,92
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 6,14, em 14/04/2020.				
121	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20,0	UND	131,63
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 75,34, em 14/04/2020.				
122	PEDRA POMES EM PÓ FRASCO 100G	200,0	FRS	10,29
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 2,83, em 14/04/2020.				
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	50,0	RL	144,34
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 51,97, em 14/04/2020.				
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	100,0	RL	45,63
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 17,46, em 14/04/2020.				
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM, 100M	50,0	RL	64,74
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 26,04, em 14/04/2020.				
126	PVPI, 1%, 1L	300,0	UND	26,98
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 17,95, em 14/04/2020.				
127	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM 100 ML	1000,0	UND	2,61
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 4,16, em 14/04/2020.				
128	PVPI, DEGERMANTE 1L.	500,0	UND	26,20
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 17,95, em 14/04/2020.				
129	REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700 ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	10,0	UND	196,17
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 150,00, em 14/04/2020.				
130	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 900ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	10,0	UND	199,81
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 142,00, em 14/04/2020.				
131	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML	1000,0	UND	2,87
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 2,87, em 14/04/2020.				
132	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO EMBALAGEM COM 500 ML.	500,0	UND	4,10
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 3,00, em 14/04/2020.				
133	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.06	1000,0	UND	0,54
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,46, em 14/04/2020.				
134	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.08	1000,0	UND	0,70
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,48, em 14/04/2020.				
135	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N10	1000,0	UND	0,74
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,51, em 14/04/2020.				
136	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N12	1000,0	UND	0,57
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,53, em 14/04/2020.				
137	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N14	1000,0	UND	0,58
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,59, em 14/04/2020.				
138	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16	1000,0	UND	0,63
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,59, em 14/04/2020.				
139	SONDA RETAL N. 10	500,0	UND	0,74
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,51, em 14/04/2020.				
140	SONDA FOLEY N. 08	500,0	UND	4,01
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 2,80, em 14/04/2020.				



141	SONDA FOLEY N. 12	500.0	UND	3,58
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 2,73, em 14/04/2020.				
142	SONDA FOLEY N.14	500.0	UND	4,40
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 2,73, em 14/04/2020.				
143	SONDA FOLEY N.16	500.0	UND	4,48
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 2,73, em 14/04/2020.				
144	SONDA FOLEY N.18	500.0	UND	4,40
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 2,73, em 14/04/2020.				
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	1000.0	UND	1,06
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,45, em 14/04/2020.				
146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	1000.0	UND	1,06
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,53, em 14/04/2020.				
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	1000.0	UND	0,59
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,55, em 14/04/2020.				
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	1000.0	UND	0,77
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,65, em 14/04/2020.				
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	500.0	UND	0,54
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,45, em 14/04/2020.				
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	500.0	UND	0,60
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,46, em 14/04/2020.				
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	500.0	UND	0,66
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,48, em 14/04/2020.				
152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	500.0	UND	0,66
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,47, em 14/04/2020.				
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	500.0	UND	0,67
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,49, em 14/04/2020.				
154	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, ELASTICO, BRANCA	4000.0	UND	0,09
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 0,20, em 14/04/2020.				
155	TIRA PARA TESTE GLICOSE CAPILAR, ON CALL PLUS, CAIXA C 50	500.0	CX	35,28
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 25,50, em 14/04/2020.				
156	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	20.0	UND	12,40
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 6,56, em 14/04/2020.				
157	TORNEIRA 3 VIAS	300.0	UND	1,35
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,62, em 14/04/2020.				
158	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0	500.0	UND	2,78
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,01, em 14/04/2020.				
159	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	500.0	UND	5,36
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 4,48, em 14/04/2020.				
160	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	500.0	UND	3,44
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,15, em 14/04/2020.				
161	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	500.0	UND	6,17
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 4,48, em 14/04/2020.				
162	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	500.0	UND	5,18
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 4,48, em 14/04/2020.				
163	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	500.0	UND	4,03
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 3,70, em 14/04/2020.				
164	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,5	500.0	UND	5,20
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 4,48, em 14/04/2020.				
165	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	500.0	UND	5,77
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 4,48, em 14/04/2020.				
166	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 6,5	500.0	UND	4,38
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 4,01, em 14/04/2020.				
167	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	500.0	UND	6,39
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 4,02, em 14/04/2020.				
168	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,5	500.0	UND	5,19
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 4,02, em 14/04/2020.				
169	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	500.0	UND	6,43
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 4,02, em 14/04/2020.				
170	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	500.0	UND	7,89
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 4,02, em 14/04/2020.				
172	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	10000.0	UND	0,33
Adjudicado para F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 0,18, em 14/04/2020.				
173	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	5000.0	UND	0,18
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,17, em 14/04/2020.				
174	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	10000.0	UND	0,18
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,17, em 14/04/2020.				
175	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	4000.0	UND	0,33
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,27, em 14/04/2020.				
176	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	3000.0	UND	0,45
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,38, em 14/04/2020.				
177	SCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	2000.0	UND	0,17
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 0,17, em 14/04/2020.				
178	SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G	2000.0	UND	0,29
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 0,19, em 14/04/2020.				
179	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25	2000.0	UND	0,42
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 0,19, em 14/04/2020.				
180	SCALPE, CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU.	2000.0	UND	0,23
Adjudicado para PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 0,18, em 14/04/2020.				
181	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1 LITRO	200.0	UND	37,75
Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 25,00, em 14/04/2020.				
182	MÁSCARA HOSPITALAR N95 - SIMPLES	500.0	UND	11,11
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 29,90, em 14/04/2020.				
183	MÁSCARA HOSPITALAR N95 - COM VÁLVULA	500.0	UND	12,82
Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 29,90, em 14/04/2020.				
184	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM	10.0	CX	88,40
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 88,40, em 14/04/2020.				

185	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM	10,0	CX	161,19
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 161,19, em 14/04/2020.				
186	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 40CM	3,0	CX	450,08
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 450,08, em 14/04/2020.				
187	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA - 100ML	10,0	FRS	36,28
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 36,28, em 14/04/2020.				
188	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA - 200ML	10,0	FRS	67,49
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 67,49, em 14/04/2020.				
189	CURATIVO EM FORMA DE GEL - 100GR	15,0	BNG	53,34
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 53,34, em 14/04/2020.				
190	LOÇÃO, HIDRATANTE PARA USO EXTERNO, A BASE DE A.G.E. - 200ML	10,0	BNG	35,45
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 34,60, em 14/04/2020.				
191	CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E - 100ML	15,0	BNG	64,06
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 64,06, em 14/04/2020.				
192	BOTA DE UNNA, ATADURA DE TECIDO 100% DE ALGODÃO	5,0	RL	55,61
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 54,20, em 14/04/2020.				
193	BOTA DE UNNA, ATADURA DE TECIDO MISTO, COMPOSTO DE 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER	5,0	RL	54,09
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 53,80, em 14/04/2020.				
194	BANDAGEM	5,0	RL	112,98
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 112,40, em 14/04/2020.				
195	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS - 350ML	10,0	FRS	113,42
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 112,20, em 14/04/2020.				
196	GEL PARA USO EM FERIDAS - 30GR	20,0	FRS	38,63
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 37,90, em 14/04/2020.				
197	GEL PARA USO EM FERIDAS - 100GR	20,0	BNG	52,87
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 52,87, em 14/04/2020.				
198	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 10 CM	2,0	RL	352,28
Adjudicado para RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73, pelo melhor valor de R\$ 320,00, em 14/04/2020.				
199	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 15 CM	1,0	RL	548,55
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 548,55, em 14/04/2020.				
200	GEL ANTISSEPTICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS - 1000ML	100,0	FRS	32,10
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 31,80, em 14/04/2020.				
201	GEL ANTISSEPTICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS - 500ML	50,0	FRS	32,92
Adjudicado para R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.712.102/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 27,60, em 14/04/2020.				

Riacho da Cruz/RN, 14 de Abril de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:0341BC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190079**

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à Rua Joao Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN, representada neste ato por seu sócio Sr. Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, portador do CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, estabelecida à Rua José Vieira da Silva, nº 11 - Sala 03, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, representada neste ato por seu procurador Sr. Djalma Vieira Vale, portador do CPF nº 050.966.634-50 e RG nº 1.695.342 SSP/RN; e **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.333/0001-00, estabelecida à Rua Pará, nº 265, Bairro Neópolis, Natal/RN, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Luiz Ricardo Gomes da Costa, portador do CPF nº 412.271.904-68 e RG nº 638.083 SSP/RN, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Joao Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN						
<b>CNPJ:</b> 32.932.000/0001-16						
<b>TELEFONE:</b> (84) 99428-6478 / 98899-4715						
<b>EMAIL:</b> zibj@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	VOGGA	07	UND	1.915,00	13.405,00

17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Característica Física / Especificação: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TAICON	01	UND	1.800,00	1.800,00
18	BALDE/ LIXEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	WEEK	02	UND	78,00	156,00
20	TELEVISOR Característica Física / Especificação: SUPORTE; NÃO POSSUI TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" PORTA; USB CONVERSOR DIGITAL; POSSUI FULL HD; SIM ENTRADA; HDMI TIPO: LED	PHILCO	01	UND	1.360,00	1.360,00
22	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Característica Física / Especificação: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	ESMALTEC	02	UND	640,00	1.280,00
23	APARELHO DE DVD Característica Física / Especificação: CONTROLE REMOTO : POSSUI PORTAS: USB REPRODUÇÃO: DVM/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	MONDIAL	02	UND	150,00	300,00
31	APARELHO DE SOM Característica Física / Especificação: REPRODUÇÃO: CD/MP3 ENTRADA: USB	MONDIAL	01	UND	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.551,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)</b>						

<b>EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME</b>						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua José Vieira da Silva, nº 11 - Sala 03, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN						
<b>CNPJ:</b> 20.934.278/0001-43						
<b>TELEFONE:</b> (84) 99993-6764						
<b>EMAIL:</b> elohimcomercialme@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BIOMBO PLUMBIFERO Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO	AÇO AMBIENTE	01	UND	3.900,00	3.900,00
02	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	03	UND	158,00	474,00
03	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	01	UND	158,00	158,00
04	CADEIRA Característica Física / Especificação: RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO	PALLET	02	UND	88,00	176,00
05	CARRO DE CURATIVOS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA	ARRUDA	01	UND	695,00	695,00
06	MESA DE EXAMES Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS	ARRUDA	03	UND	1.275,00	3.825,00
08	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ARRUDA	01	UND	590,00	590,00
09	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	PALLET	02	UND	600,00	1.200,00
10	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI	JSN	02	UND	1.180,00	2.360,00
11	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação: ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL	PALLET	02	UND	210,00	420,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO/ ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ARRUDA	02	UND	245,00	490,00
13	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	ARRUDA	02	UND	680,00	1.360,00
16	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUI INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO	02	UND	3.875,00	7.750,00
19	ARQUIVO Característica Física / Especificação: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	PALLET	01	UND	542,00	542,00
21	LONGARINA Característica Física / Especificação: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	PALLET	02	UND	298,00	596,00
25	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: GAVETAS: 02 MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES	PALLET	01	UND	298,00	298,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.834,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)</b>						

<b>EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME</b>						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Pará, nº 265, Bairro Neópolis, Natal/RN						
<b>CNPJ:</b> 30.575.333/0001-00						
<b>TELEFONE:</b> (84) 98762-9075						
<b>EMAIL:</b> hospitalargomes@yahoo.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	COMADRE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	AÇONOX	01	UND	148,00	148,00
15	PAPAGAIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX	01	UND	100,00	100,00
24	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Característica Física / Especificação: AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO	SAMARITAN PAD	01	UND	8.980,00	8.980,00
26	ESFINGOMANÔMETRO OBESO Característica Física / Especificação: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO	ACCUMED	02	UND	87,84	175,68
27	OXÍMETRO DE PULSO Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	ROSSMAX	01	UND	1.750,00	1.750,00
28	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	ACCUMED	01	UND	90,00	90,00
29	NEBULIZADOR PORTÁTIL Característica Física / Especificação: TIPO: COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	ACCUMED	01	UND	140,00	140,00
30	OTOSCÓPIO SIMPLES Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON	GOWDLLANDS	01	UND	445,00	445,00

	COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS					
32	DETECTOR FETAL Característica Física / Especificação: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	MD	02	UND	590,00	1.180,00
33	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS	MD	01	UND	570,00	570,00
34	GONIÔMETRO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ZAAS	01	UND	150,00	150,00
35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Característica Física / Especificação: RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI VÁLVULA DE PEEP: NÃO POSSUI	ADVANTIVE	01	UND	204,00	204,00
36	LANTERNA CLÍNICA Característica Física / Especificação: TIPO: LED	MD	02	UND	40,00	80,00
37	ADIPÔMETRO Característica Física / Especificação: TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO/CLÍNICO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL	PRIME MED	01	UND	98,00	98,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS	OXIGEL	01	UND	710,00	710,00
39	BIPAP Característica Física / Especificação: ALARMES: POSSUI UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI MÁSCARA NASAL: POSSUI MÁSCARA FACIAL: NÃO POSSUI RISE TIME: POSSUI VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 20 CMH2O	BMC	02	UND	5.500,00	11.000,00
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Característica Física / Especificação: APLICAÇÃO: INFANTIL RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	ADVANTIVE	01	UND	204,00	204,00
41	CRIOCAUTÉRIO Característica Física / Especificação: TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO QUANTIDADE DE PONTEIRAS: MÍNIMO DE 4 PONTEIRAS	NITROSPRAY	01	UND	3.495,00	3.495,00
42	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Característica Física / Especificação: FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	IBRAMED	01	UND	1.400,00	1.400,00
43	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO Característica Física / Especificação: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	IBRAMED	01	UND	1.000,00	1.000,00
44	LASER PARA FISIOTERAPIA Característica Física / Especificação: CONSOLE: POSSUI APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI CLUSTER 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI	IBRAMED	01	UND	4.970,00	4.970,00
45	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Característica Física / Especificação: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	ACCUMED	01	UND	64,00	64,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 36.953,68 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot N$	$I = (6/100) \cdot 365$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ. nº 32.932.000/0001-16

Contratado

**ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ nº 20.934.278/0001-43

Contratado

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME**

CNPJ nº 30.575.333/0001-00

Contratado

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**AE8A7BA4

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190079**

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à Rua Joao Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN, representada neste ato por seu sócio Sr. Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, portador do CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, estabelecida à Rua José Vieira da Silva, nº 11 - Sala 03, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, representada neste ato por seu procurador Sr. Djalma Vieira Vale, portador do CPF nº 050.966.634-50 e RG nº 1.695.342 SSP/RN; e **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.333/0001-00, estabelecida à Rua Pará, nº 265, Bairro Neópolis, Natal/RN, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Luiz Ricardo Gomes da Costa, portador do CPF nº 412.271.904-68 e RG nº 638.083 SSP/RN, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Joao Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
TELEFONE: (84) 99428-6478 / 98899-4715						
EMAIL: zibj@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	VOGGA	07	UND	1.915,00	13.405,00
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Característica Física / Especificação: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TAICON	01	UND	1.800,00	1.800,00
18	BALDE/ LIXEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	WEEK	02	UND	78,00	156,00
20	TELEVISOR Característica Física / Especificação: SUPORTE; NÃO POSSUI TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" PORTA: USB CONVERSOR DIGITAL: POSSUI FULL HD: SIM ENTRADA: HDMI TIPO: LED	PHILCO	01	UND	1.360,00	1.360,00
22	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Característica Física / Especificação: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	ESMALTEC	02	UND	640,00	1.280,00
23	APARELHO DE DVD Característica Física / Especificação: CONTROLE REMOTO : POSSUI PORTAS: USB REPRODUÇÃO: DVD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	MONDIAL	02	UND	150,00	300,00
31	APARELHO DE SOM Característica Física / Especificação: REPRODUÇÃO: CD/MP3 ENTRADA: USB	MONDIAL	01	UND	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.551,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)</b>						

EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME						
ENDEREÇO: Rua José Vieira da Silva, nº 11 - Sala 03, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN						
CNPJ: 20.934.278/0001-43						
TELEFONE: (84) 99993-6764						
EMAIL: elohimcomercialme@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BIOMBO PLUMBÍFERO Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO	AÇO AMBIENTE	01	UND	3.900,00	3.900,00

02	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	03	UND	158,00	474,00
03	ESCALADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	01	UND	158,00	158,00
04	CADEIRA Característica Física / Especificação: RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO	PALLET	02	UND	88,00	176,00
05	CARRO DE CURATIVOS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA	ARRUDA	01	UND	695,00	695,00
06	MESA DE EXAMES Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS	ARRUDA	03	UND	1.275,00	3.825,00
08	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ARRUDA	01	UND	590,00	590,00
09	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	PALLET	02	UND	600,00	1.200,00
10	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI	JSN	02	UND	1.180,00	2.360,00
11	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação: ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL	PALLET	02	UND	210,00	420,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO( ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ARRUDA	02	UND	245,00	490,00
13	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	ARRUDA	02	UND	680,00	1.360,00
16	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO	02	UND	3.875,00	7.750,00
19	ARQUIVO Característica Física / Especificação: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	PALLET	01	UND		

Publicado por:  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A326D2F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1618 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (18.588.224/0001-21)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	9123 - Analisador bioquímico (semi-aut).	UND	MEDMAX	1	12.550,00	12.550,00
3	9124 - Autoclave de 21 litros com 3 bandejas em alumínio anodizado e câmara de conservação em aço inoxidável.	UND	CRISTOFOLI	2	8.890,00	17.780,00
<b>TOTAL (RS): 30.330,00</b>						



**854 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	9122 - Agitador de kline.	UND	IONLAB	1	855,00	855,00
4	9121 - Banho Maria 12 litros.	UND	KACIL	1	1.225,00	1.225,00
5	9125 - Contador de células manual 12 teclas	UND	KACIL	1	795,00	795,00
6	9126 - Homogenizador de sangue.	UND	KACIL	1	1.200,00	1.200,00
7	9127 - Macro centrífuga para 12 tubos com display.	UND	BENFER	1	3.350,00	3.350,00
8	9128 - Micro centrífuga cap. 24 tubos.	UND	BENFER	1	4.730,00	4.730,00
<b>TOTAL (RS): 12.155,00</b>						

São Francisco do Oeste/RN, 14 de abril de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**593C11CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020. Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus e câmaras de ar para a frota de veículos do Município.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 08/04/2020:

Licitação: 000019/20 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
1227 - GM SANTA ROSA DE ARAÚJO-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	026.225.001	PNEU 175/70 ARO 14	UND	42	365,75	15.361,50
2	026.225.002	PNEU 175/70 ARO 13	UND	32	254,60	8.147,20
3	026.225.003	PNEU 14.00-24	UND	6	3.482,70	20.896,20
4	109.002.038	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24.	UND	6	256,50	1.539,00
5	026.225.004	PNEU 10.00 ARO 20	UND	10	1.389,32	13.893,20
6	109.002.039	CÂMARA DE AR PARA PNEUS - 10.00, ARO 20	UND	10	166,25	1.662,50
7	026.225.005	PNEU 275/80 ARO 22.5	UND	10	1.877,18	18.771,80
8	109.002.040	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 275/80, ARO 22.5.	UND	10	166,25	1.662,50
9	109.002.021	PNEU 9.00-20	UND	64	1.311,30	83.923,20
10	109.002.041	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 9.00-20	UND	4	156,75	627,00
11	109.002.011	PNEU 14-17.5 - DIANTEIRO	UND	4	1.565,10	6.260,40
12	109.002.042	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 - DIANTEIRO.	UND	4	137,75	551,00
13	109.002.012	PNEU 19.5 L-24 - TRASEIRO	UND	4	4.668,98	18.675,92
14	109.002.043	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L-24 - TRASEIRO	UND	4	351,50	1.406,00
15	109.002.013	PNEU 175-25 E3 DIANTEIRO	UND	4	5.692,64	22.770,56
16	109.002.044	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 175-25 E3 - DIANTEIRO	UND	4	351,50	1.406,00
17	109.002.014	PNEU 1400/15 TRASEIRO	UND	4	3.750,60	15.002,40
18	109.002.045	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 1400/15 - TRASEIRO	UND	4	370,50	1.482,00
19	109.002.051	A850, PNEU 14.9-24 - DIANTEIRO	UND	8	2.324,62	18.596,96
20	109.002.052	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 14.9-24 - DIANTEIRO	UND	8	261,25	2.090,00
21	109.002.053	A80 PNEU 18.4-30 - TRASEIRO	UND	8	3.759,06	30.072,48
22	109.002.048	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 18.4-30 - TRASEIRO	UND	8	379,05	3.032,40
23	109.002.054	A950 4X4 PNEUS 18.4-34 - TRASEIRO	UND	4	4.157,15	16.628,60
24	109.002.055	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 18.4-34 - TRASEIRO	UND	4	446,50	1.786,00
25	026.225.046	PNEU 165/70, ARO 13	UND	8	245,10	1.960,80
26	026.225.047	PNEU 175/65, ARO 14	UND	16	348,365	5.573,84
27	026.225.015	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18	UND	4	156,275	625,10
28	026.225.016	PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18	UND	4	139,365	557,46
29	026.223.188	PNEU TRASEIRO 110/80, ARO 18	UND	2	165,775	331,55
30	026.223.189	PNEU DIANTEIRO 3.00, ARO 21	UND	2	165,775	331,55
31	109.002.003	PNEU TRASEIRO 80/100, ARO 14	UND	2	136,1825	272,365
32	026.225.018	PNEU DIANTEIRO 60/100, ARO17	UND	2	135,185	270,37
33	026.225.022	PNEU 225/75, ARO 16	UND	24	939,06	22.537,44
34	026.225.041	PNEU 205/60, ARO 15	UND	16	418,00	6.688,00
35	109.002.029	PNEU 185/65 ARO 14	UND	10	364,23	3.642,30
36	109.002.025	PNEU 195/55 ARO 15	UND	6	451,25	2.707,50
37	109.002.022	PNEU 215/75 ARO 17.5	UND	8	1.033,06	8.264,48
38	109.002.023	PNEU 7.50-16 ARO 16	UND	8	728,50	5.828,00
39	026.225.040	PNEU 185/70 ARO 14	UND	8	379,05	3.032,40
Valor Total Geral:					368.867,97	

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**5364DBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 049/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 808/2020, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2251, de 14 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	190.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>220.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	90.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>130.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>						<b>220.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de abril de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B2CC4EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 050/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 806/2020, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2251, de 14 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, destinado a criação do Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, na ação: 2043 – Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel, Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários e Fonte: 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo, nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
<b>Valor das Suplementações (RS)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0002	Consignações a Justiça do Trabalho				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0003	Consignações ao Poder Judiciário				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de abril de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:016397B9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 051/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 805/2020, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2251, de 14 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, destinado a criação das seguintes fontes de recursos: 10010000 – Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro) e 16100000 – Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - CIDE, nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2042	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16100000	R\$	10.000,00
<b>Valor das Suplementações (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cultur. Artist. Cient. e Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recursos	10010000	R\$	4.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>6.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16100000	RS	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de abril de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5F972B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 052/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 633.055,08 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 807/2020, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2251, de 14 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 633.055,08 (seiscentos e trinta e três mil cinquenta e cinco reais e oito centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	RS	58.406,08
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>58.406,08</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	RS	12.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	22140000	RS	36.572,31
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>48.572,31</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	RS	13.380,00
<b>Valor do Crédito (RS)</b>					<b>RS</b>	<b>13.380,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	RS	31.250,00
<b>Valor do Crédito (RS)</b>					<b>RS</b>	<b>31.250,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	RS	371.197,74
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>371.197,74</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes Comunitários de Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	RS	43.314,97
<b>Valor do Crédito (RS)</b>					<b>RS</b>	<b>43.314,97</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	RS	39.116,50
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>39.116,50</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	RS	27.817,48
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>27.817,48</b>
<b>Total Geral dos Créditos</b>						<b>633.055,08</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente nº 59.430-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	22150000	RS	633.055,08
Total do Superavit/Financeiro				633.055,08

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de abril de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B4BFF1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 053/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 85.649,96 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 809/2020, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2251, de 14 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 85.649,96 (oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22150000	R\$ 29.305,26
<b>Total da Suplementação(RS)</b>					<b>29.305,26</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22150000	R\$ 56.344,70
<b>Total da Suplementação(RS)</b>					<b>56.344,70</b>
<b>Total do Crédito</b>					<b>85.649,96</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente nº 93.517-4 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	22150000	R\$	29.305,26
Conta Corrente nº 59.509-4 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	22150000	R\$	56.344,70
<b>Total do Superavit/Finanaceiro</b>				<b>85.649,96</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de abril de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**44A43678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 003/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes, luminárias com tecnologia LED e de materiais elétricos para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELETRO AIRES LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 01.299.396/0001-82 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
8	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 12M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 150DAN, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: ELETRO AIRES	UND	30	950,00	28.500,00
9	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 150DAN, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: ELETRO AIRES	UND	70	848,00	59.360,00
10	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M DE ALTURA, 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 150DAN, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: ELETRO AIRES	UND	30	695,00	20.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELETRO AIRES LTDA - ME					108.710,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 18.334.420/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	LUMINÁRIA SUPER LED DE 150W FORMATO PÉTALA, VOLTAGEM: 110V A 220V BIVOLT FORMATO: FOLHA COR DA LUZ BRANCO FRIO (6000-6500K), COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), UTILIZAÇÃO DE CHIP LED DE ALTA QUALIDADE, FLUXO LUMINOSO LED: MÍNIMO DE 14000 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA: MÍNIMO DE 13000 LÚMENS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 96 X 36 X 12CM, FATOR DE POTÊNCIA (FP); > 0,95 IRC: 80. MARCA: LUZ SOLLAR	UNID	120	298,00	35.760,00
TOTAL DO FORNECEDOR - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONST. EIRELI - EPP					35.760,00
MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME ** CPF/CNPJ : 18.334.420/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2	LUMINÁRIA SUPER LED DE 100W FORMATO PÉTALA, VOLTAGEM: 110V A 220V BIVOLT FORMATO: FOLHA COR DA LUZ BRANCO FRIO (6000-6500K), COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), UTILIZAÇÃO DE CHIP LED DE ALTA QUALIDADE, FLUXO LUMINOSO LED: MÍNIMO DE 14000 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA: MÍNIMO DE 13000 LÚMENS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 96 X 36 X 12CM, FATOR DE POTÊNCIA (FP); > 0,95 IRC: 80. MARCA: PERFECT LED	UNID	80	239,00	19.120,00
3	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM DOIS BRAÇOS (180°) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS. MARCA: JRC	UNID	120	150,00	18.000,00
4	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRÊS BRAÇOS (120°) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS. MARCA: JRC	UNID	100	148,00	14.800,00
5	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM QUATRO BRAÇOS (90°) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS. MARCA: JRC	UNID	40	150,00	6.000,00
6	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,0 MT, DIMENSÃO: 48MM. MARCA: JRC	UNID	40	52,16	2.086,40
7	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,5 MT, DIMENSÃO: 48MM. MARCA: JRC	UNID	40	62,66	2.506,40
TOTAL DO FORNECEDOR - MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME					62.512,80
ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA ** CPF/CNPJ : 24.523.276/0001-12 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
11	LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V. MARCA: GLIGHT	UND	120	159,12	19.094,40
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					19.094,40

Valor Total da Contratação **R\$ 226.077,20** (duzentos e vinte e seis mil setenta e sete reais e vinte centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2020.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FEFEAB77**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 003/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes, luminárias com tecnologia LED e de materiais elétricos para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN.



**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ELETRO AIRES LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 01.299.396/0001-82 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
8	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 12M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 150DAN, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: ELETRO AIRES	UND	30	950,00	28.500,00
9	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 150DAN, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: ELETRO AIRES	UND	70	848,00	59.360,00
10	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9M DE ALTURA, 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 150DAN, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: ELETRO AIRES	UND	30	695,00	20.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELETRO AIRES LTDA - ME					108.710,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 18.334.420/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	LUMINÁRIA SUPER LED DE 150W FORMATO PÉTALA, VOLTAGEM: 110V A 220V BIVOLT FORMATO: FOLHA COR DA LUZ BRANCO FRIO (6000-6500K), COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), UTILIZAÇÃO DE CHIP LED DE ALTA QUALIDADE, FLUXO LUMINOSO LED: MÍNIMO DE 14000 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA: MÍNIMO DE 13000 LÚMENS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 96 X 36 X 12CM, FATOR DE POTÊNCIA (FP); > 0,95 IRC: 80. MARCA: LUZ SOLLAR	UNID	120	298,00	35.760,00
TOTAL DO FORNECEDOR - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONST. EIRELI - EPP					35.760,00
MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME ** CPF/CNPJ : 18.334.420/0001-70 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2	LUMINÁRIA SUPER LED DE 100W FORMATO PÉTALA, VOLTAGEM: 110V A 220V BIVOLT FORMATO: FOLHA COR DA LUZ BRANCO FRIO (6000-6500K), COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), UTILIZAÇÃO DE CHIP LED DE ALTA QUALIDADE, FLUXO LUMINOSO LED: MÍNIMO DE 14000 LÚMENS, FLUXO LUMINOSO LUMINÁRIA: MÍNIMO DE 13000 LÚMENS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 96 X 36 X 12CM, FATOR DE POTÊNCIA (FP); > 0,95 IRC: 80. MARCA: PERFECT LED	UNID	80	239,00	19.120,00
3	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM DOIS BRAÇOS (180º) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS. MARCA: JRC	UNID	120	150,00	18.000,00
4	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRÊS BRAÇOS (120º) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS. MARCA: JRC	UNID	100	148,00	14.800,00
5	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM QUATRO BRAÇOS (90º) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS. MARCA: JRC	UNID	40	150,00	6.000,00
6	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,0 MT, DIMENSÃO: 48MM. MARCA: JRC	UNID	40	52,16	2.086,40
7	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,5 MT, DIMENSÃO: 48MM. MARCA: JRC	UNID	40	62,66	2.506,40
TOTAL DO FORNECEDOR - MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME					62.512,80
ELETROCENTER - MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA ** CPF/CNPJ : 24.523.276/0001-12 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
11	LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V. MARCA: GLIGHT	UND	120	159,12	19.094,40
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					19.094,40

Valor Total da Contratação **R\$ 226.077,20** (duzentos e vinte e seis mil setenta e sete reais e vinte centavos);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D71A7667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2020**

**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada em confecção de materiais gráficos para as Unidades de Saúde.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta órgão- 03 - função -10 - programa 0005 e elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, vigente no orçamento geral do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 15.145,00 (quinze mil e cento e quarenta e cinco reais), que será pago conforme a solicitação mensal de execução dos serviços e apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa. Conforme os serviços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confeção de Ficha evolução de gestante e puérpera c/ 100 folhas.	Blocos	02	RS 30,00	RS 60,00
2	Confeção de Ficha individual para prontuário c/ 100 folhas.	Blocos	05	RS 25,00	RS 125,00
3	Confeção de Ficha evolução para prontuário c/ 100 folhas.	Blocos	20	RS 20,00	RS 400,00
4	Confeção de Receituário controle especial com 100 folhas.	Blocos	20	RS 12,00	RS 240,00
5	Confeção de Receituário comum com 100 folhas.	Blocos	100	RS 11,00	RS 1.100,00
6	Confeção de Receituário de controle especial azul com 50 folhas.	Blocos	200	RS 7,50	RS 1.500,00
7	Confeção de Confeção de Cartão de aprazamento Saúde Mental	Und	300	RS 1,70	RS 510,00
8	Confeção de Cartão de aprazamento Hiperdia	Und	300	RS 1,70	RS 510,00
9	Confeção de Ficha de Atendimento de urgência com 100 folhas.	Blocos	10	RS 20,00	RS 200,00
10	Confeção de Capa de prontuário tipo Envelope Saco (260 x 360) 80g/m² Ouro	Und	3.000	RS 3,50	RS 10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 15.145,00</b>	

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUS, SUS CUSTEIO.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JOÃO ALVES DE SOUZA ME, inscrito no CPNJ de Nº 07.066.909/0001-91**, com sede profissional na Praça Cristo Rei, nº 166 – Bairro Centro – Currais Novos/RN, na Confeção de materiais gráficos para as Unidades Básica de Saúde, **conforme itens especificados** no memorando Nº 013/2020 - FMS.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de março de 2020

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretaria Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:36B60738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO AO DECRETO Nº 83 DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2020				
Período de: 01/01/2020 a 31/03/2020				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	21/01/2020	18/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.188,14	21/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>				<b>17.188,14</b>				
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				17.188,14				
				2016MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
Nº Solic.: 3 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				
Total:				12110000 0001 17.188,14				
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>17.188,14</b>				
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				17.188,14				
				2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Total:				12110000 0001 17.188,14				
17.188,14				17.188,14				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
8	21/01/2020	46/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.030,00	21/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>				<b>17.030,00</b>				
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				17.030,00				
				2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				
Total:				10010000 0001 17.030,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>17.030,00</b>				

16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									17.030,00				
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA									17.030,00				
Nº Solic.: 1 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	17.030,00	
Total:											17.030,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
11	06/01/2020	60/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	840,00	06/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											840,00		
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS											840,00		
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS											840,00		
Nº Solic.: 2 Acrescentar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	840,00
Total:											840,00		
Anexo II (Redução)											840,00		
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS											840,00		
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS											840,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	840,00	
Total:											840,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
14	06/01/2020	82/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	190,00	06/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											190,00		
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS											190,00		
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS											190,00		
Nº Solic.: 3 Acrescentar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	190,00
Total:											190,00		
Anexo II (Redução)											190,00		
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS											190,00		
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS											190,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	190,00	
Total:											190,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
43	06/01/2020	194/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	53.864,76	06/01/2020	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											53.864,76		
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											53.864,76		
1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE											53.864,76		
Nº Solic.: 15 Criar									4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12150000	0001	53.864,76
Total:											53.864,76		
Anexo II (Redução)											53.864,76		
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											53.864,76		
1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE											50.000,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00	
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF											3.864,76		
Nº Solic.: 15 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.864,76	
Total:											53.864,76		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
46	28/01/2020	204/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.514,00	28/01/2020	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											9.514,00		
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											9.514,00		
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											9.514,00		
Nº Solic.: 9 Acrescentar									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.514,00	
Total:											9.514,00		
Anexo II (Redução)											9.514,00		
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											9.514,00		
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB											9.514,00		
Nº Solic.: 9 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9.514,00	
Total:											9.514,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
55	06/01/2020	262/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.156,00	06/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											3.156,00		
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM											3.156,00		
2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.											3.156,00		
Nº Solic.: 1 Acrescentar									3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.156,00	
Total:											3.156,00		
Anexo II (Redução)											3.156,00		

<b>17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM</b>									<b>3.156,00</b>				
<b>0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>									<b>3.156,00</b>				
Nº Solic.: 1 Reduzir									3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000 0001	3.156,00		
<b>Total:</b>									<b>3.156,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
93	03/01/2020	426/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	14.404,50	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>14.404,50</b>				
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									<b>14.404,50</b>				
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE													14.404,50
Nº Solic.: 18 Criar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 11110000	0001	14.404,50	
<b>Total:</b>									<b>14.404,50</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>14.404,50</b>				
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									<b>14.404,50</b>				
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE													14.404,50
Nº Solic.: 18 Reduzir									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 11230000	0001	14.404,50	
<b>Total:</b>									<b>14.404,50</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
95	03/01/2020	429/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	93.737,77	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>93.737,77</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>93.737,77</b>				
1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE													93.737,77
Nº Solic.: 34 Acrescentar									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	93.737,77	
<b>Total:</b>									<b>93.737,77</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>93.737,77</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>93.737,77</b>				
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA													93.737,77
Nº Solic.: 34 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	16.000,00	
Nº Solic.: 34 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	77.737,77	
<b>Total:</b>									<b>93.737,77</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
98	03/01/2020	440/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	93.328,83	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>93.328,83</b>				
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									<b>93.328,83</b>				
2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN													93.328,83
Nº Solic.: 20 Criar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 11110000	0001	93.328,83	
<b>Total:</b>									<b>93.328,83</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>93.328,83</b>				
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									<b>93.328,83</b>				
2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN													93.328,83
Nº Solic.: 20 Reduzir									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 11900000	0001	93.328,83	
<b>Total:</b>									<b>93.328,83</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
99	03/01/2020	442/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.008,54	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>12.008,54</b>				
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>12.008,54</b>				
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													12.008,54
Nº Solic.: 12 Acrescentar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	0001	12.008,54	
<b>Total:</b>									<b>12.008,54</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>12.008,54</b>				
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>12.008,54</b>				
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB													12.008,54
Nº Solic.: 12 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.008,54	
<b>Total:</b>									<b>12.008,54</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
102	03/01/2020	447/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	44.140,02	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>44.140,02</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>44.140,02</b>				
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF													44.140,02
Nº Solic.: 37 Acrescentar									3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	44.140,02	
<b>Total:</b>									<b>44.140,02</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>44.140,02</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>44.140,02</b>				
2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO													44.140,02
Nº Solic.: 37 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	44.140,02	
<b>Total:</b>									<b>44.140,02</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					

104	03/01/2020	454/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								36.000,00
			2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001
Total:								36.000,00
Anexo II (Redução)								36.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								36.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB					36.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001
Total:								36.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	03/01/2020	457/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.600,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								7.600,00
			2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE					7.600,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		13110000	0001
Total:								7.600,00
Anexo II (Redução)								7.600,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								7.600,00
			2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE					7.600,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 10010000			0001
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
Total:								7.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	03/01/2020	471/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	19.465,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								19.465,00
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					19.465,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11110000	0001
Total:								19.465,00
Anexo II (Redução)								19.465,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								19.465,00
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					12.800,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001
			2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					6.665,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11110000	0001
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001
Nº Solic.: 22 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001
Total:								19.465,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
109	03/01/2020	480/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.700,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								10.700,00
			2093 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					10.700,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001
Total:								10.700,00
Anexo II (Redução)								10.700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								10.700,00
			2094 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					10.700,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
Total:								10.700,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	03/01/2020	488/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								45.000,00
			2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					45.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001
Total:								45.000,00
Anexo II (Redução)								45.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								45.000,00

2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN										45.000,00	
Nº Solic.:	39 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	45.000,00		
Total:										45.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
111	03/01/2020	494/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação Natureza			Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										600,00	
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										600,00	
			2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							600,00	
Nº Solic.:	16 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	600,00		
Total:										600,00	
Anexo II (Redução)										600,00	
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										600,00	
			2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS							600,00	
Nº Solic.:	16 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13110000	0001	600,00		
Total:										600,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
113	03/01/2020	498/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	13.800,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										13.800,00	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										13.800,00	
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL							13.800,00	
Nº Solic.:	24 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11110000	0001	13.800,00		
Total:										13.800,00	
Anexo II (Redução)										13.800,00	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										13.800,00	
			2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS							3.600,00	
Nº Solic.:	24 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	3.600,00		
			2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE							10.200,00	
Nº Solic.:	24 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11210000	0001	5.000,00		
Nº Solic.:	24 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11210000	0001	4.000,00		
Nº Solic.:	24 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11210000	0001	1.200,00		
Total:										13.800,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
115	03/01/2020	508/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	03/01/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										700,00	
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										700,00	
			2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA							700,00	
Nº Solic.:	41 Criar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	700,00		
Total:										700,00	
Anexo II (Redução)										700,00	
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										700,00	
			2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA							700,00	
Nº Solic.:	41 Reduzir			3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			12140000	0001	700,00		
Total:										700,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
127	10/02/2020	574/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	10/02/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										300.000,00	
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										300.000,00	
			1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO							300.000,00	
Nº Solic.:	9 Criar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			19900000	0001	300.000,00		
Total:										300.000,00	
Anexo II (Redução)										300.000,00	
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										300.000,00	
			1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO							300.000,00	
Nº Solic.:	9 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15100000	0001	300.000,00		
Total:										300.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
196	28/02/2020	815/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	582.552,43	28/02/2020	DECRETO: 14	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										582.552,43	
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										582.552,43	
			1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS							582.552,43	
Nº Solic.:	14 Criar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			19900000	0001	582.552,43		
Total:										582.552,43	
Anexo II (Redução)										582.552,43	
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										582.552,43	
			1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E							240.000,00	

OUTRAS OBRAS DE URBANISMO									
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		50.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		140.000,00
					<b>1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		50.000,00
					<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS</b>				<b>230.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		200.000,00
					<b>1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001		50.000,00
					<b>1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>				<b>12.552,43</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		12.552,43
<b>Total:</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
268	03/02/2020	1.054/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	362.116,00	17/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									
									<b>362.116,00</b>
					<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>362.116,00</b>
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		362.116,00
<b>Total:</b>									
<b>362.116,00</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									
									<b>362.116,00</b>
					<b>1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>247.116,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001		247.116,00
					<b>1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		10.000,00
					<b>1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001		5.000,00
					<b>1047 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		50.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		50.000,00
<b>Total:</b>									
<b>362.116,00</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
269	17/03/2020	1.055/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	133.000,00	17/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									
									<b>133.000,00</b>
					<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>133.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		133.000,00
<b>Total:</b>									
<b>133.000,00</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									
									<b>133.000,00</b>
					<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>				<b>133.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		25.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		108.000,00
<b>Total:</b>									
<b>133.000,00</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
272	16/03/2020	1.066/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.600,00	16/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									
									<b>17.600,00</b>
					<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>17.600,00</b>
Nº Solic.: 44 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001		17.600,00
<b>Total:</b>									
<b>17.600,00</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									
									<b>17.600,00</b>
					<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>17.600,00</b>
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001		17.600,00
<b>Total:</b>									
<b>17.600,00</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
278	02/03/2020	1.079/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.016,49	02/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
									<b>100.016,49</b>
					<b>1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>100.016,49</b>
Nº Solic.: 87 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		100.016,49
<b>Total:</b>									
<b>100.016,49</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
									<b>100.016,49</b>
					<b>1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>100.016,49</b>

Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.016,49	
<b>Total:</b>								
<b>100.016,49</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
281	04/02/2020	27/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	04/02/2020	DECRETO: 79	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>30.000,00</b>								
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								30.000,00
		2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE						30.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		19900000	0001	30.000,00
<b>Total:</b>								
<b>30.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>30.000,00</b>								
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								30.000,00
		2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE						30.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19900000	0001	30.000,00
<b>Total:</b>								
<b>30.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
288	03/03/2020	1.100/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	03/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>150.000,00</b>								
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								150.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						150.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	150.000,00
<b>Total:</b>								
<b>150.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>150.000,00</b>								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								150.000,00
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS SERVIÇOS						150.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	150.000,00
<b>Total:</b>								
<b>150.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
289	03/03/2020	1.102/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>10.000,00</b>								
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								10.000,00
		2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
<b>Total:</b>								
<b>10.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>10.000,00</b>								
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								10.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB						10.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
<b>Total:</b>								
<b>10.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
291	02/03/2020	1.118/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	02/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>14.000,00</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								14.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						14.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	14.000,00
<b>Total:</b>								
<b>14.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>14.000,00</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								14.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						14.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	5.000,00
<b>Total:</b>								
<b>14.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
293	02/03/2020	1.121/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	02/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>35.000,00</b>								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								35.000,00
		1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						35.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	35.000,00
<b>Total:</b>								
<b>35.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>35.000,00</b>								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								35.000,00
		1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA						5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
		1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						30.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10010000	0001	30.000,00



Total:								35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
297	31/03/2020	1.133/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	13.485,00	31/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								13.485,00
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								13.485,00
			1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO					13.485,00
Nº Solic.: 22 Criar					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.485,00
Total:								13.485,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								13.485,00
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								13.485,00
			1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					13.485,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.485,00
Total:								13.485,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
301	02/03/2020	1.141/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	138.000,00	02/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								138.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								138.000,00
			2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					138.000,00
Nº Solic.: 7 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	138.000,00
Total:								138.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								138.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								138.000,00
			1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS					138.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	138.000,00
Total:								138.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
305	30/03/2020	1.156/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	79.983,51	30/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								79.983,51
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								79.983,51
			2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					79.983,51
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	79.983,51
Total:								79.983,51
<b>Anexo II (Redução)</b>								79.983,51
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								79.983,51
			1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					79.983,51
Nº Solic.: 94 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	79.983,51
Total:								79.983,51
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	02/03/2020	1.165/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	02/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								600,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								600,00
			2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					600,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
Total:								600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								600,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								600,00
			2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS					600,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	600,00
Total:								600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	20/03/2020	1.168/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	48.000,00	20/03/2020	DECRETO: 78	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								48.000,00
02.100 GABINETE CIVIL								48.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					48.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.000,00
Total:								48.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								48.000,00
02.100 GABINETE CIVIL								48.000,00
			2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					8.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir JURÍDICA					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
			2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL					40.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Total:								48.000,00

Total Acréscimo:	2.507.620,99
Total Redução:	2.507.620,99
Total:	2.507.620,99

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4FA251C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020 – PMT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2020, publicado no diário oficial dos municípios – FEMURN no dia 17 de março de 2020, processo administrativo nº 830/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: JOSÉ MÁRIO SEVERIANO DE MELO</b>						
CNPJ/MF nº 26.918.732/0001-59				TEL: (84) 3263-2007		
END: Av. JOSÉ MÁRIO DE FARIAS, 289, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA SEVERIANO MELO						
RG: 1730920 – SSP/RN				CPF/MF nº 031.159.984-22		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Hora Técnica referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura de Touros/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	HORAS	800		RS 120,00	RS96.000,00
2.	Reposição / Fornecimento de Peças e Acessórios de Veículos (Originais do fabricante ou fornecedor autorizado).	Serv.	01		RS287.000,00	RS287.000,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 14 de abril de 2020.

### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

### **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

### **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

José Mario Severiano De Melo

### **JOÃO MARIA SEVERIANO MELO**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**17FC869C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 018/2020.

#### DECRETO Nº 18/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME - Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica CNM nº 23/2020 – Confederação Nacional dos Municípios, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

**CONSIDERANDO** os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Ação e Elemento de Despesa em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020,

objetivando o financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

**§1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 50.358,57 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

**§2º** - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, a ação e elemento de despesa elencados a seguir:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
<b>2158</b>	<b>Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	
339030	Material de Consumo	R\$ 42.358,57
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.358,57</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

<b>05</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>	
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</b>	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
0999	Reserva de Contingência	
<b>2099</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	
999999	Reserva de Contingência	R\$ 50.358,57
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários		
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.358,57</b>

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita 1.7.1.8.03.9.0 (transferências de recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), não detalhadas anteriormente, conforme ementário da receita constante no orçamento vigente.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 13 de abril de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AEB62DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR E VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020**

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de supervisor e visitantes, por prazo determinado, para o Programa Criança Feliz, regido pelo edital 001/2020 – PMF/SMAS vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar do referido processo seletivo simplificado.

## RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ANÁLISE CURRICULAR

### SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA (CONSIDERANDO-SE APENAS UMA DELA)	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (200h)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA (400h)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES (CRAS/CRIANÇA FELIZ) (25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL A CRIANÇAS (30 MESES)	TOTAL
005	Wladimir Santos de Freitas	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
006	Patrícia Susana Pinheiro da Silva	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
008	Leandro Cassimiro de Farias	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
009	Silmara Rejanny Nobre de Azevedo Meira	30,0	0,8	-	-	-	30,8
010	Maria Edilene Barbosa Brito	-	-	-	-	-	0,0
015	Thalya Raylanny Alves do Nascimento	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
016	Marluce Medeiros da Cunha Neta	-	-	0,04	-	-	0,04
018	José Edson de Lira Junior	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
019	Alicivânia da Silva Lôpo	-	9,0	0,04	-	-	9,04
031	Aderlene Bezerra de Araújo	-	-	0,57	-	-	0,57
034	Joyce Mayara de Araújo Lúcio	-	-	-	-	-	0,0
038	Lucélia Duarte de Lima	-	2,16	1,69	25,0	-	28,85
040	Márcia Ferreira Albuquerque	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
044	Carla Sayonara Fernandes da Silva	-	1,2	0,44	-	-	1,64
048	João Batista da Silva	-	1,8	1,23	-	-	3,03
053	Katiane Leite da Silva Lima	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA

### 1.2 VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS DA VAGA, QUE POSSIBILITEM MELHOR INTERAÇÃO COM CRIANÇAS GESTANTES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM HORAS (ATÉ 240 HORAS)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA EM MESES (CRAS/CRIANÇA FELIZ) (ATÉ 40 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM ATIVIDADES SÓCIO ASSISTENCIAL A CRIANÇAS (ATÉ 40 MESES)	TOTAL
001	Karla Patricia Fernandes Dantas	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
002	Jéssica Jeane de Melo	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
003	João Paulo Dantas da Costa	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
004	Jerônimo Ferreira da Silva Neto	10,0	-	-	-	-	10,0
007	Severino Fernandes da Silva Neto	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
011	Eduarda Luana Dantas Silva	-	6,0	1,44	-	7,5	14,94
012	Lindayane Pereira de Araújo	-	-	-	-	-	0,0
013	Moisés Guimarães Mucajá	-	-	-	-	-	0,0
014	Flavítonio Macedo Quinto	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
017	Erika Maianny Medeiros Galvão	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
020	Carlos Eduardo Souza Dantas	-	-	-	-	-	0,0
021	Jadson Felipe Ferreira de Araújo	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
022	Eliane Maria Medeiros de Souza	-	-	0,48	-	-	0,48
023	Maria Ivone da Silva	10,0	-	2,14	-	20,0	32,14

024	Andréia Kelly de Moraes Dantas	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
025	Nadja Coelho de Souza	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
026	Alison Varelio da Silva	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
027	Eloizo Medeiros de Souza	-	-	0,6	-	-	0,6
028	Walison Pereira da Silva	-	-	-	40,0	20,0	60,0
029	Nayara Lima dos Santos	-	-	-	-	-	0,0
030	Milene Fabiana de Paula	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
033	Maria do Desterro Medeiros	-	-	-	-	-	0,0
035	Magno Verissimo Dantas do Nascimento	-	-	-	-	-	0,0
036	Maria Lucenilma dos Santos	-	-	3,54	27,0	20,0	50,54
039	Luíla Marcel Dantas Toscano	20,0	12,0	6,54	21,0	20,0	79,54
043	Erivânia Celestina Diniz	-	-	0,32	-	20,0	20,32
045	Antônio Ranieri Mascena Guilherme	-	5,0	1,48	10,0	20,0	36,48
046	Maria da Conceição Santos Medeiros	-	3,0	0,36	-	8,5	11,86
047	Maria Lucinete Firmino dos Santos	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
050	Fabiana Targino Barbosa da Costa	-	-	0,04	-	-	0,04
051	Renara Islanny Silva Nobre de Araujo	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
052	Valtemário dos Santos Silva	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
054	Ingrid Mikaelly Araújo Santos	-	6,8	0,64	-	-	7,44
055	Paulo Roberto Dantas da Silva	-	-	0,4	-	-	0,4

## 2. DOS RECURSOS

2.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular, quando o candidato não concordar com os mesmos.

2.2 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular, observando os seguintes procedimentos:

2.2.1 Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;

2.2.2 Entregar pessoalmente ou por procuração no Centro de Referência de Assistência Social, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

2.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

**Florânia/RN, 15 de abril de 2020.**

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

**MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Membro

Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**F3B66B3F